



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraujo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011712/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - GESTÃO 2024 -2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo juízo da Vara Única da Comarca de Milagres/CE, nos autos do Mandado de Segurança nº 3000552-14.2025.8.06.0124, que determinou a suspensão dos efeitos da Portaria nº 174/2025-GP, até ulterior deliberação judicial;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de respeitar e cumprir as decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Conselheiro Tutelar **CRISTINA MARTINS SILVA**, regularmente empossada como titular para o mandato 2024–2028;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da **Lei Municipal nº 530/2023**, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar de Abaiara/CE, especialmente quanto à nomeação de suplentes observando-se a ordem classificatória;

CONSIDERANDO a necessidade de **garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar**, evitando prejuízos à proteção integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, o Sra. **BRENDA VITORINO FÉLIX**, segunda suplente regularmente classificada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Abaiara-CE para a gestão 2024–2028, para exercer a função de Conselheira Tutelar durante o afastamento por férias do titular Cristina Martins Silva, no período do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:883186C1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º CE-027/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-027/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO, A SER LOCALIZADO EM FRENTE À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIAL LEAL TEIXEIRA, NO DISTRITO DE SÃO PAULINHO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 07.01.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.”

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:603F354B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251201/0002-44

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251201/0002-44 - CONTRATO Nº

202512160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 023/2025- CONTRATANTE: FUNDO

MUN. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: LUNATEL

INFORMATICA PAPELARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA

CULTURAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC (PNAB), VISANDO EQUIPAR, MODERNIZAR E ESTRUTURAR

ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS PARA A MELHORIA

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DA OFERTA DE

SERVIÇOS CULTURAIS À COMUNIDADE. - VALOR TOTAL: R\$ 53.786,00

(cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais) - PROGRAMA DE

TRABALHO: 1102.13.122.0402.2.082 - Gerenciamento e Manutenção das

Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude., R\$ 53.161,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material

Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R\$ 625,00 no

elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

, EQUIPAMENTOS E MATERIAL

- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de

2025

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:C6B5B552

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251201/0003-44

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251201/0003-44 - CONTRATO Nº

202512150001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 035/2025-

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE -

CONTRATADA(O).....: R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS

LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA GOSPEL (ANDRÉA FONTES)

PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO ADORA ACOPIARA, EM

COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO EM

19 DE DEZEMBRO DE 2025. - VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.13.122.0402.2.082 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de

Cultura, Esporte e Juventude., R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros

Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica - ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E

FESTIVIDADES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAÇÃO,

ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES,

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses -

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:88200824

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **2025.12.12.01**, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.12.01.

Fundamento da Contratação: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: Município de Aiuaba/CE, através do Gabinete do Prefeito, e EDENIA MARA ARAÚJO SIQUEIRA, representada por seu procurador FRANCISCO ANDERSON FERREIRA MARTINS.

Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Rua 7 de Setembro,17, Sede Centro, Aiuaba/CE, LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER AIUABENSE, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE TRABALHO DA EQUIPE SOB RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE

Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: de 12 (doze) meses.

Signatários: EDENIA MARA ARAÚJO SIQUEIRA, representada por seu procurador FRANCISCO ANDERSON FERREIRA MARTINS, e THALITA KEYLA SOUSA DE OLIVEIRA.

Data: Aiuaba/CE, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:88DCB9DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 58/2025 - ERRATA

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º As atividades administrativas do Município serão retomadas normalmente no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º O recesso administrativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não admitem interrupção, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, vigilância e demais serviços indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme determinação do respectivo gestor.

Art. 4º O Setor de Licitações e Contratos, deverá funcionar normalmente para atendimento às demandas administrativas e legais em curso.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente disciplinar, por ato próprio, a organização do funcionamento do setor de licitações durante o período de recesso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de dezembro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharrraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:76F51A27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAD n° 004/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, diante da renúncia formalizada pelo professor Antônio Pereira Cruz, conforme Ata de Reunião de 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante encarregada da condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado em desfavor da servidora Leocádia Rodrigues Soares, matrícula nº 0010582:

I – VANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Professora Efetiva, Matrícula nº 10585, Presidente;

II – MARIA ROSELICE FERNANDES BITU DE OLIVEIRA, Professora Efetiva, Matrícula nº 10666, Membro/Secretária;

III – EMILIA PEREIRA DA SILVA, Professora Efetiva, Matrícula nº 10901, Membro.

Art. 2º – Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários ao regular andamento do PAD nº 004/2025, observando-se a legislação vigente, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria anterior que nomeou o membro renunciante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Altaneira/CE, 15 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal de Altaneira

Publicado por:
Salmaharrraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3A1A4E9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1273/2025 - SEMAS

EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). RACHEL ARAUJO DE MATOS no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **RACHEL ARAUJO DE MATOS**, portador (a) do CPF nº XXX.112.793-XX, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA MULHERES

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:00601960

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.01-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.01-DL

O Agente de Contratação do Município de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Antonina do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo da Dispensa de Licitação Nº 2025.12.02.01-DL, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Em favor da empresa R. S. ATACADO LTDA, CNPJ 23.516.631/0001-63, cujo valor global é de R\$ 17.830,87 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA. Antonina do Norte/CE, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D3E28349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.02-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.02-DL

O Agente de Contratação do Município de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Antonina do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo da Dispensa de Licitação Nº 2025.12.02.02-DL, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Em favor da empresa R. S. ATACADO LTDA, CNPJ 23.516.631/0001-63, cujo valor global é de R\$ 11.357,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA. Antonina do Norte/CE, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FD60253D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.09.25.917-07 – ARP Nº 2025.12.10.01 - ARP - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.01-PE-SRP - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DETENTOR DA ARP. EMPRESA: I. M. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.092.994,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), CONFORME ITENS I, II E III DA ARP. - VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025. ANTONINA DO NORTE/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025. BARTOLOMEU BATISTA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:48ADA25E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.12.09.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PE/SRP. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: RAF COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 11.690,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 30/01/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA: RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87. ARATUBA/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F132A2E8

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.12.09.02. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE CUSTOS VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,42%, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA: J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 18.866.411/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 1.682.368,04 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA – ORDENADORA DE DESPESAS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO – CPF: 042.828.893-65. ARATUBA/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7F932DE0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato Nº 2025.03.17.03-EDUC, resultante da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2025-EDUC

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ – CE.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA / FUNDO	VALOR GLOBAL
ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.577,60 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 12.361.0196.2.030.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

PRAZO DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas

Arneiroz-CE, 08 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria De Educação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:9A0F45E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PORTARIA N.º 175/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 175/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito a **Portaria n. º175/2025**, de 04 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE no dia 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:2F40920A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PORTARIA N.º 176/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 176/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ANTÔNIA EDILENE PEDROSA CAVALCANTE**, brasileira, portadora do RG: 2016127947-8 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 018.418.083-00, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE DIREITOS**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 05 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:2BD80423

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1 .

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1 . Objeto: Contratação para fornecimento de ambulância (Tipo A - Simples Remoção - Furgão), para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, nos termos da Proposta nº 12696967000125003 – Emenda Parlamentar nº 71070004, por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 35.307.250/0001-53 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - AMBULÂNCIA, no valor global de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 17 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:DE3471EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.17.1.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.17.1.

A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação para fornecimento de veículos novos de pequeno porte, para atendimento das necessidades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 19 de dezembro de 2025 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 07 de janeiro de 2026 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 07 de janeiro de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br>; www.comprasassare.com.br; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 17 de dezembro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:EAD32780

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.06.2025/106

Atualiza a composição e nomeação dos membros que passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, do município de Baixio - Ceará para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, **Lucio Alves Barroso**, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1 Esta Portaria possui validade até o dia 31 de Dezembro de 2025, prazo este em que se encerra o mandato de Biênio 2023-2025.

Art. 2. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 342, de 01 de Julho de 2005, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Maria de Lourdes Braz

Suplente: Josefa Leci Lopes de Sales

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Viviane Silva Campos

Suplente: Geraldo José Pontes Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Amanda Lopes da Costa

Suplente: Thifany Pinheiro Saraiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: João Victor Vieira Alves

Suplente: Mara Germany Alves Silva Santana

Art. 2. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO NÃO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 342, de 01 de abril de 2005, para o Biênio de 2023-2025, os seguintes membros:

USUÁRIOS DO SUAS:

Titular: Ana Erica da Silva Araújo

Suplente: Sandra Alves da Silva Cunha

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXIO/CE:

Titular: Maria Aparecida Ribeiro Campos

Suplente: Cicera Avelino Caciano

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Titular: Selma Ferreira Lima

Suplente: Simônica Flávia Ribeiro de Matos

IGREJA CATÓLICA:

Titular: Maria das Graças Diniz

Suplente: Darlene Maruza Feliciano

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Baixio-Ce 11 de Junho de 2025

LUCIO ALVES BARROSO

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:28C56AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.06.2025/107

Dispõe sobre a convocação da 3º Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Baixio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXIO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a da Lei Nº 342, de 01 de julho de 2005, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Baixio.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, realizar-se em Baixio, Ceará, no dia 27 de junho de 2025.

§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI Baixio, para a organização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, e convidados (as).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
Baixio-CE, 13 de Junho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

JOÃO VICTOR VIEIRA ALVES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa de Baixio.

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:24370AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.06.2025/108

Nomeiam os membros que passam a compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Baixio Ceará, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019.02.07/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, o senhor, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica de Baixio e pela Constituição Federal, visando atender plenamente o Decreto Municipal Nº:019, 02/07/2024.

Art.1º. Ficam nomeados e empossados como membros da CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, DO MUNICIPIO DE BAIXIO CEARÁ, para o mandato Junho de 2025 à Junho de 2027, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: IVANA FERREIRA FARIAS

SUPLENTE: LUANA HOLANDA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: ANÁLIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES

SUPLENTE: ANDREZA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAUJO

SUPLENTE: MONALISA MOREIRA PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: JOSÉ GOMES DE LIMA

SUPLENTE: GEZUALDO NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

TITULAR: GLEYCE KELLY DOS SANTOS RAMALHO

SUPLENTE: OZANA CARVALHO DA SILVA PARNAÍBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições anteriores.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO

Baixio-CE, 16 de Junho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:3DBEF2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº16.06.2025/109

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor, KELYSON DAVY HOLANDA CLEMENTE, com portaria de nomeação nº 24.02.2025/74, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 16 de junho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:D758D844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17.06.2025/110

Nomeia a Coordenadora da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **SARA ÊMILLY DOS SANTOS LOPES** com documento de RG nº 2021050665-7 SSPD/CE e CPF nº 105.312.223-30, para exercer o cargo em comissão **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 17 de junho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:C52A03EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.06.2025/111

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Baixio, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Baixio - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará -, convocada por meio do Decreto Nº 20/2025, de 16 de Julho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO
Baixio – CE, 25 de Junho de 2026

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:74592D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 25.06.2025/112

Concede Licença sem Remuneração a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração, a pedido, do servidor **Francisco Almir Bezerra Junior**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula 01210840;

Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo de 01 (ano) ano, contados da expedição da presente portaria, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, para retorno de suas atividades e extinção do provimento, conforme previsto e autorizado pelo artigo 73 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 408/2009).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições retroagindo ao dia 03/06.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 25 de Junho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:5F3F5C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 26.06.2025/113

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **DANIEL SOARES BRAZ**, com Inscrição nº: 00002904, em cargo efetivo Contínuo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 26 de Junho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:CF9E0BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 30.06.2025/114

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA
COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora, **VERIDIANA MARTINS RODRIGUES**, com portaria de nomeação nº 30.01.2025/55, em cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 30 de junho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:F5A9BBD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.07.2025/115

Nomeia a Direção de Serviços de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde do Baixio exercendo a função de Coordenadora de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **ELISÂNGELA MEDEIROS RIBEIRO**, com documento de RG nº 297517491 SSPDS/SP e CPF nº 264.097.248-02, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO BAIXIO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de julho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:BA17541A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.07.2025/116

Nomeia a Coordenação de Controle Avaliação e Auditoria na Unidade Mista de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **VERIDIANA MARTINS RODRIGUES**, com documento de RG nº 2007010324095 SSPDS/SP e CPF nº: 033.057.983-51, para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de julho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:D3BC7229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 24.07.2025/117

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM
VIRTUDE DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA.

O Prefeito do Município de Baixio-Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário ocupado pela servidora Maria Jacilene Bezerra de Alencar, matrícula nº 00206857 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da sua aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto

Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 230.645.847-7, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 24 de Julho de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:AB6B3C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 31.07.2025/118

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR
COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor, FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAUJO, com portaria de nomeação nº 01.01.2025/07, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 31 de julho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:2D0D3507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 31.07.2025/119

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA
COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora, MARIA APARECIDA GOMES MOREIRA, com portaria de nomeação nº 24.02.2025/72, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 31 de julho de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:9E03C33D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025 /120

Nomeia a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARIA APARECIDA GOMES MOREIRA** com documento de RG nº 2006099100207 SSPDS/CE e CPF nº 704.615.703-00, para exercer o cargo em comissão **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SMA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de Agosto de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:EDE5396B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025/121

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA
COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora, **MARCELIA GOMES CAVALCANTE DE SOUSA**, com portaria de nomeação nº 09.01.2025/29, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 01 de Agosto de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:7881F582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025/122

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA
COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES**, com portaria de nomeação nº 09.01.2025/30, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 01 de Agosto de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:0479A926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº: 01.08.2025/123

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA
COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora, **MARIA SALETE SILVA**, com portaria de nomeação nº 09.01.2025/39, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixio-CE, 01 de Agosto de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:EC4D130B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025/124

Nomeia a Diretora da Escola EMEIF Antônio Alves de Farias da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MICHELY DE OLIVEIRA FERREIRA**, com documento de RG nº 322780697 SSP/CE e CPF nº 892.200.643-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA EMEIF ANTONIO ALVES DE FARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo DEM, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de agosto de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:898FF5E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025/125

Nomeia o Coordenador da EMIF Antônio Alves de Farias da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **LEOMAI ALVES PEREIRA**, com documento de RG nº 99099099593 SSPDS/CE e CPF nº 001.174.563-06, para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DA EMIF ANTONIO ALVES DE FARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixo - CE, 01 de agosto de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:945C44EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025/126

Nomeia a Diretora da Escola EMEIF Joaquim Ferreira da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **ISADORA DE SOUZA MOREIRA**, com documento de RG nº 06250064370 SSPDS/CE e CPF nº 062.500.643-70, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA EMEIF JOAQUIM FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo DEM, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixo - CE, 01 de agosto de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:E4298AB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.08.2025/127

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **JOSÉ GABRIEL MACHADO BEZERRA BELO**, com portaria de nomeação nº 30.01.2025/57, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Baixo-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixo-CE, 01 de agosto de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:7AF78E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 19.08.2025/129

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **MARIA ALESSANDRA FERREIRA BEZERRA DE FARIAS**, com portaria de nomeação nº 01.01.2025/02, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, deste município de Baixo-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Baixo-CE, 19 de agosto de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:A0F9442F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 19.08.2025/130

Nomeia a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **EMILLY SILVA FARIAS**, com documento de RG nº 4228729 SSPDS/CE e CPF nº 100.828.884-50, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo SMA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 19 de Agosto de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:BDD73D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 19.08.2025/131

Atualiza a nomeação dos membros que passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/CMDM do município de Baixio - Ceará para o quadriênio 2022/2026.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO** usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 599/22, de 25 de Fevereiro de 2022, para o Quadriênio de 2022-2026, encerrando em 21 de dezembro de 2026, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: MARIA GILIANE DE LIMA LOPES
Suplente: ALDA PARNAÍBA GONÇALVES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: COSMA GOMES DA SILVA
Suplente: MICHELY DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: BRENDA MOURA BRASIL
Suplente: RANIELLY MARIA R. DO NASCIMENTO CRISPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: ROSA MARIA DIAS MARIANO
Suplente: BIATRIZ VIVANUZA DUARTE FERREIRA

Art. 2. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Baixio - Ceará, representando o **SEGUIMENTO NÃO GOVERNO**, de acordo com lei municipal Nº 599/22, de 25 de Fevereiro de 2022, para o Quadriênio de 2022-2026, os seguintes membros:

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
Titular: MARIA DAS GRAÇAS DINIZ
Suplente: VALESSA ALENCAR HONORATO

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MONTESE:
Titular: ANA MEYRICE DANTAS MOREIRA
Suplente: ADA RADMYLA DANTAS MOREIRA

IGREJA CATÓLICA:
Titular: MARIA DAS DORES ARAÚJO TRIGUEIRO
Suplente: SELMARA RIBEIRO DE MATOS

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE:
Titular: DANIELE LAURINDO DE SANTANA
Suplente: FRANCISCA FERREIRA LOPES

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 19 de Agosto de 2025.

LUCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:4AE35B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 04.09.2025/132

Atualiza a composição e nomeação dos membros que passam a compor o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, **LÚCIO ALVES BARROSO**, usando de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados como membros do **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Baixio Ceará:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ivana Ferreira Farias
Suplente: Hellen Maria Holanda Clemente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Aparecida Gomes Moreira
Suplente: Reginaldo Pereira de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Anália das Dores Ferreira Fernandes Suplente: Alisson Gonçalves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Felisberto Ferreira Filho Suplente: Willian Alencar Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Emilly Silva Farias

Suplente: Paloma Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Ana Meyrice Dantas Moreira Suplente: Daniele Laurindo de Santana

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Francisco Antônio França Duarte

Suplente: Simonho José da Silva

REPRESENTANTES DE FAMÍLIA COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA:

Titular: Luzanira Maria de Jesus Suplente: Valeria Cavallante Trigreiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 04 de Setembro de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:6D345BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19.09.2025/133

Concede Licença sem Remuneração a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração, a pedido, da servidora **Josiana dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula 01210289;

Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo de 03 (três) meses, contados da expedição da presente portaria, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, para retorno de suas atividades e extinção do provimento, conforme previsto e autorizado pelo artigo 73 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 408/2009).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 19 de Setembro de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:79277928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22.09.2025/134

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e na forma da lei orgânica do município, e no exercício superior da administração pública municipal:

Considerando a Lei Nacional nº 13.431 de 4 de Abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente;

Considerando a Lei Nacional nº 13.431 de 4 de Abril de 2017, que define der a escuta especializada um procedimento realizado perante os órgãos da rede de proteção, nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos limitado o relato ao estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Considerando que o decreto presidencial nº 9.603/2018 que regula a Lei Nacional nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismo de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional que supervisionara as atividades.

RESOLVE:

Art. 1. Institui a composição do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2. Esta Portaria possui validade até o dia 19 de setembro de 2027, prazo este em que se encerra o mandato de Biênio 2025-2027.

Art 3. Ficam nomeados e empossados para compor o comitê, os seguintes membros titulares e suplentes:

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

Titular: Ana Meyrice Dantas Moreira

Suplente: Antonia Marly Gonçalves Sousa

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Karla Isabel Lucas Lopes Farias

Suplente: Edilene Vieira de Queiroga

DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:

Titular: Luzanira Maria de Jesus

Suplente: Olga Sobreira Gomes

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Amanda Lopes da Costa

Suplente: Maria Salete da Silva

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Kaline Frade Ricarte

Suplente: Priscila Pinheiro Dias

DA GUARDA MUNICIPAL:**Titular:** Wedson Cavalcante Rodrigues**Suplente:** Aleks Campos Vieira**DA CONSELHO TUTELAR:****Titular:** Patrícia Pereira Silva**Suplente:** Perla Suyane Souza Diniz

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 22 de Setembro de 2025.

LUCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:1E78AD72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 22.09.2025/135**

Nomeia o Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **PEDRO ANTONIO NETO**, com documento de RG nº: 3.778.851 SSPDS/CE e CPF nº: 047.998.133-74, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 22 de Setembro de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:40EE0567**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 01.10.2025/137**

Nomeia a Coordenadora de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **MARIA CAROLINE RAMALHO DA COSTA**, com documento de RG nº: 20074292310 SSPDS/CE e CPF nº: 053.822.283-29, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo CNA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de Outubro de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:7D8253DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 31.10.2025/138**

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, **LUCIO ALVES BARROSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **JAMYS WILLIAN LOPES ALVES**, com portaria de nomeação nº 03.04.2025/86, em cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Baixio-CE, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Baixio-CE, 31 de outubro de 2025

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:C922D465**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 03.11.2025/139**

Nomeia o Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **LUCAS RENAN LUCENA DOS SANTOS**, com documento de RG nº 60446401323 PC/PB e CPF nº 604.464.013-23, para exercer o cargo em comissão **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 459/2013, mediante o símbolo DUM, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixo - CE, 03 de novembro de 2025.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:0EE568BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07.03.001/2025

PORTARIA Nº 07.03.001/2025 De 07 de março de 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a renovação do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Barbalha-CE, ADI/CV nº 31/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo – DJEA no dia 31/01/2025;

CONSIDERANDO que o convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado respalda os atos de cessão e tem por finalidade possibilitar a melhoria dos serviços prestados pela Justiça Estadual aos seus jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, especificamente no Fórum desta Comarca:

1 - **Maria Jucilene Luciano Beserra Quesado**, servidora cedida, CPF: 445.151.033-34, matrícula/TJCE n. 43422, matrícula origem n. 0101737, lotada na 1ª Vara Cível de Barbalha/CE;

2 - **Maria Do Socorro Sampaio Tavares**, servidora cedida, CPF: 544.189.253-68, matrícula/TJCE n. 24487, matrícula origem n.103659, lotada na 1ª Vara Cível de Barbalha/CE;

3 - **Josinaldo Viana De Araújo**, servidor cedido, CPF: 026.805.233-69, matrícula/TJCE n. 45512, matrícula origem n. 0727156, lotado na 2ª Vara Cível de Barbalha/CE;

4 - **Maria Miralva Gomes**, servidora cedida, CPF: 425.973.313-34, matrícula/TJCE n. 45528, matrícula origem n. 102822, lotada no CEJUSC de Barbalha/CE;

5 - **Maria Das Doreas Silva Estima**, servidora cedida, CPF: 824.988.573-20, matrícula/TJCE n. 50969, matrícula origem n. 0842775, lotada no CEJUSC de Barbalha/CE;

6 - **Márcia Raquel De Sousa Silva Feliciano**, servidora cedida, CPF: 035.636.843-24, matrícula/TJCE n. 45517, matrícula origem n. 0842770, lotada no Setor de Distribuição e Protocolo de Barbalha/CE;

8 - **Cícera Mikaely de Sousa Monteiro**, servidora cedida, CPF: 046.941.033-77, matrícula origem n. 0843621, lotada na Central de Mandatos de Barbalha/CE – CEMAN;

9 - **Ana Lúcia França Vieira de Lima**, servidora cedida, auxiliar de serviços gerais, lotada na Direção do Fórum de Barbalha/CE, matrícula origem n. 0843663;

10 - **Maria Eunice dos Santos de Aquino**, servidora cedida, auxiliar de serviços gerais, lotada na Direção do Fórum de Barbalha/CE, matrícula origem n. 0105740;

11 - **Andréa Rodrigues da Silva**, CPF: 621801503-34 servidora cedida, auxiliar de serviços gerais, lotada na Direção do Fórum de Barbalha/CE, matrícula origem n. 0834347;

12 - **Maria Marilene Teixeira**, servidora cedida, matrícula na origem n. 0102865, lotada no Setor de Distribuição e Protocolo de Barbalha/CE;

13 - **Emerson de Castro Landim**, servidor cedido, vigia diurno, matrícula origem n. 0834393;

14 - **José Carlos Alberto Pinheiro**, CPF: 110.336.143-00, servidor cedido, vigia diurno, matrícula origem n. 0834389;

15 - **Juciclebson Lima Santos**, servidor cedido, vigia noturno, matrícula origem n. 0834313;

16 - **Rafael Vieira de Moraes**, CPF: 024.929.303-00, servidor cedido, vigia noturno, matrícula origem n. 0833692;

Art. 2º. A cessão ora concedida, se efetivará com ônus financeiro para o Município de Barbalha/CE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barbalha (CE), 07 de março de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:CBE104E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CLARISSE LUNA CUNHA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTO ANTONIO , S/N , DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:2E5D54B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM –
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2025.12.17.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.12.17.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO**

ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 954688/2023, PT: 1092331-85, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM–CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **15 de Janeiro de 2026 (15/01/2026)**, às **09:00hs**. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 17 de Dezembro de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:0A7A5C8A

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.03.002 –O(A) Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE, através do seu Ordenador(a) de Despesas, resolve REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.03.002, destinado o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS E MACROMEDIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. Conforme justificativa nos autos. Boa Viagem/CE, 17 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA JANAINA TORRES.

Ordenador(a) de Despesas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:5FDA4348

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e

indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 136.000.000,00 (Cento e trinta e seis milhões de reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 136.000.000,00 (Cento e trinta e seis milhões de reais).

Art. 4º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante prévia autorização legislativa, total ou parcialmente as categorias de programação constantes deste Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, Categoria Econômica, grupos de despesa, utilizando-a como limite a modalidade de aplicação do elemento de despesa, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade, mediante alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, mediante autorização legislativa genérica nela contida, observando-se as prescrições constitucionais e as determinações da Lei nº 4.320/64.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares que exceda o limite de 40% dependerá de prévia e específica autorização legislativa, por meio de lei aprovada pela Câmara Municipal.

§ 2º - A suplementação de que trata o caput destina-se à incorporação de valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo ser realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** - excesso de arrecadação;
- III** - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV** - outras fontes previstas na legislação aplicável.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mediante autorização legislativa e mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º - Na conformidade com o art. 164-A da Lei Orgânica Municipal, as emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, sendo que metade desse percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definida em lei.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá fixar recursos orçamentários para realização de concurso público no âmbito das diversas secretarias municipais.

Art. 10º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais,

ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXOS NO LINK: <https://campossales.ce.gov.br/leis.php?id=1544>

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:438A079A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-002/2025-SECULT. **OBJETO:** contratação da atração Artística: **DESEJO DE MENINA**, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística, durante o evento denominado “FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 13.392.1303.2.068.000. PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignados no Orçamento de 2025; pelo valor global de R\$ 90.000.000. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2025. **DIA DE EXECUÇÃO:** 06 DE JANEIRO DE 2026. **CONTRATADAS: DESEJO DE MENINA** – a empresa MEL SHOWS LTDA, com sede a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Cidade Universitária – Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.543.593/0001-78, representada pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do CPF nº 061.072.744-30. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:A84DB0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO,

COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **PRAZO:** 04/10/2024. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:91B1ED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **PRAZO:** 27 DE FEVEREIRO DE 2025. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:4CF449A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **PRAZO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2025. **ASSINA**

PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO AURELIO DA SILVA COSTA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:5E00D280

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECÔNOMICO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE TERMO
DE ADITIVO**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A):** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **PRAZO:** 25 DE JULHO DE 2025. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA FREITAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MANOEL CLEIDIANO DOS SANTOS.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E300E888

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 06011225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro(a), chefe do serviço de classificação e receita, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº **049.***.***3-40**, referente **aos dias 04 e 05 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$100,00 (cem reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Crato**, Estado do **Ceará**, para participar da **CAPACITAÇÃO REGIONAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:00E0A4E1

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 01041225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro(a), chefe do serviço de classificação e receita, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº **049.***.***3-40**, referente **aos dias 08 e 09 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**, Estado do **Ceará**, para participar do **III SEMINÁRIO GOVERNANÇA EMPREENDEDORA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:EC2788F9

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO**

PORTARIA Nº 04011225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO**, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 076.***.***-37, referente aos dias **04 e 05 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Crato, Estado do Ceará**, para participar DA CAPACITAÇÃO REGIONAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTOS, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:C3ECC1A8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO

PORTARIA Nº 02041225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO**, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 076.***.***-37, referente aos dias **08 e 09 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, para participar do III SEMINÁRIO GOVERNANÇA EMPREENDEDORA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:074A3F7A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) VANESSA BATISTA
PEREIRA SOUSA

PORTARIA Nº 03261125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIA(S)** ao(à) **VANESSA BATISTA PEREIRA SOUSA**, brasileiro(a), ocupante do cargo de supervisor PCF, inscrito(a) no CPF nº 056***.***-28, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 27 de novembro de 2025**, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Brejo Santo - CE**, para participar de SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O REORDENAMENTO DO PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:AFB9A6B6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,
JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 05011225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS
AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao Procurador Geral do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 772. ***. ***-20, referente aos **dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a fim de comparecer à Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Ceará- TJCE para tratar de assuntos de interesse do município, na cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:AA85C731

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO –
ESTADO DO CEARÁ, CICERO LUCAS PEREIRA SALES**

PORTARIA Nº 01021225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A
SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **CICERO LUCAS PEREIRA SALES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.***.***3-80, referente aos **dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim PARTICIPAR DE UM EVENTO PARA TRATAR SOBRE MELHORIAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DXXXXXXXXX DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:60B61DD5

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
ALEXANDRE PEREIRA SILVA**

PORTARIA Nº 01031225/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ALEXANDRE PEREIRA SILVA**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 057.***.***3-38, referente aos **dias 03 e 04 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento de saúde no HIAS – HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:4A321375

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 01281125/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 603.***.***3-22, referente aos **dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:93FAB531

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, A
SRA. DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO**

PORTARIA Nº. 01271125/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A
SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS, a Servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, servidora, inscrita no CPF nº. 021.***.*3-17, as correspondentes, referente aos dias : 10 e 11 de dezembro de 2025, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:C1F53849

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROCHELLE COSTA E SILVA**

PORTARIA Nº 02011225/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS à servidora pública municipal **ROCHELLE COSTA E SILVA**, brasileira matrícula 3495, inscrita no CPF 600.***.*3-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **dia 05 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de **Fortaleza**, Estado do **Ceará**, para APRESENTAÇÃO DO TCC DE PÓS GRADUAÇÃO, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:17BD5961

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.11.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto as máquinas pesadas vinculados ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) PADRE CÍCERO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.461.331/0001-78, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 837.284,00 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais), de

conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:342877A9

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.20.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que nos Extratos de Aditivos Contratuais referentes ao Contrato n.º 2022.02.14-09, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3120, de 9 de janeiro de 2023, página(s) 28, e 3370, de 8 de janeiro de 2024, página(s) 31, **ONDE SE LÊ:** “2022.02.04-19” e “04 de fevereiro de 2022”, **LEIA-SE:** “2022.02.14-09” e “14 de fevereiro de 2022”, respectivamente. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A72360D5

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.20.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato de Aditivo Contratual referente ao Contrato n.º 2022.02.14-09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3626, de 9 de janeiro de 2025, página(s) 32, **ONDE SE LÊ:** “2022.02.04-09” e “04 de fevereiro de 2022”, **LEIA-SE:** “2022.02.14-09” e “14 de fevereiro de 2022”. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:698D0F3F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
002/2025**

**EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 1158, de 13 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I, a que se refere ao Primeiro Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar Resultado Final das Inscrições, em conformidade com a Anexo Único, do Primeiro Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. O Resultado Final de Deferimento das Inscrições está disposto no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 16 de dezembro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: DIRETOR DA CRECHE ALAIDE RODRIGUES DE LIMA

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Fernanda Soares de Queiroz	Deferida

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 16 de dezembro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:26E5F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0402.05/2025 – SMS - 01º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0402.05/2025 – SMS - 01º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1107.01/2024** – **PMF/SRP/PE.PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORTIM/CE;**CONTRATADO:** DEPÓSITO PARA JURU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.768.195/0001-15;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R\$ 6.967,07 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21;**ORDENADORA DE DESPESAS:**Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:923EFA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0601.05/2025 – SMS - 02º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 0601.05/2025 – SMS - 02º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2610.01/2023** – **PMF/SRP.PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE;**CONTRATADO:** DEPÓSITO PARA JURU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.768.195/0001-15;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R\$ 3.038,14 (três mil e trinta e oito reais e quatorze centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;**ORDENADORA DE DESPESAS:**Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:4424A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 1208.08/2025 – SMAS - 01º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO Nº 1208.08/2025 – SMAS - 01º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.01/2025-PMF/SRP.PARTES:**Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** JOSE JUAREZ SOARES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.814/0001-20;**VALOR DO ACRÉSCIMO:**R\$ 5.347,75 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21;

Ordenadora de Despesas:

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:889A85F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1112.01/2025-SMDU

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período a partir de 18 de Dezembro de 2025, estará recebendo a documentação de habilitação dos licitantes interessados, de acordo com o edital do **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, tombado sob o nº 1112.01/2025-SMDU**, visando à **Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, o qual encontra-se na íntegra na sede do Setor de Contratação, situado a Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim-CE. O Edital estará à disposição no Setor de Contratação e nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.fortim.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.licitamaisbrasil.com.br. Fortim-CE, 17 de Dezembro de 2025.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:D6AFAD05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.08.29.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.08.29.1 (Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). **Partes:** o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa

TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto** Contratação de empresa autorizada para realização de revisão 500 horas para o trator Retroescavadeira modelo XC870BR-1, pertencente a frota de equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Valor:** R\$ 6.236,52 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Signatários:** Damião Marques Rodrigues e André Conrado Lopes Fontes. Granjeiro/CE, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D822D721

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.08.29.2. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.08.29.2 (Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). **Partes:** o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto** Contratação de empresa autorizada para realização de revisão 2000 horas para o trator Pá Carregadeira modelo LW300KV, pertencente a frota de equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Valor:** R\$ 3.899,16 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). **Signatários:** Damião Marques Rodrigues e André Conrado Lopes Fontes. Granjeiro/CE, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:50FD76C1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 03/2025

Designa Ouvidor(a) Ambiental da Secretária de Meio Ambiente.

O(A) Secretário de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a lei e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar canais permanentes de escuta, participação social, transparência e controle social nas ações ambientais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos), bem como nas normas internas que regem a Ouvidoria;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUCIVANDA FEITOSA DE SOUSA, Assistente de Monitoramento Ambiental, matrícula nº 279/2025, para exercer a função de Ouvidor(a) Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - CE.
Art. 2º Compete ao(a) Ouvidor(a) Ambiental, sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma específica:
I – receber, examinar e encaminhar manifestações relativas a questões ambientais, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação;
II – promover a mediação entre o cidadão, a sociedade civil e a Administração Pública em matéria ambiental;
III – acompanhar e propor melhorias nos serviços e políticas ambientais;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas e as providências adotadas;
V – zelar pela observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e participação social.
Art. 3º O exercício da função de Ouvidor(a) Ambiental não implicará, salvo disposição em contrário, em percepção de remuneração adicional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte – Ce 17 de dezembro de 2025

ANTONIO ISRAEL CARNEIRO OLIVERA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C2974C54

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA
Nº281/2025-GP
15de dezembro de2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PCR) DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASenhoraElíria Maria Freitas de Queiroz, Prefeita do Município de Ibareta-CE., no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo incisoVII do art. 38,eincisos XIV e XV do art. 45 da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 54 da Lei nº 042/2010, e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDOque o Município instituiu, por intermédio da Lei nº 042/2010, de 17 de setembro de 2010, o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica (PCR) do Município de Ibareta-CE;

CONSIDERANDOo que dispõe o art. 3º da supracitada legislação, no sentido de que o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) tem como princípios a profissionalização, a valorização dos profissionais da educação básica e a implantação de políticas de avaliação do desempenho profissional;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o que determina osarts. 46 a 51 do PCR, no que se refere à progressão horizontal;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir a Comissão de Gestão de Carreira e Condições de Trabalho, conforme determina o art. 54 do PCR, com o objetivo deacompanhar a operacionalização do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores municipais, em conformidade com o Sistema de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º-InstituirComissão de Gestão de Carreira e Condições de Trabalho Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica (PCR) do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º-Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Gestão de Carreira, a qual passa a ser composta por oito (08)integrantes, nos termos do § 1º do art. 54 do PCR:

- a) Representantes da Secretaria de Educação:
-Danielle TavaresBezerra;
-FranciscaCíceraVentura Freire;
-Francisca Eveline FreitasBezerra.
b)Representante do ConselhoCACs(FUNDEB):
- Antônia Reginalda Almeida da Silva.
c)Representantes da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento:
- Thallyta Kelly FreitasStuadr;
- Cláudia Maria Soares dos Santos.
d)Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
-Maria Agacir de Matos Vieira;
-Sheila Maria Gonçalves da Silva.

Art. 3º-Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no art. 55 da Lei 042/2010, bem como aquelas estabelecidas no PCR do Município de Ibaretama-CE., demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 4º-A presente Comissão terá mandato de 04 (quatro) anos a partir desta publicação.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 15 de dezembro de 2025.

ELIRIAMARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal de Ibaretama

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:B8583C17

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230320-SESA.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ibaretama, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:**CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.888.573/0001-9. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de Reforma do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, em conformidade com o Projeto Básico, o Edital e seus demais anexos de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Ibaretama/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta dos Contratos Originais. **VIGENCIA:**12 (Doze) meses a partir de 05/12/2025. **ASSINA:** Fernando Wilson Fernandes Silva - Secretário de Saúde – **CONTRATANTES**, e CS Serviços & Locações Ltda - **CONTRATADA**. Prefeitura Municipal de Ibaretama, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Eliane Ricardo da Silva

Código Identificador:19C18896

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º: 20250192 - SEC. FUNDO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE013/2025 – SRP - SEC. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP, CAMINHÃO BAÚ E VAN, ZERO QUILOMETRO, COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.**Doravante **CONTRATADA:** TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 17.161.125/0001-04, para o Item:03. Perfazendo o Valor Total do Contrato de:R\$ 417.500,11 (Quatrocentos e dezesete mil, quinhentos reais e onze centavos).**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Alessio Costa Lima - Secretário de Educação e Cultura. Vigência dos Contratos: 10/12/2025 à 31/12/2025. **Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 10 de dezembro de 2025.**

ALESSIO COSTA LIMA-

Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:

Eliane Ricardo da Silva

Código Identificador:1A66BA29

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ERRATA 02/2025

Errata do recebimento de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para a implementação de uma areinha no Loteamento Nova Ibiapina II, datada dia 22/07/2025.

O Departamental de Licenciamento Ambiental de Ibiapina, no uso das atribuições legais, torna público que está **Retificando** o recebimento de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para a implementação de uma areinha no Loteamento Nova Ibiapina II, datada dia 22/07/2025, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado - **DOMÉ** – matéria publicada no dia 11/12/2025. Edição 3861 (**Código Identificador:**A78E7AEB):

Art.1º. Onde lê-se “Torna público que recebeu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para atividade DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ARENINHA no município de Ibiapina, localizada na RUA PEDRO DE FREITA – LOTEAMENTO NOVA IBIAPINA II, PARATIBE, Zona URBANA.” **LEIA-SE:** “Torna público que recebeu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para atividade DE POLO DE LAZER (CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA, DUAS QUADRAS POLIESPORTIVA E UMA PISTA DE SKATE) no município de Ibiapina, localizada na RUA PEDRO DE FREITA – LOTEAMENTO NOVA IBIAPINA II, PARATIBE, Zona URBANA.”

Art. 2º. Mantém-se inalterados os demais termos.

Art. 3º. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

DÊ CIÊNCIA.

CUMPRE-SE.

Publicado por:

Emanuel Rodrigues da Silva

Código Identificador:6BB4E675

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 919/2025

Institui as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia referentes à análise, vistoria e concessão de licenças para instalação de empreendimentos de grande porte e outros no Município e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituída a **Taxa de Licença para Instalação e Fiscalização de Empreendimentos de Grande Porte**, devida em razão do exercício do poder de polícia administrativa do Município sobre atividades que importem impactos relevantes ao ordenamento urbano, ambiental, estrutural ou de infraestrutura.

Art. 2º. Constitui **fato gerador** da taxa:

I – a análise técnica, vistoria e avaliação necessárias à concessão de licença para instalação de empreendimentos de grande porte, tais como linhas de transmissão, parques eólicos, usinas fotovoltaicas, obras de terraplanagem ou movimentação expressiva de solo, e demais instalações cuja complexidade exija acompanhamento especializado;

II – a atuação fiscalizatória do Município, quando necessária para verificar o cumprimento das exigências legais e regulamentares incidentes sobre o empreendimento licenciado.

Art. 3º. O **sujeito passivo** da taxa é a pessoa física ou jurídica proprietária, responsável técnica, empreendedora ou titular do projeto cuja instalação dependa do licenciamento e da fiscalização previstas nesta Lei.

Art. 4º. A **base de cálculo** da taxa será definida conforme os elementos característicos de cada empreendimento, conforme tabela anexa, considerando:

I – parâmetros de referibilidade direta entre o exercício do poder de polícia e a natureza do empreendimento;

II – o esforço fiscalizatório necessário à análise dos projetos, realização de vistorias, acompanhamento técnico e demais procedimentos administrativos indispensáveis ao controle municipal;

III – critérios objetivos relacionados ao número de unidades estruturais (torres, aerogeradores), área ocupada, extensão ou volume de intervenção, ou outros elementos técnicos aptos a mensurar a intensidade da atuação administrativa.

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela serão periodicamente atualizados na forma prevista no Código Tributário Municipal – Lei nº 901/2025.

Art. 5º. O **lançamento** da taxa será realizado a requerimento do interessado, mediante apresentação dos documentos e informações exigidas pelos órgãos municipais competentes.

§1º. O lançamento poderá ocorrer de ofício quando:

I – o contribuinte iniciar a implantação do empreendimento sem o prévio licenciamento;

II – forem constatadas divergências entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento;

III – a Administração adotar, por necessidade técnica ou administrativa, sistema de lançamento de ofício para empreendimentos abrangidos por esta Lei.

§2º. A taxa será devida previamente à emissão da licença, sem prejuízo da cobrança complementar, caso revisões técnicas demonstrem ampliação ou modificação relevante do empreendimento.

Art. 6º. A concessão do Alvará ou Licença de Instalação dependerá da comprovação do pagamento da taxa e do cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas pelos órgãos municipais.

Art. 7º. O início da instalação ou execução de qualquer empreendimento abrangido por esta Lei sem o prévio licenciamento sujeitará o sujeito passivo às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8º. As demais regras relativas a prazos, penalidades, multas, atualização monetária, revisão de lançamentos, processos administrativos, hipóteses omissas e quaisquer outros procedimentos não expressamente regulados nesta Lei serão regidas pelo **Código Tributário Municipal – Lei nº 901/2025**, aplicando-se subsidiariamente suas disposições.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 17 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA REFERENTES À ANÁLISE, VISTORIA E CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE	Valor UFIRM em
1	Licença para vistoria para avaliação de habite-se/Carta de Conclusão: Linhas de Transmissão (por torre) Parque Eólico (por torre) Usina Fotovoltaica (por hectare)	50 80 40
2	Licença para Demolição (por m² de área)	0,10
3	Licença para Terraplanagem/Movimentação de terras (por m² de área)	0,10

4	Licença para instalação de Linhas de Transmissão (por torre)	120
5	Licença para instalação de Parque Eólico (por torre)	200
6	Licença para instalação de Usina Fotovoltaica por hectare	100
7	Licença para instalação de bancas de jornal, revistas, frutas, verduras, quiosques, trailers ou similares, ou com depósito de materiais, que estejam localizados em praças, calçadas, canteiros centrais e avenidas por prazo e a critério do município.	20

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:DE32D7FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

NOME/EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

CPF/CNPJ: 12.461.646/0001-55

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, A LICENÇA ÚNICA – LU, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, LOCALIZADA NA RUA QUE INTERLIGA O DISTRITO SEDE A LOCALIDADE DE ALEGRE; RUA MANOEL VIEIRA SANTIAGO, DISTRITO SEDE, RUA PROJETADA 02, DISTRITO DE AÇUDE DOS PINHEIROS, CEP 62.955-000, MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

IBICUITINGA

(2025)

Publicado por:

Ariane de Brito Silva

Código Identificador:9FFC5A18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.01-2025-SRP-PE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia **07 de janeiro de 2026**, às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.01-2025-SRP-PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 17 de dezembro de 2025.

LUZIA AGUIAR LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria do Socorro Barros Rabelo

Código Identificador:4346B9CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO
AO CONTRATO Nº 20237007 - TOMADA DE PREÇOS Nº
01.12.28.2022.**

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20237007 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.12.28.2022. **OBJETO:** ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20237007 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ATUARIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV. **CONTRATADA:** EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.482.971/0001-71, NESTE ATO REPRESENTADA POR EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 76, INCISO II DA LEI 8.666/93. ICAPUÍ/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA -

Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Icapuí -ICAPREV.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:61C5E4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2025 - SMPS**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2025. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 189/2025, por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **LOCADOR:** Gêssica Ferreira da Silva. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal Nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025. **Nº DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 2025.04.22.01. **ASSINAM:** Francisco Gicleudo da Costa, pela contratante (Locatário), e Gêssica Ferreira da Silva, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:448F7170

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE**
CONVOCATÓRIA

Nos termos dos dispositivos do estatuto que rege o Consorcio de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, convoco os consorciados a se fazer presente em Assembleia Extraordinária, no dia **07 de janeiro de 2026 as 9h**, na sede do CORRAJ localizado na **Rodovia Antonio Adil de Mendonça, nº 07, Bairro Fomento, Iguatu - CE**, tendo a seguinte ordem de trabalho:

Deliberar a prestação de contas de 2025.
Deliberar orçamento 2026.
Deliberar o Contrato de Rateio de 2026.
Outros assuntos de interesse da instituição e Informes.

Nos termos do estatuto e protocolo de intenções, faz-se necessário que **maioria simples dos consorciados** estejam presentes para que possa ser realizado as deliberações, sendo o representante **legal do município o Prefeito**, e na sua ausência o **vice-prefeito**, podendo

ainda um **representante designado por dispositivo legal** para representar o prefeito.

Iguatu- CE, 04 de dezembro de 2025

JOSE EDSONRIVAS SOUZA CUNHA
Presidente CORRAJ

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:B6F29810

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE**
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: CONTRATO nº 2025.11.19.1.1. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.19.1. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa J M V SANTANA COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção dos serviços realizados pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Valor Total do Contrato:** R\$ 69.845,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Edsonriva Souza Cunha e José Marcliton Vitoriano Santana. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:7C99E5F9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **P.J.R de Souza - LTDA**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº. 322, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ nº 37.328.688/0001-43, através de seu representante legal, o senhor Emanuel Vitor de Souza (Titular), como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.10.29.01-PMI/SAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b”, concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2025.11.25.01-PMI/SAS. **Objeto:** Aquisição de material permanente, informática e consumo com recursos oriundos do Prêmio Referência Social do Governo do Estado do Ceará e Programa PROCAD SUAS, destinados as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-CE. **Itens do Contrato:** 01, 03 e 04. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 13.040,75 (treze mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 08.244.0041.2.166.0000 (Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD), 08.244.0042.2.167.0000 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Em 16 de dezembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:8F8628BE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 2813, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a implantação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, voltada à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas sobre drogas no município de Iguatu, conforme a Lei Nº 1.980 de 23 de dezembro 2013, a Lei Nº 801/02 de 03 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, nos termos e representações a seguir:

I - Representantes do Poder Público

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - Vanessa Guedes Ribeiro;
- b) Secretaria Municipal de Educação - Márcia Andréa Bandeira de Souza;
- c) Secretaria Municipal de Esporte - Francisco Sueliton Rodrigues;
- d) Secretaria Municipal de Saúde - Maria Uenia Nunes de Souza.

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Francisco Greiutonyles Gouveia Nascimento;
- b) Conselho Tutelar - Francisca Alves da Silva;
- c) Conselho Municipal de Saúde – Francisca Dalilah Rodrigues Duarte Reis Xavier;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social - Leudiane Holanda Lavor;
- e) Conselho da Comunidade - Camila Machado Pinheiro;
- f) Representante do SESC - Aline Samy de O. Braga;
- g) Representante da Associação de moradores do Sítio Atoleiro - Maria Leuda Holanda Lavor;
- h) Representante da Associação Quinto Elemento - Sara Clares Furtado;
- i) Assembleia de Deus Templo Central Iguatu – Congregação Bairro Areias - Edivan de Souza Ferreira;
- j) Centro Cristão de Reabilitação Social - Desafio Vida - Bruno Vieira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:72965707

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 2814, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS E ATENÇÃO INTEGRAL À POPULAÇÃO DE RUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a implantação do Conselho Municipal de Políticas e Atenção Integral à População de Rua, instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, voltada à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas que promovam os direitos e a dignidade das pessoas em situação de rua no município de Iguatu, conforme a Lei Municipal Nº 3.278, de 14 de julho 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor o Conselho Municipal de Políticas e Atenção Integral à População de Rua, nos termos e representações a seguir:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - Geiza Gomes Costa Juca;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - José Wagner Martins da Silva;
- c) Secretaria Municipal de Educação - Luzineide Moreira Martins;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Francilene Pereira dos Santos;
- e) Secretaria Municipal de Esporte - Francisco Sueliton Rodrigues;
- f) Câmara Municipal de Iguatu - Pâmela Alves de Almeida;
- g) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Tiago Almino de Lucena.

II - Representante da População de Rua:

- a) João Edison Pereira.

III - Representante da Defensoria Pública:

- a) Glauber Ribeiro Leitão.

IV - Representante da Sociedade Civil - Associação Cultural Quinto Elemento:

- a) Sara Clares Furtado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EAAF1C9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250812/0001-26 - ARP Nº 202512120001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025081201-SAAE- ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DETENTOR DA ARP): J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, FERRO, TIJOLO, MANILHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. - VALOR TOTAL: R\$ 528.297,81 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:

Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:50B02D9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251024/0001-04 - ARP Nº 202512120002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº

2025102401-SAAE- ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DETENTOR DA ARP): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS TIPO TANQUE EM POLIETILENO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, GARANTINDO O ADEQUADO ARMAZENAMENTO E MANEJO DE ÁGUA EM SUAS UNIDADES E SISTEMAS. - VALOR TOTAL: R\$ 78.620,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:FB06C876

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250812/0001-26 - CONTRATO Nº 2025121601-SAAE - ORIGEM: Pregão Nº 2025081201-SAAE- CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento, ferro, tijolo, manilha e outros), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. - VALOR TOTAL: R\$ 402.369,92 (quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.17.512.0016.2.134 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de Iguatu, R\$ 244.482,93 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 1501.17.512.0016.2.133 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Iguatu, R\$ 160.924,47 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:199A27C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251024/0001-04 - CONTRATO Nº 20251212001-SAAE - ORIGEM: Pregão Nº 2025102401-SAAE- CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: Aquisição de reservatórios tipo tanque em polietileno, destinados a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, garantindo o adequado armazenamento e manejo de água em suas unidades e sistemas. - VALOR TOTAL: R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.17.512.0016.2.133 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Iguatu, R\$ 65.340,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:728318FA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 4625PD

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 4625PD

Processo Administrativo nº 00005.20250717/0002-82. Dispensa Eletrônica: 4625PD. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços geotécnicos destinados à caracterização do solo e subsolo na área de implantação do sistema de esgotamento sanitário, visando subsidiar o projeto estrutural, avaliação da estabilidade das escavações e definição das fundações necessárias. **Contratada:** JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.279.410/0001-62. Valor da contratação: R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais). Justificativa: contratação direta em razão do valor, precedida de pesquisa de preços, com proposta considerada vantajosa e compatível com os preços de mercados, atendidos os requisitos legais de habilitação. Ordenadora de Despesas: Francisca Maria Alves Bernardino. Ipaporanga/CE, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:EF5A065C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ADESÃO-08/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO faz publicar o extrato resumido do processo de adesão a ata de registro de preços de licitação a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE CONJUNTO DIDÁTICO DE CIÊNCIAS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE. **CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO MAIA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATO Nº:** 20250954 **VALOR GLOBAL:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0503.123610331.2.046 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51. **VIGÊNCIA:** 15 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de Dezembro de 2025,

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:29251EB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 08.2025

A RATIFICAÇÃO PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ADESÃO-08.2025, CUJO OBJETO: AQUISIÇÕES DE CONJUNTO DIDÁTICO DE CIÊNCIAS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, em favor da Empresa CARLOS ROBERTO MAIA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, ratificada pela Secretária de educação, Sra. Cátia Matos Vasconcelos Fontenele.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:D4EB859C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2.128, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, JÁ ALTERADA POR LEIS POSTERIORES A SUA VIGÊNCIA, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, VISANDO ADEQUAR O QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O reconhecimento relativo aos núcleos gestores das escolas reconhecidas, disposto no art. 3º, inciso II desta lei, ocorrerá da seguinte forma:

[...]

VI - Professores de Escolas Nota 10 Não Premiadas – 2º Ano:

ESCOLA JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO: Cada um dos 08 (oito) professores receberá gratificação relativa a 01 (um) SALÁRIO BASE DE PROFESSOR 20H, sendo utilizado como parâmetro o seu respectivo salário base.

ESCOLA GIL BASTOS: Cada um dos 11 (onze) professores receberá gratificação relativa a 01 (um) SALÁRIO BASE DE PROFESSOR 20H, sendo utilizado como parâmetro o seu respectivo salário base.

[...]

Art. 2º. O artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O reconhecimento relativo aos núcleos gestores das escolas reconhecidas, disposto no art. 3º, inciso II desta lei, ocorrerá da seguinte forma:

[...]

VII - Professores de Escolas Nota 10 Não Premiadas – 5º Ano:

[...]

ESCOLA GIL BASTOS: Cada um dos 06 (seis) professores receberá gratificação relativa a 01 (um) SALÁRIO BASE DE PROFESSOR 20H, sendo utilizado como parâmetro o seu respectivo salário base.

[...]

Art. 3º. O artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O reconhecimento relativo aos núcleos gestores das escolas reconhecidas, disposto no art. 3º, inciso II desta lei, ocorrerá da seguinte forma:

[...]

VIII - Professores de Escolas Nota 10 Premiadas – 9º Ano:

[...]

ESCOLA MANOEL COELHO DA CRUZ: Cada um dos 07 (sete) professores receberá gratificação relativa a 02 (dois) SALÁRIOS BASE DE PROFESSOR 20H, sendo utilizado como parâmetro o seu respectivo salário base.

[...]

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais incisos e alíneas do art. 6º da Lei nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, alterada posteriormente pelas Leis Municipais nº 2.149, de 31 de outubro de 2025 e nº 2.157, de 24 de novembro de 2025.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário, sem implicar aumento permanente de despesa, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidos todos os outros dispositivos da Lei

Municipal nº 2.128, de 13 de outubro de 2025, alterada posteriormente pelas Leis Municipais nº 2.149, de 31 de outubro de 2025 e nº 2.157, de 24 de novembro de 2025.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 16 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:188D6EC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 193, de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO ARAUJO DA SILVA, motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 16 de dezembro de 2025, onde esteve presente no gabinete do deputado estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tratando de assuntos referentes ao município de Itaíçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:E5C814CD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 194, de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, vereadora, matrícula nº 1200196, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 16 de dezembro de 2025, onde esteve presente no gabinete do deputado estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tratando de assuntos referentes ao município de Itaíçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:9B5296B4**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****Portaria nº 195, de 15 de novembro de 2025.****Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 16 de dezembro de 2025, onde esteve presente no gabinete do deputado estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tratando de assuntos referentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:842ED1BE**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****Portaria nº 196, de 15 de novembro de 2025.****Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSÉ RIBAMAR BARROS FILHO, vereador, matrícula nº 1200195, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 16 de dezembro de 2025, onde esteve presente no gabinete do deputado estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tratando de assuntos referentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:A57A048F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATOS****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250826/0002-40. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: J R COELHO TAVARES, CNPJ n.º 11.649.195/0001-11, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 15/12/2025.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,

Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00004.20250826/0002-40. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025-PE. CONTRATO N.º 202512160001. DATA: 16/12/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: J R COELHO TAVARES, CNPJ n.º 11.649.195/0001-11. VALOR GLOBAL: R\$ 593.952,76 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026. DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250826/0002-40. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025-PE. CONTRATO N.º 202512160002. DATA: 16/12/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: J R COELHO TAVARES, CNPJ n.º 11.649.195/0001-11. VALOR GLOBAL: R\$ 427.834,74 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026. DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,

Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250826/0002-40. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025-PE. CONTRATO N.º 202512160003. DATA: 16/12/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de construção para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: J R COELHO TAVARES, CNPJ n.º 11.649.195/0001-11. VALOR GLOBAL: R\$ 1.863.463,67 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026. DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,

Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:5322A165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-005/2025 - SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO E CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DA ESCOLA CLAUDIO OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **-12.01.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR. **PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0AD71C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20250725

CONTRATO Nº.....: 20250725

ORIGEM.....: CARONA Nº C-01-2025-SEDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: J A S NEGOCIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO (PARQUES INFANTIS PROJETADOS), PARA EDUCAÇÃO, INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 773.760,00 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 1515.123650015.1.041 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades Básicas do Ensino Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.10, no valor de R\$ 773.760,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv. do Ensino Básico -FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:9553B7F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.12.12.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.12.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA DIETA ENTERAL E ORAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA MESMA, conforme Edital e seus Anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de dezembro de 2025 as 17h. **ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de janeiro de 2026 as 08h. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 08 de janeiro de 2026 as 08h30min, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 2018-1258 ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br). Jardim/CE, 17 de dezembro de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:4CADB809

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO
2025.01.09-0002, PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.11.26.1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1
Extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao CONTRATO 2025.01.09-0002, processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1**. Partes: o Município de Jardim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO** e a pessoa jurídica **C L F COMERCIAL LTDA**. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE. Percentual acrescido correspondente a 25% no percentual quantitativo de item(ns) do contrato. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:46809014

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Jardim/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público nº 02/2025 **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• **NO ITEM 10.3 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL**

“ONDE SE LIA”

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

“LEIA SE”

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

• **NO ANEXO IX – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

“ONDE SE LIA”

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Pagamento da proposta habilitada	De 15 até 31 de dezembro de 2025

“LEIA SE”

Pagamento da proposta habilitada	A partir de 05 de janeiro de 2026

Jardim/CE, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ PEREIRA LEMOS

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Jardim/CE

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97113012

SECRETARIA DE CULTURA

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura de Jardim/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público nº 03/2025 seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NO ITEM 13.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

“ONDE SE LIA”

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

“LEIA SE”

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

NO ANEXO X – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

“ONDE SE LIA”

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Pagamento da proposta habilitada	De 15 até 31 de dezembro de 2025

“LEIA SE”

Pagamento da proposta habilitada	A partir de 05 de janeiro de 2026

Jardim/CE, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ PEREIRA LEMOS

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Jardim/CE

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:28169524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA SOCORRO DE SOUSA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cana Brava, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E4529973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA JUCIANA DE SOUSA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DFBDDAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

VITOR HUGO DA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova Alto São Francisco, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:33A25A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FLÁVIO ALEF DA SILVA PIMENTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0C549E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

LENILDA BERNARDO FERREIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A0B97035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA ALAIDE DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:175B8E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

WELITON DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:65D2D940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTÔNIO SIPRIANO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Larginha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:52BF0F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CLAUDIO CANUTO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Santana, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D16047D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA LUZINETE SERAFIM DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Areia II, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:16CAAE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

DANIELHINGSON AMARO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio

Cafundó, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:C35CB81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA DIANA DA CONCEIÇÃO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa De Dentro, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:B76D9C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOSEFA ALVES SAMPAIO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:822446B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOEL NUNES DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:658404A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA PINHEIRO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:E6CE235F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOSÉ ALVES FERNANDES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:B1AE91AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

WILLIANA SOUZA DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:

Maria Aline Alberto Gorgonio

Código Identificador:45BD5F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ROMERIO DA COSTA BEM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DF506D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

RAIMUNDO MOREIRA DE LIMA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Santana, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3686B347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANA COELHO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:622F4A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FÁBIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Água Branca, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D8499E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MUNICÍPIO DE JARDIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (REGLPI) para a atividade – HOSPITAIS - Código 07.08, localizado na Avenida Wilson Roriz, sn – Bairro João Pereira de Sousa, zona urbana de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:746C58D4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251001-1/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251001-1/2025, assinado em 17/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frutas e verduras para atender as demandas da Secretaria da Mulher e do Idoso.. Processo Administrativo nº 20251001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20251001/2025. CONTRATANTE: Secretaria da Mulher e do Idoso, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: HILBERLANDIO BEZERRA DE ANDRADE 02605415406, CNPJ nº 23.679.824/0001-35. Valor Global: R\$40.222,40 (quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de Dezembro de 2026. Syndel Estephany Cavalcante Alves - coordenador de conselhos. Jati - CE, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:0294F3CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251001-2/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251001-2/2025, assinado em 17/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frutas e verduras para atender as demandas da Secretaria da Mulher e do Idoso.. Processo Administrativo nº 20251001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20251001/2025. CONTRATANTE: Secretaria De Inovação e Avanço Econômico, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: HILBERLANDIO BEZERRA DE ANDRADE 02605415406, CNPJ nº 23.679.824/0001-35. Valor Global: R\$48.868,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de Dezembro de 2026. Andreza Da Ressurreição Viana - Secretária. Jati - CE, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:1DE12584

**SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR Nº 001/2025**

Notificação nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Jati – CE
Contratada: **PGLE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **22.424.379/0005-23**
Contrato: nº **20250701/2025**
Pregão Eletrônico: nº **20250701/2025**
NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA
À
PGLE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 22.424.379/0005-23
Avenida Washington Soares, nº 2271, Bairro Edson Queiroz
Fortaleza – CE
Senhores,

• O **Fundo Municipal de Saúde de Jati/CE**, no âmbito do **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025**, instaurado para apurar possível descumprimento das obrigações assumidas no **Contrato nº 20250701/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20250701/2025**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa dos fatos apurados e conceder prazo para apresentação de defesa.

• Consta dos autos que:

a) Foi celebrado o **Contrato nº 20250701/2025**, cujo objeto é a **aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde**, com valor total de **R\$ 279.600,00**;

b) Foi emitida **Ordem de Fornecimento** específica, fixando prazo para entrega do(s) veículo(s) ambulância, prazo esse já esgotado;

c) Até a presente data, **não houve a entrega do objeto contratual**, tampouco a apresentação de **justificativa formal**;

d) Em **08/12/2025 foi encaminhado a 1ª notificação por e-mail**, foi encaminhada **notificação** a essa empresa, concedendo prazo de **03 (três) dias úteis** para manifestação e regularização, sem qualquer resposta.

• Em razão desses fatos, e considerando a Cláusula Décima – Das Obrigações do Contratado, bem como a **Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas**, que prevê sanções para, entre outras condutas, o **retardamento da execução do objeto sem motivo justificado**, foi determinada a instauração do presente Processo Administrativo Sancionador.

• Com fundamento no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, **FICA A EMPRESA FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente:

I – **DEFESA ESCRITA**, contendo manifestação circunstanciada sobre os fatos;

II – **DOCUMENTOS E PROVAS** que entender pertinentes (ex.: comprovantes de fabricação, transporte, eventuais eventos de força maior, etc.);

III – querendo, **proposta objetiva de regularização**, com nova previsão de entrega do objeto, a ser analisada pelo órgão.

• ADVERTÊNCIAS:

a) O **não envio de defesa** no prazo indicado importará em **preclusão** do direito de manifestação, podendo o processo ser julgado com base exclusivamente nos elementos já constantes dos autos;

b) Ao final da instrução, poderão ser aplicadas as **sanções previstas no contrato e nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021**, tais como:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar com o Município de Jati/CE, pelo prazo cabível;

declaração de inidoneidade, nas hipóteses previstas em lei;

eventual **rescisão unilateral do contrato**, com apuração de perdas e danos.

• A defesa poderá ser apresentada:

por protocolo físico no endereço: **Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, Jati – CE**, aos cuidados da Comissão/Responsáveis pelo Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025; e/ou enviada em formato digital (PDF) para o e-mail institucional: **licitacao@jati.ce.gov.br**, desde que claramente identificada com o número deste processo.

• Junte-se cópia desta notificação aos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025.

Jati - CE, 17 de Dezembro de 2025

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER

Secretária de Saúde

107/2021

Publicado por:

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:DB74017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20251111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20251111/2025. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Jati. no valor estimado de R\$ 906.592,47 (novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico **www.licitajaticce.com.br**, com data de abertura agendada para 31 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **jati.ce.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, **www.licitajaticce.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 17 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA BARBOSA.

Publicado por:

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:BEAC8C87

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº **1403.02/2024 - ADM** decorrente do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007; elemento de despesa nº 33.90.40.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: SALOMÃO ROCHA LANDIM

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

Madalena - CE, 17 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:76BA0D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2111.01/2025 - SME

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/2025 – PE – SRP - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108.01/2025 - SME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110.01/2025 – SRP - SME

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA ETAPA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Yure de Sousa Lima
Código Identificador:615A0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 0210.02/2025 - SME

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/2025 – PE – SRP - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108.01/2025 - SME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110.01/2025 – SRP - SME

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA ETAPA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Yure de Sousa Lima
Código Identificador:AF967E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2609.01/2025 - SME

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.01/2025 – SME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2409.01/2025 – SRP - SME

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIRECIONADO PARA O SAEB PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Yure de Sousa Lima
Código Identificador:ACBDE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 2111.02/2025 - SME

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.01/2025 – SME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2409.01/2025 – SRP - SME

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIRECIONADO PARA O SAEB PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:18413EB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO.....:** 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO** Nº 2609.02/2025 – SME**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.03/2025 – PE – SRP - SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608.01/2025 – SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2609.01/2025 – SRP - SME

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA.....:** EDITORA ATALAIA LTDA**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**PERCENTUAL REPERCUSSÃO:** aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 11 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:FE2B91EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ADITIVO.....:** 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO** Nº 2111.03/2025 – SME**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.03/2025 – PE – SRP - SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608.01/2025 – SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2609.01/2025 – SRP - SME

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA.....:** EDITORA ATALAIA LTDA**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**PERCENTUAL REPERCUSSÃO:** aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 11 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:59BC2500**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

O SAAE (SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO) do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2405.01/2023 - PE - SAAE**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSO DE GESTÃO COMERCIAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE MADALENA-CE**.

CONTRATANTE: SAAE (SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO);**CONTRATADA:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1111.17.122.1704.2.104;**PRAZO DE DURAÇÃO:** 01 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;**ASSINA PELA CONTRATADA:** João Francisco Ribeiro de Souza;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Evaldo Alves Dias

Madalena - CE, 17 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS

Diretor do SAAE (Serviço Autonomo de Água e Esgoto)

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:664D1C95**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI****GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 818/GP/2025**

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e equilíbrio das despesas com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à manutenção da responsabilidade na gestão fiscal e ao cumprimento dos percentuais legais aplicáveis ao Poder Executivo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam EXONERADOS, a partir de 20 de dezembro, os servidores relacionados abaixo, dos respectivos cargos que ocupam na Administração Pública Municipal.

NOME	CPF
ALEXANDRO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	016.350.963-83
ALISSON SEVERO GOMES	056.411.563-02
CARLOS EDUARDO FURTADO	633.875.063-68
CÍCERO MOURA DO NASCIMENTO FILHO	071.174.283-92
CICERO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA	018.022.553-70
DINA ALVES DE SOUSA	095.404.993-48
FRANCISCO PERREIRA	013.107.753-89
HERACLYS NUNES DA NOBREGA	073.792.653-85
IGO RODRIGUES VIEIRA AZEVEDO	013.259.713-67
JESSICA COELHO DOS SANTOS	061.324.473-77
JOANA PAULA EVANGELISTA DE SOUSA	633.831.103-97
JOSÉ FABIANO TOME DE BRITO	036.846.773-29
JOSE GENEFLIDES MARANHÃO	224.216.103-20
JOSÉ GUSTAVO TELES DE SOUSA	092.298.083-77
JOSÉ JEVERTON CARLOS FURTADO	076.160.793-50
JOSÉ MARCONDES JACO SANTANA	017.181.313-80
MACIEL TAVARES MUNIZ	017.932.673-04
MARIA DIDA FERNANDES	975.126.993-87
MARIA REGIVANIA AGUIAR DA SILVA	633.987.613-72
MARIETA SHAYANE SANTANA MACEDO	078.968.773-92
MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DE MORAIS	079.999.773-06
MICHELLY NOGUEIRA DE SOUZA	072.359.953-00
RAFAELA DIAS DE MELO	106.475.173-37
SONIA PEREIRA FELIPE	299.981.628-66

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de DEZEMBRO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Yanne Maria Dantas Martins de Moraes

Código Identificador:0728D4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
2025.12.15.01/DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE
AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
2025.12.15.01/DE**

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fica **NULO E SEM EFEITO**, para todos os fins, o **AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.12.15.01/DE**, publicado em 15 de dezembro de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DE UNIDADES ESCOLARES E DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. A presente anulação ocorre por razões de conveniência e oportunidade administrativa, ficando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Mauriti/CE, 17 de dezembro de 2025 –

GILBERTO JUCA DA SILVA.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:BDC4C36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE ACERCA DO RECESSO MUNICIPAL DE FIM DE
ANO NO ÂMBITO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria Interna nº 040/2025 Mauriti-CE, 17 de dezembro de 2025

DISPÕE ACERCA DO RECESSO MUNICIPAL DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Nomeação nº. 002/GP/2024, expedida pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 78, de 03 de novembro de 2025, que institui o recesso administrativo de final de ano no âmbito das repartições públicas municipais, estabelecendo, em seu art. 1º, o período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, com retorno do expediente normal em 05 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o calendário escolar da rede municipal de ensino, que estabelece o encerramento do ano letivo em 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no período de 24 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, com retorno do expediente em 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º. Compete às chefias imediatas assegurar o funcionamento dos serviços essenciais ou inadiáveis, se houver, mediante a adoção das medidas administrativas necessárias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILBERTO JUCA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação – SME

Portaria nº 002/GP/2024

Publicado por:

Gecyany Severo da Silva

Código Identificador:FC085B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria Interna nº 039/2025 Mauriti-CE, 30 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Nomeação nº. 002/GP/2024, expedida pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como as Leis Municipais nº 1.311/2015 e nº 1.762/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, visando ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa conferida à Administração Pública para avaliar a oportunidade e a conveniência de seus atos, especialmente no que se refere à gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, em 31 de dezembro de 2025, todos os contratos temporários dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro e Vigia, celebrados nos termos da Lei Municipal nº 1.762/2023.

Art. 2º. Encerrar, igualmente por conveniência e discricionariedade administrativa, em 31 de dezembro de 2025, todos os contratos temporários de Professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Permanecem vigentes, até o término dos respectivos impedimentos legais, os contratos temporários das servidoras gestantes e dos servidores que se encontrem em gozo de licença legalmente concedida, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILBERTO JUCA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação – SME

Portaria nº 002/GP/2024

Publicado por:

Gecyany Severo da Silva

Código Identificador:52842007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.14/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.14/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto e a empresa FWFS COMERCIO E SERVIÇO. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 2.504,02 (dois mil quinhentos e quatro reais e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e Francisco Wagner Ferreira da Silva. Milagres/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:CA178636

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.17/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.17/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.533,82 (um mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:A2B60A9B

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.18/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.18/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.967,64 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:64D15469

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.22/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.22/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa M.L.C SILVA-ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.473,30 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros

Código Identificador:0807AACF

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.06.02/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.13.2. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. JOSÉ GREGÓRIO LOPES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PADRE CÍCERO, 192 - BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de junho de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de dezembro de 2025. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e José Gregório Lopes. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Felipe Sampaio de Araújo

Código Identificador:31928DD8

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.13.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.06.01/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.13.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. FERNANDO HUGO BELÉM GOMES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO II - BAIRRO TRIÂNGULO, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de junho de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do

dia 17 de dezembro de 2025. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Fernando Hugo Belém Gomes. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:CA4B03AC

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.25/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.25/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.102,79 (três mil cento e dois reais e setenta e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:E36BAA9F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.16/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.16/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa FWFS COMERCIO E SERVIÇO. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.289,60 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícera Aristides Pereira e Francisco Wagner Ferreira da Silva. Milagres/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:2F882115

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.24/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.24/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.685,13 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícera Aristides Pereira e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:9949F294

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.26/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.26/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho e a empresa M.L.C SILVA-ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 903,06 (novecentos e três reais e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Márcio Alves de Luna e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:0677831E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.19/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.19/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 555.490,85 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:4F36737A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.23/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.23/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa M.L.C SILVA-ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.596,16 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renata Sayonara dos Santos Vieira e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:8A5A2FFB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO
DIGITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.21/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.21/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.720,87 (dez mil setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:C19AAD03

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.13/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.13/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e José Inácio de Oliveira Filho. Milagres/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:08FC5FB8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.15/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.15/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FWFS COMERCIO E SERVIÇO. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.749,97 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisco Wagner Ferreira da Silva. Milagres/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:FA530922

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.20/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.20/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M.L.C SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 199.103,85 (cento e noventa e nove mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Maria Ladyanne Costa Silva. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:4526EEAD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.12.40/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.19.1

Extrato de Contrato nº 16.12.40/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.19.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 470.599,30 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e José Rufino da Silva Neto. Milagres/CE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A0749086

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.12.04.01. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21. inexigibilidade de licitação nº 2025.11.18.01. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM PROPOSITURA E MONITORAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O OBJETIVO É A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, EQUIVOCADAMENTE REPASSADO À UNIÃO, QUANDO, NA REALIDADE, DEVERIA SER DESTINADO AO MUNICÍPIO, CONFORME O ARTIGO 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A ARGUMENTAÇÃO SE APOIA NA INTERPRETAÇÃO DO STF NO TEMA 1130, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS POR MUNICÍPIOS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MISSÃO VELHA/CE. CONTRATANTE Secretaria de Finanças de Missão Velha/CE, CONTRATADO. GONCALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob nº 38.662.785/0001-30. VALOR DO CONTRATO: sendo devidos a título de honorários advocatícios contratuais a proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 2801.04.122.0112.2.069.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Key France de Araújo Pereira Quinderé - Secretária Municipal de Finanças, Data da assinatura do Contrato: 04 de dezembro de 2025. Missão Velha/CE.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:31D9CDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Missão Velha-CE, fazem publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.18.01, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM PROPOSITURA E MONITORAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O OBJETIVO É A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, EQUIVOCADAMENTE REPASSADO À UNIÃO, QUANDO, NA REALIDADE, DEVERIA SER DESTINADO AO MUNICÍPIO, CONFORME O ARTIGO 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A ARGUMENTAÇÃO SE APOIA NA INTERPRETAÇÃO DO STF NO TEMA 1130, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS POR MUNICÍPIOS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MISSÃO VELHA/CE.** Favorecido: GONCALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 38.662.785/0001-30, considerando a previsão nos códigos orçamentários e com valor da SECRETARIA DE FINANÇAS: 2801.04.122.0112.2.069.0000 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte: 15000000000 - Recurso próprio; R\$ 5.349.634,10 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), sendo devidos a título de honorários advocatícios contratuais a proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17

de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Ratificada emitido pela Senhora **KEY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ** – SECRETÁRIA DE FINANÇAS do Município de Missão Velha-CE. MISSÃO VELHA - CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:987AF8F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005-2025SME-PE

A Secretária de Educação do município de Mombaça-CE torna público o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005-2025SME-PE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE LÚDICO PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresas Vencedoras: **J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.730.051/0001-70, com o Valor global de R\$ 59.799,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), nos lotes I E X. E a empresa: **A V CAVALCANTE COSTA**, inscrita no CNPJ nº 30.671.654/0001-08, com o valor global de R\$ 1.231.974,54 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos LOTES II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX E XI Atendidas todas as exigências editalícias, foi Adjudicada e Homologada a licitação na forma da Lei. Mombaça-CE, em 15 de dezembro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0D1D4DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025SME-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251023/0002-60 - ARP Nº 202512170001. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 005-2025SME-PE - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP: **A V CAVALCANTE COSTA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE LÚDICO PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR TOTAL: R\$ 1.231.974,54 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses data da Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6D032F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025SME-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251023/0002-60 - ARP Nº 202512170002. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 005-2025SME-PE - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP: **J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE ESCOLAR E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE LÚDICO PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR TOTAL: R\$ 59.799,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses data da Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:396DD422

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/2025 – SESA 2ª CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SESA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com a autorização prevista na Lei Municipal Complementar Nº 865/2025, de 17 de outubro de 2025, considerando os Editais Nº 001/2025-SESA e 004/2025-SESA da Seleção supracitada, vem **PUBLICAR** a 2ª CONVOCAÇÃO do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE,

Considerando a 1ª Convocação publicada por meio do Edital Nº 005/025 - SESA,

Considerando o não interesse em assumir a vaga ofertada para o cargo de Médico APS do candidato Matheus Custódio Vieira Braga, manifestada expressamente por mensagem de texto,

A Secretaria Municipal de Saúde prossegue com a ordem classificatória, procedendo à segunda convocação para o preenchimento regular da vaga, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência .PUBLICAR a 2ª Convocação O candidato listado deverá se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr. Eneas Sá, 32, Mombaça-CE, no período de 22 a 23 de Dezembro de 2025, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, munidos dos documentos pessoais: cópias de RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de Casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e comprovante de residência

Mombaça/CE, 17 de dezembro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO X – MÉDICO APS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
105	Danilo Alexandre de Souza	CONVOCADO

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:96CBA9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025SDS-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025SDS-DP, Processo Nº 2025.12.17.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para a **SALA DO EMPREENDEDOR (TROCA DE TITULARIDADE)**, PARA A UC 56352502, MEDIDOR Nº 2939728, localizada na **TRAVESSA JOSÉ FAGUNDES, Nº 130, BAIRRO CENTRO**, Zona Urbana, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1401 08 122 0004 2045, Elemento de Despesa 33.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 001 (hum), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL ANGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3385D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 602/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE
2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as festividades natalinas e de final de ano constituem eventos de grande relevância social, cultural e familiar, tradicionalmente celebrados pela população;

CONSIDERANDO que o dia **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)** sucede o feriado nacional de Natal, período em que há intensas atividades familiares, deslocamentos e confraternizações, demandando maior comodidade e reorganização logística por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o dia **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)** ocorre imediatamente após as festividades de Ano Novo, período marcado por feriado nacional, celebrações populares e deslocamentos intermunicipais e interestaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar dos servidores públicos municipais, assegurando-lhes melhores condições de descanso, convivência familiar e retorno adequado às atividades laborais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização dos serviços públicos, evitando custos desnecessários ao erário municipal em dias de baixa demanda por atendimento ao público;

CONSIDERANDO, por fim, que a decretação de ponto facultativo não compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mombaça nos dias:

I – **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);**

II – **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).**

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, segurança e outros definidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Compete aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração assegurar o funcionamento mínimo dos serviços essenciais, mediante organização de escalas ou plantões, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, aos dias 17 de dezembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:ED02EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0034/2025
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada – (LS) para Infraestrutura urbanística / paisagística – requalificação urbana (Cod.: 25.04) – **REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA TV. DR. ARIOSVALDO COSTA**, no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 17 de dezembro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9B406986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250905/0001-00 - CONTRATO Nº 202511170001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 1411.01.2025- SEFIN- CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES E CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: Pela execução da parcela do serviço de consultoria tributária para recuperação administrativa de créditos previdenciários a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real), PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas - SEFIN, R\$ 5.866.382,43 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FAAF66E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO que as festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) são um importante momento de confraternização;

CONSIDERANDO a importância da paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos para oportunizar aos servidores municipais a se confraternizarem com seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que os serviços não essenciais da Administração Pública no período antecedente às festas de fim de ano são expressivamente reduzidos e que a sua suspensão em período, mesmo curto, importará em economia para Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Administração Pública do Município de Morada Nova, no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Não estão alcançados pelo recesso de que trata o artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão organizar escala de plantão para garantir a prestação dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:749D4CB5

GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2.325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Institui, no âmbito do município de Morada Nova, o programa “Maria da Penha na Escola”, com o objetivo de promover ações educativas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Morada Nova, o Programa “Maria da Penha na Escola”, com a finalidade de promover atividades pedagógicas, educativas e informativas sobre a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I - Sensibilizar alunos, professores e comunidade escolar sobre a importância da prevenção à violência de gênero;

II - Difundir o conteúdo e os princípios da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

III - Promover a reflexão sobre relações igualitárias e não violentas entre homens e mulheres;

IV - Incentivar o respeito mútuo e a empatia, fortalecendo uma cultura de paz;

V - Fortalecer o papel da escola como espaço de cidadania e proteção dos direitos humanos.

Art. 3º A execução e coordenação do Programa “Maria da Penha na Escola” ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais órgãos correlatos.

Art. 4º As ações do Programa “Maria da Penha na Escola” poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I - A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Morada Nova;

II - O Ministério Público, o Poder Judiciário e as Polícias Civil e Militar;

III - Organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres;

IV - Instituições de ensino superior e entidades especializadas em políticas públicas de gênero.

Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio de:

I - Palestras, oficinas e debates sobre violência doméstica, igualdade de gênero e direitos da mulher;

II - Campanhas educativas permanentes, nas escolas e redes sociais institucionais;

III - Capacitação de educadores sobre como identificar sinais de violência e orientar os alunos;

IV - Atividades interdisciplinares nas áreas de história, sociologia, literatura e cidadania;

V - Criação de materiais didáticos e concursos escolares sobre o tema “Respeito por Elas”.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, garantindo recursos humanos e materiais para sua implementação

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:A135C0B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREM N. 0112A-IPRE**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO:

1 - O crescente número de demandas administrativas e judiciais de matéria previdenciária sob os cuidados e patrocínio da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova.

2 – A notória necessidade de auxílio à Assessoria Jurídica deste instituto, visando oferecer melhor andamento e resolução das demandas administrativas e judiciais.

3 – O grau de formação em Direito e regular inscrição na Ordem dos advogados do Brasil do servidor Heitor de Almeida e Silva.

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor **HEITOR DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula 60541, o desempenho de atividades de assistência à Assessoria Jurídica, compreendendo: análises e consultas processuais; elaboração e protocolo de petições; redação de peças processuais, relatórios, ofícios e demais documentos pertinentes; acompanhamento de feitos no âmbito judicial e administrativo, este último perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; bem como a realização das diligências que se fizerem necessárias ao adequado cumprimento dessas atribuições, nos termos do art. 51, §5º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 12 de maio de 2025.

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 01 de dezembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES

Presidente IPREMN

Portaria n. 0201-G/2025

Publicado por:

Daniel Nantua do Nascimento Meneses

Código Identificador:113A8DCC

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 0112A-IMAM REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 074, de 07 de novembro de 2025, que estabelece a necessidade de instituir Comissão de Seleção para o processamento e julgamento de chamamentos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção no âmbito do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, com a finalidade de processar e julgar os editais de chamamento público para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão: I – Adriana de Lima Freitas, Matrícula nº 60412, na qualidade de Presidente; II – Cássio Cavalcante Chagas, Matrícula nº 60418, na qualidade de Membro; III – Aline Islia Almeida de Sousa, Matrícula nº 60430, na qualidade de Membro.

Art. 3º A atuação da comissão observará os critérios e regras estabelecidos em cada edital de chamamento público específico, bem como a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 01 de dezembro de 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA

Presidente do IMAMN

Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:

Cassio Cavalcante Chagas

Código Identificador:FE9734AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-R/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado

como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 02 de OUTUBRO de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA ALINE ARAUJO COSTA, matrícula 1395655, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) - URGENCIA E EMERGENCIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 90 (NOVENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:B480367A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-S/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 06 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA IZABEL DE LEMOS PEREIRA, matrícula nº 1307339, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 32 (TRINTA E DOIS) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:2FCD8F08

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-T/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal GERALDO BESERRA DA SILVA, matrícula 1300857, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6332FB2A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-U/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 06 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ALZENI CARVALHO DA SILVA, matrícula 1311743, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:79E09B43

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-V/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 02 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA MARLENE RABELO, matrícula 1332350, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 90 (NOVENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B83DEB24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-W/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 22 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal JOCIVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ALVES, matrícula 1318357, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2B0041F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-X/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 16 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ERIKA MARIA DE SOUSA, matrícula 1319019, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6D71D88E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-Y/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 09 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA MACHADO DE LIMA FILHA DOS ANJOS, matrícula 1317490, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:07740FF4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111-Z/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 21 de outubro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal DAMIAO FERREIRA NOBRE, matrícula 1304496, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F41CE68E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-A/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal REGILANIA CLEIDE CAVALCANTE LIMA, matrícula nº 1332244, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 10 (DEZ) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FDB6FB03

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AA/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 25 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA LIDIANE CHAGAS FREIRE, matrícula nº 1390853 / 0060659, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSOR PEB II - PORTUGUES, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 10 (DEZ) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D729D2D7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AB/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 26 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ARLENE DE ALMEIDA, matrícula nº 1307584 / 1313355, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 09 (NOVE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6261B48D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AC/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 2025, a pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA EDILENE BRITO ALVES matrícula nº 1320661, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA, por um período de 30 (TRINTA) dias de acordo com o Art. 85 Parágrafo 2º da Lei 1.126/2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C964AFCA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AD/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 04 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA LIRETE DE OLIVEIRA GONSALVES, matrícula 1326066, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:C1B211D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AE/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 03 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal PEDRO JORGE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 1313215 / 1321390, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 15 (QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:8461799F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AF/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 08 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal PEDRO PEREIRA NETO, matrícula 1304941, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO _08HS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:43249A50

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AG/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 08 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal VILANI LIMA MODESTO, matrícula 1318730, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:64C5C1E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AH/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 28 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal RAIMUNDA REJANE BEZERRA CHAVES, matrícula 1308637 / 1314890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:F19475EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-AI/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de dezembro de 2025, a pedido do servidor(a) pública municipal MARIA EDILENE BRITO ALVES, matrícula nº 1320661, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, com lotação no SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA, por um período de 30 (TRINTA) DIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:F32CCE97

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-B/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 12 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA LUCIA FELIX MOURA, matrícula nº 1319000, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:150BA217

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-C/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 09 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal DAMIAO FERREIRA NOBRE, matrícula nº 1304496, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, por um período de 03 (TRÊS) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:A8A4717A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-D/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 29 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ETINI SARAIVA DE FREITAS, matrícula 1318675, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:297FCE1E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-E/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 18 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 1331620, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS - I, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:3CCD6029

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-F/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal OSIAN RODRIGUES VIEIRA, matrícula 1305689, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação

na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8CD634AC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-G/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA IRANI DA COSTA SILVA SABOIA, matrícula 1317598, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 15 (QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:EA0CBCFB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-H/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 08 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ALEXSANDRA FREITAS NOBRE REBOUCAS, matrícula 1326325, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3A13DBF5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-I/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 07 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANNE JAQUELINE CUNHA DE MORAIS, matrícula nº 1393120, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B1F61C90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-J/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 28 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ALIENE GIRAO BARRETO BEZERRA, matrícula 1332457, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 42 (QUARENTA E DOIS) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:89C94CF5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-K/2025–SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ALZENI CARVALHO DA SILVA, matrícula 1311743, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

por um período de 53 (CINQUENTA E TRÊS) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:264A04EE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-L/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 21 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANTONIO EDNARDO DA PENHA, matrícula 1318004 / 1392555, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:FF25F0F8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-M/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 02 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal CECILIA MIRANDA DA SILVA, matrícula 1311816, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 17 (DEZESSETE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:9F00241B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-N/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 19 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDIA MARIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 0060589, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 10 (DEZ) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:DF38FE95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-O/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 24 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA DIANA CAVALCANTE GIRAO, matrícula nº 1319540, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 08 (OITO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:E562C7B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-P/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 30 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO DA CONCEICAO BESSA, matrícula 1316958, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE COMPUTADOR, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, por um período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:783182AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-Q/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 01 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO FLORENCIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 1390871 / 0060684, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PED II - INGLES, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 14 (CATORZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:B94A3A1F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-R/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 25 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO WDEMBERG FREITAS RABELO, matrícula 1390759, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 15 (QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:22A657C8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-S/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal GLAUCIA MARIA FERNANDES PEREIRA CUNHA, matrícula 1314114, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:BF493F15

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-T/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 26 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO, matrícula 1392093, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIROS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

Código Identificador:742C5B26

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-U/2025-SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal JEFFERSON DAVID SOARES ANDRADE, matrícula 0060584, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS - I, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR

Secretário da Administração - SEAD

Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BE37B31F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-V/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 25 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal JULIA MARIA DE LIMA, matrícula 1302906, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CC4BB61A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-W/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 04 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025 e 25 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025,, do(a) servidor(a) público(a) municipal LENIARA MAIA LEMOS, matrícula nº 1308092 / 1312871, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C7DDF96C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-Y/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 03 de dezembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal LUSIANE DA SILVA, matrícula 1313096 / 1321510,

ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E26671D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212-Z/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 19 de novembro de 2025, do(a) servidor(a) público(a) municipal MANOEL GILSON BEZERRA NETO, matrícula 1322877, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2C00FCD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANA LUCIA SILVA BORGES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula Nº 1393473, 30 (TRINTA) FALTAS, correspondente ao mês de OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AE024893

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-C/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica

do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO REGINALDO SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula Nº **1317156, 30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **OUTUBRO DE 2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4B7E7EEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-D/2025-SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **OUTUBRO de 2025**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395097	JOSÉ SIMARIO RODRIGUES	VIGIA
1304593	FRANCISCO FRANCLIO DOS SANTOS	VIGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0DCED83F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-E/2025-SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes nesta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **01/10/2025 À 31/10/2025**, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
13214897	MARIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35h

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D18E325D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-F/2025-SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como Lei Complementar Municipal nº 05/2025 de 19 de maio de 2025, nos termos do seu Art. 37-A § 1º § 2º e §3º da referida Lei.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal (**PROTOCOLO nº 3061/2025**) da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 de outubro de 2025**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GLACÉLIA DE MENESES CAVALCANTE** com matrícula nº **1318179** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:51ADE234

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-G/2025-SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como Lei Complementar Municipal nº 05/2025 de 19 de maio de 2025, nos termos do seu Art. 37-A § 1º § 2º e §3º da referida Lei.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal (**PROTOCOLO nº 3107/2025**) da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **06 de outubro de 2025**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** do(a) servidor(a) público(a) municipal **REGINALDA RODRIGUES LIMA** com matrícula nº **1318225** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2872D1BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709-F/2025–SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ANA LUCIA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula Nº **1393473, 30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **SETEMBRO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria Nº 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:430A733D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709-G/2025–SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO REGINALDO SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula Nº **1317156, 30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **SETEMBRO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria Nº 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DCBF33F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2509-A/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido do servidor feito através do **PROTOCOLO Nº 3018/2025**, datado de **25.09.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE, a partir de **22 DE SETEMBRO DE 2025** por um período de 05 dias ao servidor **FRANCISCO IGOR RABELO BRITO**, matrícula Nº **1392550**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE – SESA**, com fulcro no art. 209º da Lei

Municipal nº 1.120, de 19 de junho de 2000, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D8BAC397

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO ROBERTO FARIAS OTAVIANO (ROBERTINHO) NO BAIRRO LUIS MENDES GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Antônio Roberto Farias Otaviano (Robertinho) a rua que começa ao Sul com a Rua Antônio Pereira de Sousa, cuja denominação está regulamentada pela Lei Municipal nº 947, de 05 de junho de 2015, no ponto referenciado como P1 – 327934.49 m E / 9478535.73 m S; seguindo em direção ao Norte até o ponto P2 – 327933.00 m E / 9478940.00 m S, onde confina com terras pertencentes ao Sr. Edilson Farias Sousa, no bairro Luís Mendes Guedes, na sede do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:9FF5E09F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º. A Política Municipal de Meio Ambiente de Nova Russas tem por finalidade assegurar o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo qualidade de vida às presentes e futuras gerações, sendo o Poder Público e a coletividade corresponsáveis pela proteção, conservação e recuperação ambiental.

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente reger-se-á pelos seguintes princípios, em consonância com a legislação federal e estadual:

- I – participação e controle social;
- II – cidadania ambiental e responsabilidade compartilhada;
- III – desenvolvimento sustentável e uso racional dos recursos naturais;
- IV – prevenção, precaução e redução de riscos ambientais;
- V – conservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
- VI – poluidor-pagador e protetor-recebedor;
- VII – gestão integrada e sistêmica do território e dos recursos naturais;
- VIII – educação ambiental permanente;
- IX – transparência e acesso à informação ambiental.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 3º. Compete ao Município, conforme a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 140/2011 e legislação correlata, planejar, executar, fiscalizar e controlar as ações de proteção ambiental, especialmente:

- I – estabelecer normas locais complementares de proteção ambiental;
- II – licenciar, monitorar e fiscalizar atividades e empreendimentos de impacto local;
- III – organizar e manter o Sistema Municipal de Meio Ambiente e o Sistema de Informações Ambientais;
- IV – elaborar planos, programas e instrumentos de gestão, incluindo Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Resíduos Sólidos, Plano de Arborização e Planos de Unidades de Conservação;
- V – promover educação ambiental formal e não formal;
- VI – instituir e gerir unidades de conservação municipais, conselhos e zonas de amortecimento, em conformidade com o SNUC;
- VII – fiscalizar o cumprimento de normas sobre resíduos sólidos, resíduos perigosos, uso de agrotóxicos e substâncias que ofereçam risco à saúde ou ao meio ambiente;
- VIII – manter cadastros ambientais atualizados, incluindo fontes poluidoras, áreas verdes, empreendimentos licenciados e resíduos perigosos;
- IX – exigir medidas mitigadoras, compensatórias e planos de recuperação de áreas degradadas, conforme legislação vigente;
- X – promover ações de prevenção, controle e redução da poluição hídrica, atmosférica, sonora e do solo;
- XI – garantir o saneamento ambiental, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos;
- XII – realizar audiências públicas nos processos de licenciamento ambiental, conforme Resoluções CONAMA.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser solicitadas pelo órgão ambiental municipal, pelo Ministério Público, por entidades da sociedade civil ou por grupo de cidadãos potencialmente afetados.

§ 2º. O EIA/RIMA deverá estar disponível para consulta prévia e durante a audiência pública, quando exigido pela legislação.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º. Para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, o Município utilizará instrumentos institucionais, administrativos e participativos, dentre os quais:

- I – o Conselho Municipal de Meio Ambiente ou órgão colegiado equivalente;
- II – outros órgãos ou entidades municipais que venham a ser criados por lei para atuar na gestão ambiental;
- III – o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- IV – os instrumentos de controle ambiental, incluindo licenciamento, monitoramento, fiscalização, padrões de qualidade, auditorias e educação ambiental;

V – instrumentos de controle ambiental, como licenciamento, fiscalização, monitoramento, auditorias ambientais, padrões de qualidade, saneamento ambiental e educação ambiental.

Art. 5º. Os instrumentos citados neste capítulo integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente e serão utilizados de forma integrada, conforme legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º. As taxas, preços públicos, multas, indenizações e demais valores arrecadados em decorrência do exercício do poder de polícia ambiental e das autorizações expedidas pelo órgão ambiental municipal serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO II DO ECOSISTEMA E DA PAISAGEM URBANA CAPÍTULO I DO MEIO AMBIENTE E DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 7º. Para os fins desta Lei, o meio ambiente físico compreende os componentes água, ar, solo e subsolo, cuja integridade é essencial para a saúde, o bem-estar humano e o equilíbrio ecológico.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público adotar medidas preventivas e corretivas que garantam a manutenção da qualidade ambiental, em benefício da coletividade.

Art. 8º. As atividades, obras ou empreendimentos que possam causar impactos ambientais serão objeto de prevenção, controle e mitigação, mediante ações do Poder Público voltadas à manutenção da qualidade ambiental.

Parágrafo único. Quando não for exigido Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o órgão ambiental municipal, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, poderá requerer estudos simplificados, análises de alternativas e medidas mitigadoras, especialmente quando houver potencial impacto à vizinhança, tais como:

- I – geração de ruídos e vibrações;
- II – riscos à segurança;
- III – emissão atmosférica de poluentes;
- IV – geração de resíduos com exigências sanitárias;
- V – As exigências observarão a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 9º. Fica proibido o lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo, em desacordo com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 10. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, total ou parcialmente fechados, conforme legislação antitabagismo vigente.

Parágrafo único. A permissão de áreas específicas para fumantes somente será admitida quando autorizada pela legislação federal, devendo tais áreas atender integralmente às condições sanitárias e de ventilação exigidas e sujeitas à fiscalização do órgão ambiental e sanitário municipal.

SEÇÃO I DO SOLO, SUBSOLO E AGROTÓXICOS

Art. 11. O solo e o subsolo devem ser preservados em suas características naturais. Qualquer alteração, poluição, contaminação ou impermeabilização estará sujeita ao controle do Poder Público, com participação da sociedade.

Art. 12. O uso do solo deve assegurar sua integridade física, capacidade produtiva e funções ecossistêmicas, aplicando-se práticas de conservação e recuperação para prevenir processos de degradação.

Parágrafo único. O responsável por atividades de extração mineral deverá recuperar integralmente as áreas degradadas, conforme normas técnicas e condicionantes do órgão ambiental.

Art. 13. A disposição de substâncias ou resíduos no solo somente será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e capacidade de autodepuração do ambiente, observando-se:

- I – a capacidade de infiltração e percolação do solo;
- II – a garantia de ausência de contaminação dos aquíferos;
- III – o monitoramento e controle da área afetada;
- IV – a reversibilidade dos impactos.

Parágrafo único. É proibida a disposição direta no solo de:

- I – resíduos ou materiais radioativos;
- II – resíduos perigosos;
- III – substâncias ou resíduos contendo metais pesados, salvo conforme normas técnicas específicas.

Art. 14. A comercialização de agrotóxicos somente ocorrerá mediante receituário agrônomo emitido por profissional legalmente habilitado, conforme legislação federal.

Art. 15. O armazenamento de agrotóxicos é proibido em residências e não poderá ser realizado junto a alimentos ou produtos de uso humano ou animal, devendo haver local adequado, ventilado e sinalizado.

Art. 16. É proibido o fracionamento ou reembalagem de agrotóxicos para revenda, exceto quando realizado pelo fabricante autorizado.

Art. 17. Estabelecimentos que comercializam, aplicam, importam, exportam ou produzem agrotóxicos no município devem possuir registro e atender às normas federais e estaduais referentes à saúde, agricultura e meio ambiente.

SEÇÃO II DA MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

Art. 18. Qualquer movimentação de terra que possa causar degradação ambiental deverá possuir autorização prévia do órgão municipal competente, especialmente quando houver risco de erosão, assoreamento, supressão vegetal, contaminação hídrica ou alteração significativa da paisagem.

Art. 19. Toda movimentação de terra deverá prever medidas de controle de estabilidade e prevenção da erosão.

§ 1º. Antes do início das atividades, o solo superficial fértil deverá ser removido, protegido e posteriormente reutilizado na recuperação da área.

§ 2º. Aterros e escavações deverão ser seguidos de recomposição do solo e replantio da vegetação para conter processos erosivos e restaurar a paisagem.

§ 3º. Os planos de recuperação ambiental devem priorizar a estabilidade, a estética paisagística e a prevenção da degradação.

SEÇÃO III DA INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20. É assegurado a toda pessoa física ou jurídica o direito de acesso às informações ambientais, incluindo dados sobre qualidade ambiental, riscos à saúde, biodiversidade e segurança ecológica.

Art. 21. A obtenção de informações ambientais de interesse público será gratuita e garantida independentemente de pagamento de taxas, conforme legislação de acesso à informação.

Art. 22. Órgãos públicos, entidades privadas e pessoas físicas que realizem atividades potencialmente poluidoras deverão fornecer ao órgão ambiental municipal dados e informações necessárias ao monitoramento e à vigilância ambiental.

Art. 23. A informação ambiental deve ser produzida, organizada e atualizada pelos responsáveis pelo uso ou exploração de recursos naturais.

Art. 24. O agente público ou privado que fornecer informações ambientais é responsável pela veracidade e integridade dos dados, respondendo civil, administrativa e penalmente quando houver omissão ou falsidade.

Art. 25. Audiências públicas deverão ser amplamente divulgadas, com publicações oficiais realizadas pelo menos duas vezes dentro de um período de 30 dias antes de sua realização.

Art. 26. Organizações da sociedade civil dedicadas à proteção ambiental e devidamente registradas poderão solicitar participação nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, conforme legislação aplicável.

SEÇÃO IV UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, FAUNA E FLORA

Art. 27. As áreas de proteção ambiental e demais áreas especiais definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo deverão observar:

- I – faixa non aedificandi mínima de 30 metros a partir da cota de cheia máxima;
- II – área de proteção ambiental adicional de 100 metros destinada a uso institucional e lazer, vedada a construção de muros acima de 1,20 metros;
- III – proibição de despejo de esgoto, resíduos sólidos ou líquidos, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 28. São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP's), conforme Código Florestal, as florestas e demais formações nativas situadas:

- I – ao longo de rios e cursos d'água, em faixa mínima de 30 metros;
- II – ao redor de lagos, lagoas e reservatórios, com 50 metros no entorno;
- III – no topo de morros, montanhas e serras, e encostas com declividade acima de 45%;
- IV – no entorno de nascentes e olhos d'água, em raio mínimo de 100 metros;
- V – nas bordas de chapadas e tabuleiros, em faixa mínima de 100 metros;
- VI – áreas assim declaradas pelo Poder Público.

§ 1º. O Município deverá, em até 360 dias, realizar o mapeamento e cadastramento oficial dessas áreas.

§ 2º. Construções somente serão permitidas em terrenos com declividade inferior a 45%, localizados no terço inferior do relevo.

Art. 29. As APP's têm as seguintes finalidades:

- I – pesquisa e educação ambiental;
- II – proteção ambiental e manutenção de serviços ecossistêmicos;
- III – preservação da fauna, flora e processos ecológicos;
- IV – lazer ecológico e contemplação da natureza.

Art. 30. São proibidas nas APP's:

- I - circulação de veículos motorizados em lagos e rios;
- II – campismo, mineração, edificações, agricultura, pecuária, queimadas e uso de fogo, movimentação de terra, agressão à vegetação nativa;
- III - captura de fauna;
- IV - parcelamento do solo;
- V - uso de agrotóxicos e biocidas.

Art. 31. As APP's são bens de uso comum do povo, sendo vedada sua desafetação ou alteração de destinação.

Art. 32. A degradação de APP obriga o responsável à recuperação ambiental integral, podendo o Município adotar medidas administrativas e judiciais para garantir a reparação do dano.

Art. 33. São Unidades de Conservação (UC's) aquelas definidas neste Código e em demais atos do Poder Público, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Art. 34. Integram o Grupo de Uso Sustentável as seguintes categorias:

- I – Área de Proteção Ambiental (APA);
- II – Reserva Extrativista;
- III – Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
- IV – Reserva da Fauna;
- V – Reserva Produtora de Água;
- VI – Reserva Ecológico-Cultural;
- VII – Reserva Ecológica Integrada.

Art. 35. Consideram-se usos compatíveis nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável:

- I - as atividades de recreação e lazer;
- II - a implantação de edificações integradas à paisagem;
- III - a criação de trilhas e ciclovias;
- IV - a instalação de viveiros de mudas nativas;
- V - a realização de pesquisas e ações de educação ambiental.

Art. 36. Consideram-se usos incompatíveis das Unidades de Conservação de Uso Sustentável:

- I – a utilização de agrotóxicos de alto risco;
- II – o pastoreio que provoque processos erosivos;
- III – o desmatamento, a mineração, a dragagem ou quaisquer outras atividades de caráter degradador;
- IV – o desenvolvimento de atividades industriais potencialmente poluidoras.

Art. 37. A criação de UC será seguida de sua demarcação, sinalização, regularização fundiária, elaboração de plano de manejo e estruturação da fiscalização.

Art. 38. O ato de criação de UC deve conter:

- I – objetivos básicos;
- II – memorial descritivo;
- III – órgão gestor.

§ 1º. A criação deve ser precedida de estudos técnicos e consulta pública ampla.

§ 2º. A desafetação, redução ou alteração de limites somente poderá ocorrer por lei específica, conforme SNUC.

Art. 39. O Município incentivará a criação e manutenção de RPPN's e outras reservas privadas destinadas à conservação e educação ambiental.

Art. 40. As APP's e áreas de reserva legal são consideradas áreas produtivas para fins de função social da propriedade.

Art. 41. Árvores ou conjuntos vegetais relevantes poderão ser declarados imunes ao corte por ato do Poder Público.

Art. 42. A vegetação nativa localizada em APP's, reservas legais ou UC's particulares fica submetida ao regime jurídico específico até sua regular demarcação.

Art. 43. O Poder Público poderá autorizar remoção de árvores fora de APP quando necessárias a obras públicas ou serviços essenciais.

§ 1º. A remoção sem licença sujeita o infrator à multa.

§ 2º. A cada árvore retirada, o requerente deverá plantar duas mudas da mesma espécie.

Art. 44. O Município poderá conceder incentivos fiscais a empreendimentos que substituam fornos a lenha por tecnologias limpas.

Art. 45. O Município poderá firmar parcerias com entidades privadas, ONG's e universidades para manutenção de áreas verdes e UC's.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados deverão respeitar o interesse público e a legislação vigente.

Art. 46. O Município manterá horto florestal com mudas da flora local, priorizando espécies nativas raras ou ameaçadas.

Art. 47. O Município realizará ações de reflorestamento visando:

- I – proteção de bacias, encostas, matas ciliares e áreas suscetíveis a erosão;
- II – recomposição paisagística, especialmente em áreas mineradas.

Art. 48. Compete ao Município proteger as florestas e demais vegetações, consideradas bens de interesse comum do povo.

Art. 49. É proibida a exploração, supressão ou erradicação da vegetação nativa sem prévia autorização do órgão ambiental.

Art. 50. A comercialização de madeira, lenha ou carvão somente será permitida quando provenientes de florestas plantadas, conforme legislação estadual.

Art. 51. Toda pessoa física ou jurídica que utilize matéria-prima florestal deverá realizar reposição florestal.

Art. 52. Mapas oficiais do Município deverão identificar as UC's, conforme legislação estadual.

Art. 53. Toda UC deverá possuir plano de manejo elaborado em até quatro anos a partir de sua criação.

SEÇÃO V DA PUBLICIDADE, ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 54. A ordenação da publicidade na paisagem urbana será disciplinada por esta Lei, com os seguintes objetivos:

- I – orientar, organizar e controlar o uso de mensagens visuais, respeitando o interesse público e o conforto ambiental;
- II – garantir segurança, visibilidade e fluidez no trânsito de veículos e pedestres;
- III – assegurar padrões estéticos adequados à paisagem urbana;
- IV – proteger a paisagem cênica e os pontos turísticos, padronizando símbolos, tipologias e elementos visuais utilizados por equipamentos públicos e privados.

Art. 55. A exploração de anúncios, cartazes, outdoors, faixas e meios semelhantes dependerá de licença da Prefeitura e do pagamento da taxa correspondente.

Art. 56. O pedido de licença deverá conter:

- I – localização exata da instalação;
- II – identificação do responsável e autorização do proprietário do imóvel;
- III – conteúdo do texto a ser exibido;
- IV – dimensões e material utilizado;
- V – prazo de permanência do anúncio.

Art. 57. É proibida a instalação de anúncios e cartazes que:

- I – obstruam portas, janelas ou elementos arquitetônicos;
- II – prejudiquem o trânsito ou a circulação de pessoas;

III – contenham mensagens ofensivas ou contrárias aos costumes e valores sociais;
 IV – comprometam a estética de fachadas ou logradouros;
 V – provoquem aglomerações que afetem o fluxo do trânsito;
 VI – estejam em obras públicas, salvo para identificação de serviços e fornecedores;
 VII – sejam afixados em pavimentação, meio-fio ou passeios;
 VIII – ultrapassem o alinhamento da fachada ou avancem sobre vias públicas;
 IX – apresentem erros graves de linguagem;
 X – provoquem impacto negativo na paisagem ou no patrimônio visual da cidade;
 XI – prejudiquem a visibilidade da sinalização viária ou placas oficiais;
 XII – sejam instalados em margens de rios, lagoas, encostas ou áreas frágeis;
 XIII – estejam em serras, escarpas ou no entorno de cachoeiras;
 XIV – caracterizem sobreposição ou acúmulo de letreiros;
 XV – sejam pintados em rochas, monumentos naturais ou bens tombados;
 XVI – sejam instalados em árvores, cemitérios, calçadas, prédios públicos ou bens culturais;
 XVII – estejam em canteiros centrais ou áreas de proteção ambiental sem função educativa;
 XVIII – ultrapassem 6 metros de altura em relação ao solo, salvo autorização específica;
 XIX – sejam colocados em faixas non aedificandi de vias e rodovias.

Art. 58. Anúncios instalados sem o cumprimento das exigências desta Seção poderão ser removidos e apreendidos pela Prefeitura, permanecendo retidos até a regularização e o pagamento das multas previstas.

SEÇÃO VI DAS EMISSÕES SONORAS

Art. 59. A emissão de ruídos decorrente de atividades comerciais, industriais, religiosas, recreativas, publicitárias, sociais ou de lazer não poderá comprometer a saúde, o sossego, a segurança e os padrões sonoros estabelecidos nesta Lei.

Art. 60. O órgão municipal competente fiscalizará o cumprimento dos limites e normas de poluição sonora, atuando de forma integrada com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente.

Art. 61. Os limites máximos permitidos de emissão sonora são os previstos no Anexo III, na ABNT NBR 10151 (avaliação do ruído) e NBR 10152 (níveis de conforto acústico), ou normas que venham a substituí-las.

Art. 62. Obras, instalações e atividades que produzam ruído ou vibração deverão adotar medidas preventivas e corretivas de controle acústico, evitando impactos adversos à população.

Art. 63. Bares, casas de shows, clubes, boates e estabelecimentos de diversão noturna deverão instalar sistemas de isolamento acústico adequado, de forma a garantir que o som não cause incômodo à vizinhança.

Art. 64. É proibido, no território municipal:

I – uso de alto-falantes para mensagens publicitárias, religiosas ou políticas fora de ambientes internos apropriados;
 II – uso de rádios, caixas de som ou aparelhos similares em calçadas, portas de lojas ou vias públicas quando perturbarem o sossego ou constrangerem transeuntes.

Art. 65. O poder executivo municipal deverá instalar sinalização específica de “área de silêncio” nas proximidades de hospitais, maternidades, clínicas, escolas, bibliotecas e locais de estudo.

Art. 66. Após as vinte horas e antes das sete horas, bem como a qualquer horário em áreas exclusivamente residenciais, é proibida — independentemente de medição — a produção de ruídos por:

I – veículos com descarga aberta, silenciador defeituoso ou adulterado;
 II – anúncios e propagandas a viva voz em via pública;
 III – aparelhos de som em residências ou estabelecimentos em volume capaz de perturbar a vizinhança;
 IV – disparo de armas de fogo;
 V – sirenes industriais ou comerciais por mais de 30 segundos, exceto em emergências;
 VI – batuques, festas e atividades sonoras sem autorização municipal;
 VII – buzinas a ar comprimido ou similares no perímetro urbano;
 VIII – sistemas de som automotivo e alarmes que causem incômodo;
 IX – sistemas de som em cultos religiosos que perturbem a vizinhança;

Parágrafo único. Não se enquadram nas proibições previstas neste artigo:

I – as sirenes de ambulâncias, do Corpo de Bombeiros e de viaturas policiais em serviço;
 II – os apitos utilizados por guardas, agentes de trânsito ou rondas;
 III – a propaganda eleitoral devidamente autorizada, na forma da legislação vigente;
 IV – as manifestações culturais, religiosas, esportivas e demais eventos públicos previamente autorizados pelo Município;
 V – os sinais sonoros de advertência emitidos por veículos, entre sete horas e vinte e duas horas;
 VI – a propaganda sonora veiculada em veículos que possuam autorização municipal;
 VII – as explosões controladas destinadas à demolição, desde que previamente licenciadas.

Art. 67. Mesmo nas hipóteses de exceção previstas no parágrafo único do artigo 66 desta lei, é proibida a emissão de ruídos a menos de 200 (duzentos) metros de hospitais, escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, durante os respectivos horários de funcionamento.

Art. 68. É proibida a execução de obras, serviços ou atividades ruidosas antes das sete horas e após as vinte horas, especialmente nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e residências.

CAPÍTULO II DA RESERVA LEGAL

Art. 69. A Reserva Legal constitui instrumento essencial para a proteção da vegetação nativa, da biodiversidade e da estabilidade ecológica, atendendo ao interesse público e privado, nos termos do Código Florestal (Lei 12.651/2012).

Art. 70. A área de Reserva Legal corresponde ao mínimo de 20% da área do imóvel rural, conforme legislação federal e estadual, devendo ser registrada no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

§ 1º. É vedado o registro de imóvel rural sem a devida indicação da Reserva Legal no CAR.

§ 2º. A localização da Reserva Legal deverá priorizar áreas com vegetação nativa remanescente e poderá ser ajustada conforme indicação do órgão ambiental competente.

§ 3º. A Reserva Legal pode ser somada às Áreas de Preservação Permanente (APP), desde que observados os critérios do Código Florestal.

§ 4º. Nos imóveis com déficit de vegetação nativa, o proprietário deverá promover a recomposição, regeneração natural ou compensação, nos prazos e formas estabelecidos pela legislação federal.

SEÇÃO I DAS QUEIMADAS

Art. 71. Considera-se queimada o uso do fogo de forma controlada em atividades agropastoris.

Parágrafo único. O emprego de fogo sem autorização ou que saia do controle caracteriza incêndio, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605/1998.

Art. 72. É proibido o uso de fogo para limpeza de áreas, descarte de resíduos florestais, em APP, Reserva Legal, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas, bem como próximo a estradas, linhas de energia, telecomunicações e edificações sensíveis, conforme legislação federal e estadual.

Parágrafo único. O proprietário responde pelos danos causados a terceiros decorrentes de fogo iniciado em sua área.

Art. 73. O Município incentivará práticas de manejo sustentável que substituam o uso do fogo, visando prevenir degradação do solo, incêndios e processos de desertificação.

Art. 74. O uso de fogo na colheita de cana-de-açúcar deve ser gradualmente eliminado em áreas mecanizáveis, conforme o Decreto Federal nº 2.661/1998.

Art. 75. A queima controlada somente poderá ocorrer quando não houver alternativa técnica, mediante autorização do órgão ambiental estadual (SEMACE/IBAMA), nos termos do Decreto nº 2.661/1998.

Art. 76. A realização de queimada autorizada exige:

- I – aceiros adequados;
- II – equipe treinada e equipamentos de combate ao fogo;
- III – controle da propagação do fogo e monitoramento contínuo;
- IV – comunicação prévia aos confrontantes;
- V – adoção de medidas de proteção à fauna.

§ 1º. Os aceiros deverão ser ampliados quando próximos a florestas, áreas protegidas ou vegetação sensível.

§ 2º. Outras medidas preventivas poderão ser exigidas pelo órgão ambiental licenciador.

SEÇÃO II DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 77. Atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental dependem de licença ambiental municipal, quando couber, conforme a Lei Municipal nº 1.291/21 e legislação federal (Lei 6.938/1981).

Art. 78. Estão sujeitos a EIA/RIMA os empreendimentos e atividades definidos pela legislação federal e estadual, especialmente aqueles com significativo impacto ambiental, cuja análise é de competência do órgão ambiental estadual.

§ 1º. A competência para licenciar atividades com exigência de EIA/RIMA é do Estado, podendo o Município atuar apenas mediante convênio.

§ 2º. A análise técnica do EIA/RIMA compete à SEMACE e ao COEMA.

Art. 79. Os pedidos de licenciamento que impliquem impacto ambiental relevante deverão ser publicizados em meio oficial ou jornal de circulação local.

Art. 80. O órgão ambiental municipal poderá exigir, conforme o caso:

- I – Estudos de alternativas locais e minimização de impactos;
- II – Plano de Controle Ambiental (PCA);
- III – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- IV – demais estudos ambientais adequados ao porte e potencial poluidor do empreendimento.

Art. 81. Nos casos de significativo impacto ambiental local, o Município poderá solicitar complementações ao estudo ambiental

analisado pelo Estado, inclusive indicando peritos e promovendo audiência pública.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 82. O órgão ambiental municipal poderá exigir das fontes potencialmente poluidoras a realização de monitoramentos e medições ambientais, às suas expensas, visando avaliar emissões, verificar conformidade com padrões legais e acompanhar os impactos gerados.

Art. 83. No exercício do poder de polícia ambiental, os agentes municipais terão livre acesso às instalações e atividades públicas ou privadas que possam causar danos ao meio ambiente.

§ 1º. É proibido impedir ou dificultar a ação fiscalizatória.

§ 2º. Em caso de resistência, o órgão municipal poderá solicitar apoio da força policial.

Art. 84. Compete aos fiscais municipais:

- I – realizar vistorias, diligências, levantamentos e relatórios técnicos;
- II – identificar infrações e monitorar impactos ambientais;
- III – fiscalizar transporte e manuseio de cargas perigosas;
- IV – lavrar autos de infração e notificações;
- V – exercer outras atribuições definidas pelo órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 85. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado pela lavratura do Auto de Infração, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 86. O Auto de Infração deverá conter:

- I – identificação do infrator;
- II – data, hora e local da infração;
- III – descrição do fato e fundamento legal;
- IV – penalidade proposta;
- V – assinatura do autuado ou menção de sua recusa;
- VI – assinatura do agente autuante;
- VII – prazo para apresentação de defesa.

§ 1º. A recusa do infrator será registrada, preferencialmente, com testemunhas.

§ 2º. Erros formais não tornam o auto nulo se não comprometem a identificação da infração.

§ 3º. A autoridade poderá determinar imediatamente medidas corretivas ou cautelares.

§ 4º. A primeira via do Auto de Infração será entregue ao autuado.

Art. 87. O agente fiscal é responsável pelas informações prestadas nos autos, sujeitando-se a responsabilização administrativa em caso de omissões ou abusos.

Art. 88. Diante de risco iminente ou dano grave, o fiscal poderá adotar medidas imediatas, como embargo, interdição, apreensão de bens e suspensão de atividades.

Parágrafo único. Em caso de resistência ou desacato, poderá ser solicitado apoio policial.

Art. 89. A notificação do infrator poderá ser feita:

- I – pessoalmente;
- II – por via postal, com aviso de recebimento;

III – por meio de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), desde que comprovada a entrega;

IV – por edital, quando o infrator estiver em local incerto ou não sabido, considerando-se notificado após 5 (cinco) dias da publicação.

Art. 90. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 dias corridos, contados da ciência da autuação.

Art. 91. Persistindo obrigação a cumprir, o infrator será intimado para executá-la no prazo de 30 dias corridos.

§ 1º. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica.

§ 2º. O descumprimento acarretará multa diária e adoção de medidas coercitivas cabíveis.

Art. 92. A instrução processual deverá ser concluída em até 60 dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa.

§ 1º. Poderão ser admitidos todos os meios lícitos de prova.

§ 2º. Garante-se ao infrator ampla defesa e o direito de apresentar testemunhas.

Art. 93. O órgão ambiental municipal manterá Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais, composta por técnicos designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 94. A Comissão poderá propor Termo de Compromisso ambiental, quando cabível, para reparação do dano.

Parágrafo único. O cumprimento integral do termo poderá reduzir a multa em até dois terços.

Art. 95. Das decisões finais caberá recurso ao Conselho Municipal competente, no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada.

Art. 96. As multas aplicadas deverão ser pagas em até 30 dias.

§ 1º. O não pagamento implicará inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º. Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 97. Decorrido o prazo de defesa ou recurso, ou mantida a decisão pela autoridade competente, o processo será considerado decidido em instância administrativa.

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 98. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que descumpra esta Lei, regulamentos, licenças ou normas técnicas destinadas à proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 99. A autoridade ambiental que constatar ou tomar conhecimento de infração deverá instaurar imediatamente procedimento administrativo para apuração, comunicando os demais órgãos competentes.

Art. 100. O infrator, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, responde objetivamente pelos danos ambientais e pelos prejuízos causados a terceiros.

Art. 101. A responsabilidade recai sobre quem deu causa ao dano, bem como sobre aqueles que tenham concorrido, se beneficiado ou se omitido, incluindo:

- I - autores diretos da infração;
- II - administradores, proprietários, arrendatários ou responsáveis legais pela atividade;
- III - autoridades que se omitirem injustificadamente.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 102. Sem prejuízo das esferas civil e penal, o infrator está sujeito às seguintes penalidades:

- I – advertência escrita;
- II – multa;
- III – apreensão ou inutilização de produtos/instrumentos;
- IV – embargo de obras ou atividades;
- V – interdição temporária ou definitiva;
- VI – cassação de licenças;
- VII – suspensão ou perda de benefícios fiscais.

§ 1º. A advertência poderá determinar prazo para correção da irregularidade.

§ 2º. As multas variam entre 50 e 3.000 UFIRM, podendo ser simples ou diárias.

§ 3º. O infrator deve reparar integralmente o dano ambiental, independentemente de culpa.

§ 4º. Considera-se reincidência a repetição da infração ou a não regularização dentro do prazo.

§ 5º. Infrações continuadas permitem aplicação de multa diária, limitada a 30 dias.

§ 7º. As multas poderão ter redução de até 90% quando houver assinatura de termo de compromisso ambiental.

§ 8º. A interdição será aplicada em caso de risco à saúde pública ou degradação contínua.

§ 9º. O embargo ocorrerá quando a obra ou atividade estiver irregular ou sem licença.

§ 10. O autuado terá 15 dias para defesa ou pagamento.

SEÇÃO III CLASSIFICAÇÃO DOS DANOS

Art. 103. Os danos ambientais classificam-se em:

- I – leve: reversível a curto prazo;
- II – grave: reversível a médio prazo;
- III – gravíssimo: reversível a longo prazo ou que ofereça risco à saúde.

SEÇÃO IV APLICAÇÃO E CRITÉRIOS DAS PENALIDADES

Art. 104. A autoridade competente observará, para fins de aplicação das penalidades, a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como a reincidência.

Art. 105. Constituem circunstâncias atenuantes:

- I – baixa escolaridade;
- II – reparação voluntária do dano;
- III – comunicação prévia de risco ambiental;
- IV – colaboração com a fiscalização;
- V – primariedade.

Art. 106. Constituem circunstâncias agravantes:

- I – reincidência;
- II – omissão em acidentes ambientais;
- III – crueldade contra animais;
- IV – dolo ou má-fé;
- V – obtenção de vantagem econômica;
- VI – prática da infração em áreas protegidas.

SEÇÃO V REPARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 107. O infrator deverá reparar o dano ambiental conforme condições estabelecidas pelo Município.

SEÇÃO VI MULTAS

Art. 108. Os valores das multas serão fixados de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- I – leve: de 50 (cinquenta) a 1.000 (mil) UFIRM;
- II – grave: de 1.001 (mil e uma) a 2.000 (duas mil) UFIRM;
- III – gravíssima: de 2.001 (duas mil e uma) a 3.000 (três mil) UFIRM.

SEÇÃO VII INFRAÇÕES ESPECÍFICAS E PENALIDADES

Art. 109. Constituem infrações ambientais, entre outras:

- I – queima ou descarte irregular de resíduos;
- II – poluição sonora acima dos limites;
- III – descumprimento de padrões de qualidade ambiental;
- IV – instalação de atividades sem licença;
- V – destino inadequado de resíduos domésticos;
- VI – impermeabilização irregular de áreas obrigatoriamente permeáveis;
- VII – construções em margens de rios e áreas protegidas;
- VIII – lançamento irregular de efluentes;
- IX – dano a áreas verdes públicas;
- X – ausência de sistemas de esgoto quando exigidos;
- XI – publicidade irregular;
- XII – lançamento de águas servidas em vias e galerias;
- XIII – impermeabilização em áreas de recarga hídrica;
- XIV – uso irregular de agrotóxicos;
- XV – atividades proibidas em áreas protegidas;
- XVI – queimadas irregulares;
- XVII – uso de incineradores domiciliares;
- XVIII – movimentação de terras sem autorização;
- XIX – falsificação ou sonegação de informações técnicas;
- XX – lançamento de resíduos poluentes no solo ou água;
- XXI – ações que causem morte ou risco de extinção de espécies;
- XXII – infração relativa às Unidades de Conservação;
- XXIII – desmatamento e obras em desacordo com a legislação;
- XXIV – intervenções em Áreas de Preservação Permanente;
- XXV – uso, transporte ou armazenamento irregular de produtos perigosos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. Em caso de conflito entre normas ambientais, prevalecerá a mais restritiva.

Art. 111. Os padrões ambientais devem ser revisados a cada cinco anos.

Art. 112. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BADAF1AF

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO CONTRATO SC-PE002-2025.36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/ 2025.36 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA EPP OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DE ABERTURA DA ESTAÇÃO DA LUZ, QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 12.456,44 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:4A7E121E

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO CONTRATO SC-PE002/2025.37

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/ 2025.37 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: UNNA EVENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DE ABERTURA DA ESTAÇÃO DA LUZ, QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 36.694,90 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:996BCB87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO CONTRATO SE-PE013/2025.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250328/0003-64 - CONTRATO Nº SEPE013/2025.02 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE013/2025- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PLAYGROUNDS, CAMINHA INFANTIL E COLCHONETES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE

ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 1.282.190,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0129.2.036, nos subelementos: 4.4.90.52.04 e 3.3.90.30.99 e fonte de recursos: 1500100100 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS

Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:6F6480F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 194/2025

DECRETO Nº 194/2025 ORÓS-CE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE PAREDÕES DE SOM NAS MARGENS DO AÇUDE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Orós é reconhecido como destino turístico de relevante importância regional, especialmente em razão do Açude Orós, um dos maiores reservatórios do Estado do Ceará, que atrai visitantes, turistas e fomenta atividades culturais, recreativas e econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.704/2022, que proíbe o uso de equipamentos de som automotivos, conhecidos como paredões de som, em vias públicas, espaços públicos e locais privados de livre acesso ao público no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.711/2005, que estabelece limites para emissões sonoras e define medidas de combate à poluição sonora;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a tradição popular com a preservação da ordem pública, da saúde e do meio ambiente, mediante o controle e fiscalização do uso de equipamentos sonoros;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar, complementarmente à legislação estadual, o uso de equipamentos sonoros em seu território;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de paredões de som no Município de Orós na área turística do Açude Orós, exclusivamente nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste decreto, entende-se por paredões de som os equipamentos sonoros instalados em veículos automotores ou reboques, destinados à amplificação sonora em espaços públicos ou privados de livre acesso ao público.

Art. 3º. O uso de paredões de som será permitido exclusivamente aos finais de semana, no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 22h (vinte e duas horas), sendo autorizada sua utilização apenas nas áreas denominadas Válvula, Correntezinha, Orla do Açude Orós e outros.

Parágrafo único: É vedado o funcionamento de paredões de som fora do local e do horário estabelecido neste artigo.

Art. 4º. O volume sonoro emitido pelos paredões de som não poderá ultrapassar o limite de 80 (oitenta) decibéis, devendo ser observadas as normas técnicas, ambientais e de controle de poluição sonora vigentes.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica às festas, eventos oficiais, tradicionais, culturais ou àqueles promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal, os quais poderão submeter-se a regulamentação específica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:512E5D15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.17-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade o(a) servidor(a) **MARIA LUZENI ARRUDA**, ocupante do cargo, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **ADO**, lotado(a) na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo 03/01/2009 á 02/01/2014, para o gozo no período de 02/01/2026 á 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2301FF61

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
PECUÁRIA E APICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025-PE

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de horas de trator com grade de arado, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, do município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 13/01/2026. Abertura das propostas: 13/11/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bbmnet.com.br/> e <https://www.palhano.ce.gov.br/>. Local de abertura das propostas: <https://bbmnet.com.br/>. Palhano, Ceará, 17/12/2025.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:84318449

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Palhano 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palhano no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 066/96, de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS do município de Palhano/CE, para execução no período de 2026-2029.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano/CE, 16 de dezembro de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS

Presidente do CMAS de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:E40A0935

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente – PEP do Município de Palhano 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palhano no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 066/96, de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025,

Considerando a Resolução CNAS Nº 4, de 13 de março/2013 – Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente – PEP dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do município de Palhano/CE, para execução no período de 2026-2029.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano/CE, 16 de dezembro de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS

Presidente do CMAS de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:7020E750

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE –
SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO - JULGAMENTO DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Chamada Pública nº. 2025.09.10.01. O Agente de Contratação do Município de Penaforte/CE informa aos interessados que, foi concluído o julgamento das habilitações referentes ao Credenciamento de Profissionais ou Empresas da área da saúde para prestação de serviços médicos e de enfermagem, 24 horas, em regime de plantão, para atuação em urgência e emergência no Hospital Municipal João Muniz, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE. Após a sessão pública para análise dos documentos de habilitação apresentados, obteve-se os seguintes resultados: Em relação ao credenciamento para o Plantão Médico, resta habilitado: THAÍS VIDAL LUCIANO. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa oficial, para apresentação de recursos, conforme Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolados no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 14h:00m (horário de expediente). Avisamos que o resultado e os autos do processo se encontram com vista franqueada no setor de licitações e contratos. ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Em, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Aldécio Dos Santos Silva

Código Identificador:A2BAA721

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE POTENGI/CE - COMDEMA

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Este Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Potengi/CE – COMDEMA, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 546/2025, de 27 de março de 2025.

Art. 2º. Conforme disposto no Art. 2º Da Lei Municipal nº 546/2025, compete ao COMDEMA:

I. formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II. propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal permanente;

III. exercer a ação fiscalizadora de observância às normas constituídas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV. obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V. atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI. subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII. solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII. propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX. opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X. apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento; identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII. opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII. acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV. receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV. acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI. opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII. opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII. decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Normativa Estadual;

XIX. orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX. deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI. propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII. responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII. decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA tem sua composição paritária, integrado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 546/2025, devendo seus membros serem nomeados através de portaria editada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Cada membro titular terá um suplente, que assumirá, automaticamente, em caso de impedimento e ausências dos titulares.

Art. 4º. O mandato dos membros será exercido sem ônus para o município, pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a entidade representada deve encaminhar nova indicação seja suplente ou titular, o qual cumprirá o período restante do mandato.

§ 2º. O não comparecimento de um conselheiro sem justificativa a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas durante o ano implica em perda do mandato, devendo assumir imediatamente o seu suplente. No caso de conselheiro representante do poder público municipal a presidência deverá comunicar a pessoa jurídica de direito público representada para nova indicação.

Seção II

Da Organização e Diretoria Executiva

Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Técnicas;

Art. 6º. O Conselho será gerido pelos seus próprios membros, a partir da composição da Diretoria Executiva formada por Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva coincidirá com a vigência do mandato na condição de conselheiro.

Art. 7º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho, em sessão extraordinária convocada especificamente para este fim, exceto o Presidente que dependerá de decisão do Prefeito Municipal.

Subseção I

Do Plenário

Art. 8º. O Plenário é o órgão superior deliberativo e normativo do Conselho Municipal de Meio Ambiente, composto pela totalidade dos membros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito de voto.

Art. 9º. Cabe ao Plenário:

- I - Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com as competências do Conselho;
 - II - Aprovar o calendário de reuniões;
 - III - Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões, sem direito a voto;
 - IV - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do COMDEMA;
 - V - Deliberar sobre casos omissos no presente Regimento;
 - VI - Deliberar sobre alterações do Regimento Interno do Conselho;
- Art. 10º. São obrigações dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I - comparecer às reuniões e debater as matérias submetidas ao Plenário;
 - II - propor temas e assuntos relacionados às questões relativas às competências do COMDEMA;
 - III - votar e apresentar questões de ordem na reunião;
 - IV - participar dos grupos de trabalho ou quando solicitados;
- Art. 11º. No exercício de suas funções, os membros do COMDEMA poderão:

- I - propor temas e assuntos à discussão e deliberação do Plenário;
- II - requerer informações e esclarecimentos à Presidência ou à Secretaria Executiva.

Art. 12º. A presença mínima de metade mais um dos conselheiros formalizará a maioria absoluta, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.

Subseção II

Da Presidência

Art. 13º. O COMDEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 546/2025.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do COMDEMA:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II - aprovar a pauta das reuniões;
 - III - encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
 - IV - presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
 - V - expedir pedidos de informação e consulta a autoridades federais, estaduais e municipais e da sociedade civil;
 - VI - o voto de desempate nas reuniões do Conselho;
 - VII - representar o Conselho ou delegar à sua representação;
 - VIII - comunicar, às entidades e/ou órgãos representados no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;
 - IX - assinar os atos aprovados pelo Conselho, encaminhando-os aos interessados para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.
- Parágrafo Único. O Presidente do Conselho será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por um dos membros presentes escolhido por votação.

Subseção III

Da Vice-Presidência

Art. 15º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente será exercida por membro escolhido mediante votação do Plenário.

Art. 16º. São Atribuições do Vice-presidente:

I - substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV**Da Secretaria Executiva**

Art. 17º. A Secretaria Executiva será dirigida por um conselheiro eleito por votação do Plenário ou por um servidor municipal designado pelo presidente do Conselho.

Art. 18º. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e atuados pela Secretaria Executiva.

Art. 19º. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o(a) secretário(a) executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 20º. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - assessorar administrativamente a Presidência do Conselho;

II - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

III - informar ao Plenário todas as correspondências recebidas e expedidas;

IV - elaborar a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

V - encaminhar a convocação das reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VI - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os atos que forem expedidos pelo Conselho;

VII - remeter cópia das atas aos seus membros;

VIII - proceder ao controle das faltas dos conselheiros e ler as justificativas das faltas;

IX - executar outros trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

X - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

§ 1º. O membro do Conselho, assim como a sociedade civil, que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de dez (10) dias, encaminhá-la por escrito com dados e levantamento, preferencialmente via e-mail, à Secretaria Executiva, que submeterá à Presidência.

Subseção V**Das Câmaras Técnicas**

Art. 21º. O CONDEMA por decisão de seus membros poderá instituir Câmaras Técnicas, quantas forem necessárias, compostas, integralmente ou não, por conselheiros e especialistas de reconhecida competência na área ambiental.

§ 2º. As Câmaras Técnicas, têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos, concorrentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho.

§ 3º. A composição e as atribuições das Câmaras Técnicas deverão ser estabelecidas por deliberação do Conselho.

CAPÍTULO III**DAS REUNIÕES**

Art. 22º. As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão realizadas ordinariamente, trimestralmente, seguindo o cronograma e calendário fixado pelo plenário no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º. Na primeira reunião anual, o Plenário do COMDEMA aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º. As reuniões tanto ordinárias como extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Art. 23º. As reuniões terão duração máxima de duas (02) horas, prorrogáveis, por no máximo, uma hora, a critério dos membros do conselho, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I – expediente;

II – ordem do dia;

III – discussão e votação;

IV – palavra livre;

V – encerramento;

Parágrafo único. O expediente terá duração máxima de dez (10) minutos e abrangerá:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - apresentação, pela Secretaria Executiva, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho.

Art. 24º. Anunciada a apreciação de um assunto far-se-á a exposição da matéria, ordem do dia, passando-se em seguida para discussão e a posterior votação, se for o caso.

§ 1º. O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada membro sobre aquele assunto.

§ 2º. O membro do Conselho que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 3º. Ao proceder à votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e as abstenções.

§ 4º. Durante a votação só será permitido o uso de palavra para encaminhaento de votação, declaração de voto ou pedido de questões de ordem.

§ 5º. Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto presencial e verbal, reduzido a termo.

Art. 25º. O plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussões e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 26º. Após as discussões, cada assunto será votado pelo Plenário. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 27º. Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em ata, que será assinada por todos os membros presentes na reunião.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 28º. Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.

Art. 29º. Quaisquer alterações deste regimento serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 30º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo COMDEMA, na forma de deliberação do Plenário, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Art. 31º. Este Regimento entrará em vigor a partir da sua publicação oficial, devendo antes ser submetido a aprovação do Prefeito Municipal conforme dispõe o art. 13, da Lei Municipal nº 546/2025.

Potengi/CE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:3460F7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE**

Aviso de Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2025.11.19.1.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de complexo esportivo (Josimar José de Oliveira), localizado na Vila Campo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** GOMES DE MATOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.274.772/0001-29. Totalizando o valor de R\$ 3.060.393,13 (três milhões, sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Roseberg Pereira de Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:7BA6CBDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025-PC.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025-PC.01, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251110/0002-28. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 31.276.477/0001-28. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.999.998,00 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). **DATA DO CONTRATO:** 15/12/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 15/12/2026. **SIGNATÁRIO:** Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. Quiterianópolis - CE, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0418633F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202512160001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202512160001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025, OBJETO:** IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EM TODA A REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** ARAÚJO & MARQUES LTDA, **CNPJ:** 14.537.034/0001-24. **VALOR GLOBAL:** R\$ 687.698,40 (Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 16/12/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Gil Cezar Marques - Sócio Administrador. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:169C5B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 061, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART.6º DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 136, de 9 de setembro de 2025, que alterou o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece a possibilidade de desvinculação de receitas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art.6º do Decreto nº 057, de 25 de novembro de 2025, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nos Decretos Municipais 13/2023 e 50/2025”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ED5DDCD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 062/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 059/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), um lote, situado na Fazenda Baxio, distrito Custódio, Zona Rural, Quixadá/CE, com uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e perímetro total de 200m (duzentos metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 480774.00E 9448715.00S, segue confrontando com terreno em posse dos herdeiros de Daniel Lopes de Sousa e Maria Vicência Lopes com azimute 187º1'11" até a vértice AB02 de coordenadas 480767.89E 9448665.37S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao SUL (fundo), segue extremado com terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimute 269º58'56" até vértice AB03 de coordenadas 480718.27E 9448671.48S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremado com mesmo terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimute 7º1'4" até a vértice AB04 de coordenadas 480724.37E 9448721.11S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao NORTE (frente), que confronta com terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimute 97º1'3" até a vértice AB05 de coordenadas 480726.75E 9448720.81S, por onde perfaz 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Luiz Rodrigues Barbosa, com azimute 97º0'55" até a vértice AB06 de coordenadas 480733.70E 9448719.96S, por onde perfaz 7m (sete metros) ao LESTE (à direita), que confronta com

terreno em posse de Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 97°0'59'' até a vértice AB07 de coordenadas 480753.05E 9448717.57S, por onde perfaz 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Neadina da Silva Barbosa, com azimute 97°1'32'' até a vértice AB08 de coordenadas 480756.53E 9448717.15S, por onde perfaz 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Francisco José Duarte com azimute 97°0'47'' até a vértice AB09 de coordenadas 480759.80E 9448716.74S, por onde perfaz 3,30m (três metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de José Assis Rodrigues com azimute 97°1'12'' até a vértice AB01 de coordenadas 480774.00E 9448715.00S, por onde perfaz 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Quixadá, sob nº 4.794 de propriedade do Jose de Assis Rodrigues, inscrito com CPF sob o nº 043.351.983-53, destinado a construção de uma Areninha no Distrito de Custodio

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 16 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:7B13B69F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 065 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO NOS DIAS, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, datas que antecedem e sucedem os feriados de natal e ano novo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente corrido, sem intervalo para almoço, iniciando as atividades às 07h30min e encerrando às 13h30min, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2025;

Art. 2º -Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente dos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026;

Art. 3º- Não se aplicam as disposições dos arts.1º e 2º deste Decreto aos serviços essenciais prestados e fornecidos pelo Município de Quixadá, especialmente do Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal, Departamento Municipal de Trânsito, Limpeza Urbana, dentre outras atividades que seu funcionamento possa ser entendido como essencial;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 16 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:809A6D82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.21.01-1-SEDET

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, torna público o extrato do 6º termo de Aditivo ao Contrato Nº 2022.11.21.01-1-SEDET, resultante da Concorrência Pública nº 2022.11.21.01-SEDET. Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos de Quixadá. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da antiga estação ferroviária de Quixadá, para criação da estação tecnológica de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos de Quixadá. O presente termo de aditivo tem por objetivo acréscimo de 20,92% em cima do valor do contrato inicial, acrescentando o valor de R\$198.078,60 em virtude da necessária continuidade dos serviços contratados. Assina pela contratante: Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do aditivo: 01 de outubro de 2025.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:884ED943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08.006/2025-DE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do Contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 08.006/2025-DE: **Nº202512112502** – Valor global: R\$ 31.263,00 - **Contratada:** MARILIA DOS SANTOS MARCILIO, através de sua representante legal, a Sra. Marília dos Santos Marcílio. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e outros procedimentos preventivos e corretivos, com fornecimento de toda a mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às unidades de ensino vinculadas à secretaria municipal da educação de Quixadá/CE. Prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:15B982B3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10.010/2025

A SECRETARIA DE SAÚDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA AO MAPEAMENTO, ANÁLISE, REVISÃO, APRIMORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS DE TRABALHO RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [_https://quixada.ce.gov.br/](https://quixada.ce.gov.br/) - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá/CE, 18 de dezembro de 2025.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9EF0EBDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: CONTRATO nº 2025.11.17.1.3. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.17.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DW DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R\$ 81.764,59 (oitenta e um quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Diego Uchôa Viana.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:796CE3AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.11.12.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 11/12/2025, com a finalidade tratar de assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de BARAÚNA-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer

referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBC0BD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.11.12.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 11/12/2025, com a finalidade tratar de assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de BARAÚNA-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47C51A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.11.12.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 11/12/2025, com a finalidade tratar de assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de BARAÚNA-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDFEBDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.12.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 01/12/2025 para ida ao Fórum de Limoeiro do Norte-Ce, para tratar de assuntos referentes aos direitos da criança e do adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7CE1D9FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.12.2025**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 02/12/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7E0B745F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.12.2025**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 18/12/2025 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:388AECE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.12.2025**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 01 e 02/12/2025 para ida ao Fórum e ao Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte, tratar de assuntos referente aos Direitos da criança e do adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:93E14DBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.12.2025**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIELIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 02/12/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F33C4206

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.15.12.2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO**, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 15 a 19/12/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Anhanguera e Grau Técnico), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F37524A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 003.15.12.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **JOSÉ AÉCIO LIMA MELO**, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 15 a 19/12/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (Facene, Ufersa e Uern), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:EE638339

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS 006.03.12.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 03 e 11/12/2025 com a finalidade de transportar funcionários da Secretaria para Premiação do Agrinho e para Seminário de práticas Pedagógicas na Educ. Infantil com Qualidade e Equidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:40D20CEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N. 001.05.12.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **IRENE PRISCILA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Chefe de Empreendedorismo, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 08 e 09/12/2025, com a finalidade de participar de Seminário de Governança Empreendedora SEBRAE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9263FBF8

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **HAMILTON DA SILVA SALES**, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 12/11/2025 com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade(s) Especializada(s), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 06 e 22/11/2025, com a finalidade de transportar paciente para Hospital Geral do Sertão Central, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:857CA4B5

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo um total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,08,09,24 e 30/11/2025 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 20,28 e 29/11/2025, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:009B5E21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.04.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,05,13 e 16/11/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios; ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B99E7EFA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.07.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo um total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 07,17,19,26 e 27/11/2025 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 12,20 e 23/11/2025, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D8BFE23

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.03.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo um total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,03,05,06,07,13,16 e 19/11/2025 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DFCB3A7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.03.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,04,10,11,12,14,17,19,22 e 25/11/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14A30BB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.03.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 05,14,23,24 e 30/11/2025, com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidades Especializadas e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 03 e 25/11/2025, com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6539AF1

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005.03.12.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 03/12/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:912D4E99

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.12.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) APARECIDA DE FREITAS ARAÚJO, ocupante do cargo de Assessor para Regulação Municipal do SUAS, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Morada-Nova-Ce, no(s) dia(s) 16 a 18/12/2025 com a finalidade de participar da Capacitação dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Mulheres, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6A07589

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.12.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 03 (três) diárias(s) no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 05 e 07/12/2025 e para a Cidade de Aquiraz-Ce no(s) dia(s) 08/12/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E62CA2FF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251215.001, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001.11.11.2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251110/0001-28 - CONTRATO Nº 20251215.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.11.11.2025-SECULCONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - CONTRATADA: F DE S BARROS RESTAURACOES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, DIAGNÓSTICO DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISE HISTÓRICA, VISANDO À DOCUMENTAÇÃO, ESTUDO E PROTEÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 36.459,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotagdo Orcamentaria: 1101.13.122.0200.2.093 - Administracao Geral, Gestao e Governanca Sec. de Cultura, Turismo e Esporte; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Servicos de Terceiros Pessoa Juridica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Servicos técnicos profissionais; Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - VIGÊNCIA: 02 (dois) meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA -
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4EFCA2B1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251212.002 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250530/0001-08 - CONTRATO Nº 20251212.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.30.07.2025-SEMED- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....E.C.ADISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção e uso de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades da percussão, fanfarras e demais atividades musicais desenvolvidas nas escolas da rede pública Municipal de Ensino de Russas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - VALOR TOTAL: R\$ 300.000,71 (trezentos mil reais e setenta e um centavos) -PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. - VIGÊNCIA: Até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F27B451A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251212.001, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001.05.12.2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20251110/0002-28 - CONTRATO Nº 20251212.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.05.12.2025-SECUL - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - CONTRATADA: A. P DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS DE PIROTECNIA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTAMPIDOS DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MINUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE). - VALOR TOTAL: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 1101.13.392.1303.2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Festvidades e Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. - VIGÊNCIA: 45 (Quarenta e cinco) dias - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA -
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8ECF5D67

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001.05.12.2025 - SECULT.

Processo nº 00011.20251110/0002-28 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTAMPIDOS DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MINUTOS

PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Ratificação da Dispensa em 12 de dezembro de 2025. FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: A. P DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS DE PIROTECNIA LTDA. CNPJ/MF Nº 08.346.585/0001-08. Valor Global: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), Vigência: 45 (Quarenta e cinco) dias. Russas/CE, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA -
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:4AE8634E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001.11.11.2025-SECULT

Processo nº 00011.20251110/0001-28 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, DIAGNÓSTICO DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISE HISTÓRICA, VISANDO À DOCUMENTAÇÃO, ESTUDO E PROTEÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Ratificada a Dispensa em 15 de dezembro de 2025. FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: F DE S BARROS RESTAURACOES. CNPJ/MF Nº 32.819.577/0001-16. Valor Global: R\$ 36.459,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), Vigência: 02 (dois) meses. Russas/CE, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA -
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:91F055F7

PROCURADORIA
LEI Nº 2.352/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE E DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE RUSSAS/CE E ADOTA DEMAIS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A avaliação atuarial referente ao exercício de 2025, com a data focal em dezembro de 2024, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.005, de 31 de março de 2022 e em conformidade com a Portaria 1467/2022 que estabeleceu uma nova metodologia para elaboração do plano de custeio suplementar, instituindo a contribuição a cargo do ente, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei Municipal.

ANO	CS
2025	39,00%
2026	39,00%
2027	43,50%

2028	45,00%
2029	55,00%
2030	70,00%
2031	70,00%
2032	70,00%
2033	70,00%
2034	70,00%
2035	70,00%
2036	72,00%
2037	73,00%
2038	75,00%
2039	75,00%
2040	75,00%
2041	75,00%
2042	75,00%
2043	75,00%
2044	75,00%
2045	75,00%
2046	75,00%
2047	75,00%
2048	75,00%
2049	75,00%
2050	75,00%
2051	75,00%
2052	75,00%
2053	103,09%
2054	99,91%
2055	96,76%
2056	93,65%
2057	90,56%
2058	87,50%
2059	84,48%
2060	81,48%
2061	78,52%
2062	75,58%

Art. 2º - As contribuições previdenciárias correspondentes às alíquotas normais serão diferenciadas, sendo estabelecido (22,00%) para os servidores que não compõem o magistério e (26%) para os que compõem o magistério, com suplementar de (39,00%) relativas ao exercício de 2025, totalizando um percentual de 61,00% (cinquenta e nove por cento) para o não magistério e 65% (sessenta e cinco por cento) para o magistério e incidirão sobre a base de cálculo definida na Lei Municipal nº. 2005/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 3º - A taxa de administração será paga por aporte financeiro, feitos mensalmente, ao longo de cada exercício, no limite de até 2% (dois por cento) incidentes sobre a base de cálculo das contribuições previdenciárias para o FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE RUSSAS/CE, conforme a Lei Municipal nº. 2005/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:D2471794

PROCURADORIA

LEI Nº 2.353/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na

Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de RUSSAS, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos Arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§1º. As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I – À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II – Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único – Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada,

ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

- I – Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
- II – Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de junho de 2027;
- III – Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:E9201B56

PROCURADORIA

LEI Nº 2.354/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ELEMENTO DE DESPESA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Russas Autorizado a realizar inclusão dos elementos de despesas para adequação do orçamento vigente do RPPS.

Art. 2º - Art. 1º - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2025, crédito especial no valor de R\$ 7.442.920,63 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), para inclusão dos elementos de despesas 3.1.90.01.00 e 3.1.90.03.00 na atividade 2.146 conforme descrito abaixo:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS 1701– FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DESPESA	DE	VALOR
09 272 0902 2.146	Pagamentos de Inativos do Regime Próprio de Previdência.	3.1.90.01. – FONTE - 1800111101		6.727.834,45
09 272 0902 2.146	Pagamentos de Inativos do Regime Próprio de Previdência.	3.1.90.03. – FONTE - 1800111101		715.086,18

Art. 3º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da lei nº 2.293/2024 (LOA 2025).

Art. 5º - Fica incluso na Lei nº 1.944/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.259/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.293/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:2DE4EE55

PROCURADORIA

LEI Nº 2.355/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO, PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS – REFIS 2025 - NO MUNICÍPIO DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO, PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS – REFIS 2025** no âmbito do Município de Russas/CE, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa do Município, parcelados, reparcelados ou não, protestados ou não, em qualquer fase de cobrança administrativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive dos saldos remanescentes dos débitos consolidados oriundos de programas e parcelamentos especiais anteriores - “REFIS”, e os decorrentes de falta de recolhimento de impostos declarados ou retidos, inclusive mediante remissão, cujos fatos geradores tenham ocorrido até **30 de setembro de 2025**, nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

§1º. A adesão ao REFIS dar-se-á até o dia **31 de março de 2026**, permitindo-se uma prorrogação por período de até 90 (noventa) dias após o prazo final de adesão por decreto exarado pelo Executivo municipal.

§2º. O interessado em aderir ao programa, caso possua mais de uma dívida, seja relativa a um mesmo tributo ou a tributos diversos, ou, ainda, qualquer outra dívida de natureza não tributária, cujo credor seja o Município de Russas, poderá eleger quais delas integrarão o crédito consolidado referente ao parcelamento, ou selecionar uma delas para a referida adesão.

§3º. A consolidação do crédito acima referida será efetivada por tributo e/ou por débito não tributário, podendo ser formalizados tantos processos de adesão ao Programa quantos tributos e/ou débitos não tributários sejam selecionados para compor o crédito consolidado para integrar o programa de parcelamento.

§4º. Podem integrar o Programa os débitos denunciados espontaneamente pelo interessado, desde que o fato gerador tenha ocorrido até **31 de outubro de 2025**.

§5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito tributário ou não tributário para consolidação na data da adesão ao parcelamento a soma do valor principal acrescido de correção monetária da multa, dos juros e dos acréscimos legais.

§6º. O valor do crédito tributário e/ou não tributário a que se refere o “caput” deste artigo a ser consolidado é o montante apurado até a data do pagamento à vista do crédito ou até a data da primeira parcela devida.

§7º. A concessão do parcelamento a que se refere esta Lei não importará moratória, tampouco confere qualquer direito à restituição e/ou à compensação de valores já pagos.

Art. 2º - Poderão aderir ao REFIS qualquer pessoa física e/ou jurídica que possua débito de natureza tributária e/ou não tributária junto ao Município, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – A adesão ao Programa sujeita o interessado:

I – A desistência da(s) ação(ões) e/ou dos embargos à execução, inclusive dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam os autos judiciais respectivos, e desde que comprove o efetivo pagamento dos honorários advocatícios e das custas processuais, se no caso aplicadas;

II – A desistência da(s) impugnação(ões), defesas, recursos e/ou requerimentos administrativos e instrumentos congêneres, com renúncia do direito sobre o qual se fundam os pleitos administrativos respectivos, que visem discutir a dívida objeto do novo parcelamento nos termos desta Lei;

III – Ao pagamento regular, à vista ou de forma parcelada, dos débitos consolidados nos termos desta Lei;

IV – Ao pagamento da verba honorária, no caso de débitos executados e após a citação do devedor, por ocasião do pagamento à vista em cota única ou da primeira parcela, em guia de pagamento separada, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do débito consolidado, com as reduções previstas nesta lei, cujo vencimento se dará juntamente com o da cota única ou da primeira parcela e será revertido ao fundo de sucumbência;

V – A dispensa da comprovação, perante a Fazenda Pública Municipal, do pagamento das custas processuais;

VI – Quitação do **IPTU/2025** ou inclusão do mesmo no parcelamento;

VII – Recadastramento fiscal do contribuinte.

Art. 3º - A adesão ao programa depende de requerimento expresso do contribuinte, atendidos os requisitos desta Lei, até o **dia 30 de dezembro de 2025**.

Art. 4º - O crédito tributário e/ou não tributário, vencido ou denunciado, apurado e consolidado nos termos do Art. 1º, §5º, poderá ser pago da seguinte forma:

NÚMERO DE PARCELAS	DESCONTO PROGRESSIVO SOBRE JUROS E MULTA
01 parcela (À vista)	100%
Até 03 parcelas	90%
De 04 a 12 parcelas	80%
De 13 a 30 parcelas	75%
De 31 a 60 parcelas	70%

Art. 5º - O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior:

I – A R\$100,00 (cem reais) para os parcelamentos de pessoas físicas;

II – A R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os parcelamentos de pessoas jurídicas.

Parágrafo Único – Qualquer parcela deste Programa que não seja paga na data de seu vencimento sofrerá os acréscimos legais em consonância com os artigos 138 e 139 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Os contribuintes com parcelamentos ordinários anteriores em vigência desta Lei poderão renegociar o saldo remanescente, estejam adimplentes ou inadimplentes.

§1º. Se o objeto do parcelamento for o saldo devedor proveniente de parcelamento anterior, seja administrativo ou decorrentes de autorização legislativa, que estejam em dias, o termo inicial para consolidação do débito com base nesta Lei será a data do vencimento da última parcela paga daquele, para adesão neste.

§2º. Quando o objeto do parcelamento for o saldo devedor proveniente de parcelamento inadimplido, seja administrativo ou decorrente de autorização legislativa anterior, o contribuinte poderá fazer a adesão ao parcelamento estabelecido nesta lei, sendo, neste caso, devido o recolhimento do valor de entrada de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado para a adesão.

Art. 7º - O pedido administrativo de adesão ao Programa de que trata esta lei deverá ser formulado e encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria do Município, que será o órgão responsável pelo acolhimento e processamento dos requerimentos para fins de cumprimento desta Lei.

§1º. O pedido de adesão deverá acompanhar o reconhecimento e a confissão formal da dívida consolidada, mediante TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, que conterà, no mínimo:

I – Numeração de identificação única e individual para cada termo;

II – Identificação completa do contribuinte, conforme a seguir:

Se pessoa física: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, número de telefone, e-mail para contato.

Se pessoa jurídica: Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail para contato; e de seu representante: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, número de telefone, e-mail para contato.

III – Discriminação do débito consolidado garantindo o perfeito entendimento acerca dos valores que o compõem, da modalidade de adesão a este programa, e, em sendo o caso de parcelamento, a discriminação de todas as parcelas e seus valores;

IV – O TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, especificando seu conteúdo e o débito consolidado, contendo: Dia, mês e ano do termo; o fundamento legal em que está amparado; o valor total consolidado do débito do contribuinte e o expresse reconhecimento e confissão sobre este;

V – Cópia legível do RG ou CNH, do CPF e do Comprovante de endereço, caso o devedor seja pessoa física; Cópia legível do Contrato Social, do último aditivo consolidado e do CNPJ, juntando, ainda, cópia do RG ou CNH, do CPF e do Comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica.

§2º. O requerimento administrativo de adesão ao programa deverá ser assinado pelo devedor, sendo pessoa física, e/ou pelo representante legal, sendo pessoa jurídica, e/ou seu procurador, juntamente com o Coordenador de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria, além de duas testemunhas, assim como o TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA.

§3º. No caso de estar o devedor representado por procurador, deve o pedido de adesão ao programa ser assinado por este, que deverá apresentar todos os documentos exigidos nos incisos do §1º deste artigo, além de seus documentos pessoais em cópia legível, inclusive comprovante de endereço, assim como instrumento de procuração público ou particular, neste último caso com firma reconhecida do devedor, contendo poderes especiais para requerer a adesão do respectivo débito consolidado ao programa, para transigir, negociar, pagar, parcelar, quitar e receber quitação, anuir, receber as guias para pagamentos, firmar acordos e compromissos, desistir, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

§4º. Firmarão o Termo de Homologação da Adesão ao PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO, PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, o Coordenador de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria do Município, o Devedor ou seu representante legal ou seu procurador, além de duas testemunhas, cuja cópia ficará à disposição do Devedor.

§5º. A guia de pagamento da primeira parcela ou a da cota única será expedida juntamente com o Termo de Homologação da Adesão ao programa e vencerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, vencendo-se as demais, em caso de parcelamento, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§6º. O pagamento do valor da primeira parcela ou da cota única por parte do devedor à Fazenda Pública Municipal, no prazo de seu vencimento, importa aceitação completa e tácita do devedor a todo o teor do Termo de Homologação da Adesão, nos termos desta Lei, sendo condição expressa para a concretização da adesão ao REFIS 2025 o cumprimento dos requisitos do artigo 2º.

§7º. A emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeito de negativa só se realizará após o pagamento da cota única, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, no caso de reparcelamento e parcelamento, nos termos desta lei, observadas as condições de suspensão de exigibilidade do crédito previstas no art. 151, inciso V, do Código Tributário Nacional, que esteja adimplente com o parcelamento à época da solicitação da certidão e que não incorra nas situações de cancelamento elencadas nesta Lei.

Art. 8º - Caso o devedor não realize o pagamento na data de seu vencimento, seja da cota única, se o pagamento for à vista, da primeira parcela, se tiver optado por parcelamento, e dos honorários advocatícios, se aplicados ao caso, o acordo mediante Termo de Homologação da Adesão ao PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO, PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS será imediatamente desfeito, podendo o débito consolidado, já reconhecido e confessado mediante TERMO DE RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, ser objeto de cobrança judicial e extrajudicial contra o devedor.

Art. 9º - Quando o vencimento da cota única ou da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 10 – A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais com vencimento posterior a 30 de setembro de 2025.

Art. 11 – A adesão ao programa não impede que a exatidão dos valores das dívidas reconhecidas e confessadas seja posteriormente revisada em razão de erro na apuração pelo Fisco Municipal, para fins de lançamento complementar.

Art. 12 – Competirá ao Secretário Municipal de Finanças, a Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria e a Procuradoria Geral do Município dar cumprimento ao programa.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os demais órgãos mencionados neste artigo, deverá, ao final do programa, emitir relatório acerca do REFIS 2025.

Art. 13 – O parcelamento realizado com base nesta Lei poderá ser revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Ocorrendo a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 05 (cinco) alternadas; o que primeiro ocorrer;

II - Se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos aos quais deu causa;

III – Inobservância de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação, quando o devedor for pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência, quando o devedor for pessoa física;

VI – Cisão da pessoa jurídica, exceto quando a nova sociedade oriunda da cisão incorporar no todo ou em parte o patrimônio da antiga, permanecendo estabelecida no município, assumir solidariamente com a cindida as obrigações decorrentes da adesão aos programas estabelecidos nesta Lei.

§1º. A Exclusão do parcelamento efetuado em razão do REFIS, de que trata este artigo, acarretará a perda imediata dos benefícios concedidos e a exigibilidade da totalidade dos débitos consolidados reconhecidos e confessados nos termos desta Lei, estando o devedor incurso nas consequências estabelecidas no Código Tributário Municipal e no art. 8º desta Lei.

§2º. Sobre o parcelamento excluído nos termos deste artigo, somente serão amortizados do montante do débito reconhecido e confessado, os valores principais do crédito tributário e não tributário, obedecendo a ordem cronológica de cada crédito, começando pelo mais antigo até chegar ao mais recente, não sendo computados na amortização os valores reduzidos de acordo com o art. 4º desta Lei.

§3º. Quando se tratar de exclusão do parcelamento cujo objeto seja débito em execução fiscal, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, observados o § 1º e § 2º deste artigo, devendo ser informado imediatamente ao Juízo dos respectivos autos, através de demonstrativo ou certidão específica.

Art. 14 – Quando a mesma execução fiscal versar sobre mais de um crédito tributário e/ou não tributário, tendo o devedor aderido parcialmente ao programa estabelecido nesta Lei, informar-se-á ao Juízo competente a ocorrência da adesão parcial ao REFIS, prosseguindo-se os feitos quanto aos demais que não foram objeto de adesão pelo devedor.

Art. 15 – Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice IPCA, e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de mora diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento).

Art. 16 – Fica a(o) Procuradora(a) Geral do Município autorizada(o) a assinar acordos judiciais no âmbito das execuções fiscais em curso, bem com de acordos extrajudiciais e procedimentos de compensação tributária, para fins de aplicação desta Lei.

§1º. Na hipótese de celebração do acordo no processo judicial, este será suspenso enquanto perdurar o parcelamento, ou será extinto com resolução do mérito pelo adimplemento integral no caso de o acordo firmado ser efetuado mediante pagamento a vista em cota única, observado o disposto nesta Lei.

§2º. Na hipótese de celebração de acordos extrajudiciais em procedimentos de compensação tributária, estes deverão ser instruídos em consonância com as regras dos procedimentos administrativos e dependerão de avaliação dos bens oferecidos em pagamento para adimplemento dos débitos.

Art. 17 – Aplica-se de ofício a remissão dos débitos oriundos das taxas de ocupação devidas pelos permissionários do Mercado Municipal José Martins de Santiago (Mercado Velho), devidamente cadastrados na Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria, referentes ao Exercício Financeiro de 2024 e 2025, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.307/2025 de 03 de abril de 2025.

Art. 18 – Aplica-se ao disposto nesta Lei, no que couber e naquilo que não for contrário, o Código Tributário Municipal.

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar, caso necessário, os dispositivos constantes desta Lei para seu regular cumprimento.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.250/2024, 2.205/2024, 2.178/2023 e 2.137/2023, convalidando-se todos os atos praticados durante sua vigência e assegurando o direito dos contribuintes que aderiram ao parcelamento durante a vigência das mesmas a também aderirem ao reparcimento nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:19039ED0

PROCURADORIA

LEI Nº 2.356/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA DOAÇÃO AO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE – SISAR BBJ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** o bem público de uso comum do povo, intitulado de “RUA J”, com frente para a Av. Vereador Geraldo de Oliveira Lima – Bairro Planalto da Bela Vista, discriminado na planta, memorial descritivo e ART constante do Anexo I desta Lei, exatamente na lateral direita do prédio onde funciona o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO

BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE – SISAR BBJ, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação e doação.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE – SISAR BBJ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.576/0001-93, com sede na Av. Ver. Geraldo de Oliveira Lima, 1212 - Planalto da Bela Vista, Russas/CE – CEP: 62903-387.

Art. 3º - A área de que trata o Art. 1º desta Lei, para fins da doação de que trata o Art. 2º, deverá ter por finalidade a melhoria das instalações da unidade do donatário, conforme Carta de Intenção e Apresentação constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, podendo reverter ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existentes, excluído qualquer direito a indenização, bastando notificação extrajudicial para retomada da propriedade e posse, nas seguintes hipóteses:

I - Desvirtuamento da finalidade de que trata o Art. 3º desta Lei;

II – Locação e alienação;

III – Inatividade por mais de 05 (cinco) anos;

IV – Venda, dação em pagamento ou qualquer hipótese de transferência de domínio a terceiros.

Parágrafo Único – As condições de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, constar da respectiva escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 5º - O donatário arcará com os gastos necessários para manutenção ou alteração das redes pluviais e de esgoto, assim como dos pontos de energia na área objeto de doação, devendo eventuais requerimentos serem feitos pelo donatário diretamente às empresas concessionárias de energia, telefonia e de saneamento de água e esgoto.

Art. 6º - As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação, impostos, taxas, tributos e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:B57D3142

PROCURADORIA

LEI Nº 2.357/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ALTO SÃO JOÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de utilidade pública à **Associação Comunitária do Alto São João**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.101.683/0001-07, com sede na comunidade do Alto São João, s/n, Zona Rural do Município de Russas/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:594C8AD6

PROCURADORIA

LEI Nº 2.358/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA REVISÃO GERAL ANUAL, PARA FINS DE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RUSSAS/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A título de revisão geral anual e para fins de reposição inflacionária medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulada de novembro/2024 a agosto/2025, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de **R\$11.740,72 (onze mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único – Integram a categoria de Secretários Municipais: Os Secretários propriamente ditos, o Procurador Geral do Município, o Chefe de Gabinete e o Controlador Geral do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Russas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:29003438

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 59 /2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, Estado do Ceará, **ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 89, inciso I, alínea “g”.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO a tradição administrativa e institucional de concessão de recesso no período de final de ano, em razão das festividades natalinas e de passagem de ano, bem como da redução significativa da demanda por serviços administrativos internos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização das atividades administrativas, a contenção de despesas operacionais e o planejamento adequado das ações governamentais para o exercício subsequente;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo não pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Saboeiro/CE, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de recesso de que trata este Decreto, ficam suspensas as atividades administrativas internas, ressalvado o funcionamento dos serviços públicos essenciais, que deverão operar normalmente ou em regime de plantão, conforme o caso.

§ 1º - Consideram-se serviços públicos essenciais, para os fins deste Decreto, dentre outros:

I – os serviços de saúde, especialmente os atendimentos de urgência e emergência;

II – os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;

III – a vigilância patrimonial e a segurança de prédios e bens públicos;

IV – outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, a critério do respectivo Secretário Municipal.

§ 2º - Os Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração direta deverão organizar escalas de plantão, quando necessário, assegurando a continuidade mínima dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º - O recesso administrativo instituído por este Decreto não se aplica:

I – aos serviços considerados essenciais;

II – aos servidores que estejam em regime de plantão ou escala especial;

III – às atividades cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 4º - O período de recesso de que trata este Decreto não será computado como férias, licença ou qualquer outro afastamento legal,

não implicando prejuízo à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Fica assegurado o regular funcionamento dos prazos administrativos relacionados a procedimentos internos considerados urgentes, bem como o atendimento a requisições judiciais e ministeriais, que deverão ser cumpridas nos prazos legais.

Art. 6º - Compete aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à divulgação interna e ao controle de frequência dos servidores eventualmente convocados para o serviço durante o recesso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período nele estabelecido.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, Estado do Ceará, em 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal de Saboeiro/CE

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:14ECE0D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº270/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Estado do Ceará, nos termos do §1º, do art. 111 da Lei Municipal nº014/1997, o servidor **LUIS NOCRATO SOARES JUNIOR**, servidor público deste município, cargo de professor, matrícula nº 3327, inscrito no CPF/MF nº042.047.213-46, para exercer o cargo em provimento em comissão de Coordenador Escolar na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, nos termos solicitado no Ofício CC nº 652/202/Casa Civil do Estado do Ceará, conforme contido no Processo PMS nº3.106/2025.

Art. 2º O período da cessão é de 15 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ressarcimento para o Cedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:24A1B689

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº268/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEILSON BARBOSA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº060.129.773-36, para o cargo de Supervisor de Núcleo de Laboratórios de Informática Educacional - LIE, lotado na Secretaria de Educação do município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:866944DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº269/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA**, inscrito no CPF/MF nº027.763.573-03, para o cargo de Coordenador de Atendimento à Atenção Básica, lotado na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:A6ED1356

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº SECULT0112.01/2025

DISPENSA SEM DISPUTA Nº DLSECULT2511.01/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, como Ordenador de Despesas **SILVANA DUARTE DE JORGE** com a empresa **LUNNAH ASSESSORIA CONSULTORIA & EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 32.797.376/0001-65

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS PÚBLICAS PARA SUPORTAR PROJETOS DE ILUMINAÇÃO FESTIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES, DISJUNTORES, RAMAIS DIMENSIONADOS, PROTEÇÃO ELÉTRICA, BEM COMO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E INTEGRAÇÃO DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR: R\$ 124.181,43 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: 01 de dezembro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Ordenador de Despesas: SILVANA DUARTE DE JORGE

Fornecedor **Beneficiário:** LUNNAH ASSESSORIA CONSULTORIA & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.797.376/0001-65.

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:18CF95D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO DE ADESÃO Nº17.12.2025.01-AD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, ORIUNDA DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024.10.14.01/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA CEARÁ DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA QUAL V.S.^a FIGURA COMO FORNECEDOR REGISTRADO. ADERIDO: NLX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS LTDA. SANTANA DO CARIRI, 17 DE DEZEMBRO DE 2025,

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA-
Autoridade Competente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:69523A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712001/2025 DO 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026**, a servidor **VALRI DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF nº ***.896. ***-40, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº6148, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de dezembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:AE1A5FBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
EXTRATO DO ADITIVO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 01-SARHMA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Antônio Audir Carmo de Souza – Secretário(a) de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Senador Pompeu/CE, 09 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DE3DE11C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE007/2024-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIACÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ARTS. 104, I; 124, 125 E 130, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do(s) item(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R\$ 84.000,00, que recomposto para a quantia de R\$

105.000,00, com o acréscimo financeiro de R\$ 21.00,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.

Senador Pompeu/CE, 01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA

Ordenador da Despesas Da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C444AFC7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO IDS EVENTOS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.20.122.0002.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: IDS EVENTOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Senador Pompeu/CE, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA

Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D7FF307C

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **primeiro Aditivo ao Contrato nº SF-ARP003/2025-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SF-ARP003/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM PAGINA DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA PUBLICAÇÃO**

DE EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: MATHEUS MACEDO LOPES-ME;

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: De 01 de Janeiro de 2026, até 31 de Dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: MATHEUS MACEDO LOPES-ME;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

Senador Pompeu/CE, 17 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B0035BAF

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 08 -SFAG** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Joelma de Araújo Lima – Secretário(a) de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu/CE, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:AF62FA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 03-SECD** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Senador Pompeu/CE, 09 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Secretario de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:BE9DF8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 07 -SECD** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R\$ 1.410,19 (um mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 16.922,28 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Senador Pompeu/CE, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Secretario de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:B995DD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº SE-CE002/2025:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DESTINADA AOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no Art. 124, Inc. I, alínea “a” c/c com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALORES: O aditivo importa repercussão financeira de R\$ 152.138,21 (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), perfazendo decréscimo em torno de 21,29% sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R\$ 714.601,80 (setecentos e catorze mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), tendo o valor replanilhado para R\$ 866.740,01 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais e um centavo).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

CONTRATADO: CONSTRUSIGA INOVACOES LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL FABRICIO DE MEDEIROS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 08 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas DaSecretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:B7276E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 02-INFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Edvan Lima de Oliveira – Secretário(a) de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 09 de Dezembro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E3EC637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de INFRAESTRUTURA do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 09 -INFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.;

VALOR MENSAL: R\$ 129,62 (cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 1.555,44 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Edvan Lima de Oliveira – Secretário(a) de INFRAESTRUTURA.

Senador Pompeu/CE, 11 de Dezembro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrututa

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:920B38E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE007/2024-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ARTS. 104, I; 124, 125 E 130, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do(s) item(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que recomposto para a quantia de R\$ 402.500,00, com o acréscimo financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.

Senador Pompeu/CE, 01 de Dezembro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Ordenadora da Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CD216BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 04-SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Lúcia Cavalcante Silva – Secretário(a) de SAÚDE.

Senador Pompeu/CE, 09 de Dezembro de 2025.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:B866BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de SAÚDE do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 10 -SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.;

VALOR MENSAL: R\$ 864,38 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 10.372,56 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Lúcia Cavalcante Silva – Secretário(a) de SAÚDE.

Senador Pompeu/CE, 11 de Dezembro de 2025.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:6030E02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE FASE DE APURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO – CONTRATO Nº SS-PE007/2025-SRP-01.

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025-SAUDE

Senhor(a) Representante Legal da Empresa

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 13.576.534/0001-02

Endereço: Rua 60, 20, Prefeito José Walter, Fortaleza / Ce - Cep: 60.750-740

ASSUNTO: Notificação de Instauração de Fase de Apuração de Processo Administrativo de Sanção – Contrato nº SS-PE007/2025-SRP-01.

Senhor(a) Representante,

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio deste, NOTIFICAR essa empresa da instauração da Fase de Apuração de Processo Administrativo de Sanção, em razão do descumprimento das obrigações contratuais constantes do Contrato nº SS-PE007/2025-SRP-01, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FRALDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- CE.**

Tal medida decorre da Rescisão Unilateral do referido contrato, formalizada por meio do Termo de Rescisão Unilateral constante no Processo Administrativo nº 00009.20250124/0001-84, em virtude de inexecução contratual por parte da empresa.

Nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, podendo anexar documentos e indicar as provas que entender pertinentes.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido importará na revelia e na continuidade do processo com base nas informações constantes dos autos, conforme previsão legal.

Eventuais manifestações ou documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado à Av Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, no horário de expediente das 07:30h às 12h, ou encaminhados por meio eletrônico oficial cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, 15 de Dezembro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:5DF99897

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 05 -STDAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ \$ 554,96 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 6.659,52 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Alana Selsa Pinheiro Jucá – Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senador Pompeu/CE, 09 de Dezembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:DAF503CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP009/2021 – 06 -STDAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A;

VALOR MENSAL: R\$ 822,55 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 9.870,60 (nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Josivan Fernandes de Queiroz.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Alana Selsa Pinheiro Jucá – Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senador Pompeu/CE, 11 de Dezembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:230FB6CD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, em obediência ao item 7.9 do citado Chamamento Público, comunica que está dando procedimento ao mesmo, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil localizada no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Colaboração, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DO SOLO PARA O PLANTIO 2026, COM SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA À FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES EM TABULEIRO DO NORTE. Torna público o resultado definitivo do processo de seleção:

Com média final de 66,3 (sessenta e seis, virgula três) pontos a FACOTAN (Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte), CNPJ: 08.921.392/0001-33, foi escolhida.

Tabuleiro do Norte-CE, 17 de dezembro de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE

Coordenadora da Comissão do MROSC

Portaria Nº 052/2025

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador:CC74FC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 063/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ATUALIZA MONETARIAMENTE AS BASES DE CÁLCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamento na Lei Complementar Nº 002/2022, de 30/09/2022 e na Lei Municipal Nº 2.372, de 31/01/2025;

CONSIDERANDO o percentual acumulado do exercício de 2025 para atualização do INPC/IBGE, em 4.18 % (quatro ponto dezoito por cento), conforme apurado pelo IBGE em data de 15/12/2025 (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, os índices e valores, conforme se segue e que servirão de bases de cálculos de tributos municipais:

- I - o valor unitário por metro quadrado de terreno, para R\$ 25,34 (vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);
II - o fator de correção de terreno, para 2,40;
III - o valor unitário por metro quadrado de edificação, para R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos);
IV - o fator de correção de edificação, para 2,36;
V - a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM, para R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	TIPO DE DIÁRIA/UFIRM VALOR UFIRM: R\$ 3,72			
	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	QTDE	VALOR R\$	QTDE	VALOR R\$
Prefeito/Vice-prefeito	180	669,60	360	1.339,20
Cargos Comissionados do 1º Escalão (Secretários e equiparados) *	90	334,80	180	669,60
Demais funções e cargos comissionados	45	167,40	180	669,60
Servidores Estatutários e outros agentes políticos **	35	130,20	180	669,60

* Para fins deste Decreto serão equiparados à Secretário(a) os cargos que gozem de mesmo status, assim considerados aqueles de primeiro escalão, tais como: Chefe de Gabinete, Procurador-Geral e Controlador-Geral.

** Para fins deste Decreto serão considerados agentes políticos os membros de conselhos que detenham mandatos eletivos.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:33D78902

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 2022.10.18-0001
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.09.01/2022 - SEAD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA (O).....: ASSESI BRASIL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E CARTA DE SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6F5A862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.159/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEANDRO ALBERTINO FIALHO**, Matrícula 7594, como gestor da parceria celebrada entre a OSC Instituto de Promoção Social - IPS e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objeto viabilizar transferência de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 20830019, Funcional Programática 20.55901.08.245.5131.219G.0023 destinada ao Instituto de Promoção Social - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, com sede neste Município, no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2025.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:58952D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.164/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 1.103/2025 de 27.11.2025 publicada no DOM-CE de 02.12.2025, ANO XVI, Nº 3854, páginas 101 e 102, que concede 02 (duas) diárias ao senhor Raimundo César de Almeida Souza, Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula 7693, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:6FAE497C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2025.12.16.01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DECRETA RECESSO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENTRE OS DIAS 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 11 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, **O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais em alusão aos referidos dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, por força das imposições da Lei de Responsabilidade – LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores do Poder Executivo Municipal para o início dos trabalhos da nova Gestão, e que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e funcionamento.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica decretado recesso de expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, entre o período de 22 de dezembro de 2025 ao dia 11 de janeiro de 2026, retornando o funcionamento normal ao público no dia 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial à população, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), limpeza urbana, e segurança pública, permanecerão funcionando normalmente.

Art. 2º. Durante o período de recesso estabelecido neste Decreto, ficarão sobre aviso em caráter de urgência, todos os Servidores e Agentes Políticos lotados nas demais secretarias e repartições públicas municipais, sendo da responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a convocação expressa para suprir as demandas extraordinárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:5F25A3EE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2025.12.17.01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui o Código de Conduta e Integridade (Compliance) dos Agentes Públicos do Município de Umari-CE, aplicável às relações com empresas prestadoras de serviços terceirizados, seus diretores, empregados e prepostos, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari, Estado do Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da ética, da integridade e da governança pública no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

CONSIDERANDO os valores e princípios estabelecidos no Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal, parâmetro utilizado pelos Estados e Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir práticas de nepotismo, conflitos de interesses e condutas incompatíveis com o interesse público.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta e Integridade (Compliance) dos Agentes Públicos do Município de Umari-CE, aplicável aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e às relações com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, seus diretores, empregados e prepostos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública municipal.

Art. 3º O Código de Conduta tem por finalidade:

- I – promover padrões éticos elevados de conduta;
- II – prevenir conflitos de interesses e práticas de corrupção;
- III – orientar a atuação dos agentes públicos nas relações internas e externas;
- IV – fortalecer mecanismos de integridade e compliance na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS, E VEDAÇÕES

Art. 4º São princípios que regem a conduta dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e às relações com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, seus diretores, empregados e prepostos:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – transparência;
- V – eficiência;

VI – probidade administrativa;
VII – supremacia do interesse público.

Art. 5º Constituem direitos fundamentais aplicáveis a todos os agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e às relações com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, seus diretores, empregados e prepostos:

- I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- II - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos nas atividades desenvolvidas;
- III - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e obter reconhecimento de seu desempenho, bem como conhecer sobre remuneração e processos de promoção e movimentação;
- IV - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
- V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive aquelas de ordem médica, financeira e outras constantes de processos administrativos de apuração disciplinar e de desempenho, devendo estar restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
- VI - ser cientificado, previamente, de forma verbal ou escrita, sobre exoneração do cargo em Comissão ou dispensa da função comissionada;
- VII - ser acolhido, com dignidade e respeito, inclusive em local adequado, se for o caso, para manifestar situações que possam caracterizar assédio; e
- VIII - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, nos casos de denúncias de assédio ou irregularidades, os quais deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações, devendo o Ente Público combater situações de constrangimento e intimidação aos denunciantes.

Art. 6º Constituem deveres fundamentais:

- I – atuar com honestidade, lealdade e boa-fé;
- II – zelar pelo patrimônio público;
- III – não utilizar o cargo para obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros;
- IV – manter conduta compatível com a dignidade da função pública;
- V – comunicar situações que possam configurar conflito de interesses.
- VI - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- VII - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
- IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- X - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XI - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; e
- XII - denunciar pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de dirigentes de entidades de classe, de representantes de grupos de interesse ou quaisquer outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas.

Art. 7º. É vedado a todos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, empregados terceirizados, seus diretores, e prepostos:

- I - o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- V - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- VI - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; e
- VII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

CAPÍTULO III DO NEPOTISMO

Art. 8º. É vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a prática de nepotismo, consistente na contratação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

- I – da autoridade nomeante ou contratante;
- II – de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

Art. 9º. A vedação prevista neste Decreto estende-se às contratações realizadas por empresas prestadoras de serviços terceirizados que prestem serviços ao Município, quando caracterizada influência direta ou indireta de agente público municipal.

CAPÍTULO IV DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 10. Configura conflito de interesses a situação em que interesses privados do agente público possam comprometer ou influenciar o desempenho imparcial e objetivo de suas atribuições.

Art. 11. É vedado ao agente público:

- I – participar de decisão que envolva interesse próprio, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- II – manter relação profissional, comercial ou financeira com empresa que contrate com o Município, quando relacionada à sua área de atuação;
- III – utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 12. O agente público deverá declarar-se impedido e comunicar formalmente à chefia imediata sempre que identificar potencial conflito de interesses.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E VIAGENS

Art. 13. É vedado ao agente público municipal, empregados, diretores e prepostos de empresas contratadas prestadoras de serviços terceirizados, solicitar, aceitar ou receber presentes, brindes, favores, viagens, hospedagens ou qualquer vantagem de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em decisões administrativas.

Art. 14. Excepcionalmente, poderão ser aceitos:

- I – brindes institucionais sem valor econômico relevante;
- II – materiais promocionais de caráter geral e impessoal;

III – itens distribuídos em eventos oficiais, desde que não influenciem decisões administrativas.

Art. 15. É expressamente proibido o custeio de viagens, hospedagens ou despesas pessoais por empresas terceirizadas, fornecedores ou parceiros do Município.

CAPÍTULO VI DAS RELAÇÕES COM EMPRESAS TERCEIRIZADAS

Art. 16. As empresas terceirizadas que mantenham contrato com o Município de Umari-CE deverão observar padrões éticos compatíveis com este Código de Conduta.

Art. 17. É vedado aos agentes públicos:

- I – manter relações pessoais que comprometam a fiscalização contratual;
- II – receber vantagens de diretores, empregados ou prepostos de empresas contratadas;
- III – interferir indevidamente na execução contratual em benefício de terceiros.

Art. 18. Os contratos administrativos deverão conter cláusula de integridade e compliance, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 19. O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 20. A apuração das infrações observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas, pela Procuradoria Geral do Município por meio de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia à Comissão de Ética do Ministério sobre violação a dispositivo deste Código.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 22. O Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo Municipal fundamenta-se nos seguintes eixos:

- I - comprometimento e apoio da Alta Gestão do órgão ou entidade;
- II - definição e fortalecimento de instâncias de integridade;
- III - gestão de riscos;
- IV - monitoramento contínuo;
- V – comunicação e treinamento.

Parágrafo único. Os mecanismos estabelecidos neste Decreto visam proteger os órgãos e as entidades, bem como impor aos agentes públicos e às relações com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, seus diretores, empregados e prepostos, o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.

Art. 23. O Programa de Integridade e Compliance será composto pelos seguintes instrumentos:

- I – capacitação e reciclagem periódica sobre ética, integridade e aspectos relacionados a gerenciamento de riscos e mecanismos de combate à fraude e corrupção;
- II – combate ao nepotismo;
- III - combate ao abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;

IV – Prevenção ao conflito de interesses;

V – combate ao recebimento indevido de presentes, brindes, e viagens;

VI – apuração das denúncias que afetem a integridade dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO IX DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 24. Fica criado o Comitê de Gestão, Compliance e Integridade (CGCI) que será responsável pela gestão do Programa de Integridade e Compliance.

Art. 25. O Comitê será integrado pelos seguintes órgãos:

- I – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
 - II – Secretaria Municipal de Planejamento;
 - III - Procuradoria Geral do Município.
- § 1º O Comitê Gestor do Programa de Integridade e Compliance será presidido pela Controladoria Geral do Município.
- § 2º Cada órgão será representado por seu titular e, em caso de ausência, por pessoa por ele designada.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão promover ações de capacitação e divulgação do presente Código de Conduta.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C7E5DDAC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica revogado o artigo 71, da Lei Municipal nº 109/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1381D890

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO DE SOUSA BARROS**

Requerimento de Licença

(FRANCISCO DE SOUSA BARROS)

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO

Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:

Rafael de Moura Cardoso

Código Identificador:42BA0097**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO DE SOUSA BARROS**

Recebimento de Licença

(FRANCISCO DE SOUSA BARROS)

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO

Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:

Rafael de Moura Cardoso

Código Identificador:8E338469**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU****SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 38, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no ministério da fazenda sob o nº 11.979.908/0001-05 com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião, neste ato representado por seu prefeito municipal, **CARLOS ROBERTO COSTA FILHO** doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e de outro lado o Hospital **FILANTRÓPICO ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o nº 07.507.205/0001-07 situado na Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa nº 338, Bairro São Sebastião, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **FRANCISCO SERGIO SOUSA OLIVEIRA FILHO** portador da carteira de identidade nº 2002097016800, expedida pela SSP- CE e inscrito no CPF sob nº 051.617.493- 26, doravante denominado CONVENIADO, baseados na portaria GM/MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS nº 3.410/2013, Portaria GM/MS nº 3.390/2013, Portaria GM/MS nº 142/2014, Portaria MS nº 3.123/2006, Portaria MS nº 2.609/2020, Resolução SES/CE nº 72/2024, e Resolução nº 43/2020-CIB/CE, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio cujas cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo formalizar a Contratualização da Prestação das Ações e Serviços Assistenciais à Saúde através de atendimentos ambulatoriais e com Internações Hospitalares nas áreas de Clínica Médica Adulta, Pediátrica, Cirúrgica, Trauma-Ortopédica, Anestesiológica e Unidade de Terapia Intensiva-UTI, visando a garantia de atenção integral à saúde dos municípios que integram a região na qual o HOSPITAL está inserido de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme Plano Operativo definido entre as partes o qual é parte integrante deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I -As ações e serviços de saúde pactuados pela entidade filantrópica com Município, Estado e União, de acordo com as necessidades de saúde da população adscrita, respeitando a capacidade instalada e o parque tecnológico disponível.
- II -A inserção do HOSPITAL nas redes temáticas de atenção à saúde prioritárias do SUS que foram e que ainda possam ser pactuadas de acordo com o perfil assistencial do HOSPITAL, as demandas do GESTOR e as necessidades de saúde da população.
- III- O acesso às ações e serviços conveniados deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos por meio de Referência e Contrarreferência local e regional, respeitando-se os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES.
- IV- Garantia de gratuidade das ações e serviços de saúde executados aos usuários no âmbito deste Convênio.
- V- O atendimento ao usuário do SUS será humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH.
- VI - A atenção hospitalar deverá ser pautada por protocolos clínicos assistenciais de forma gradativa, baseados em evidências em saúde e das normas estabelecidas pelo ministério da saúde e demais gestores do SUS, desde que observada a capacidade instalada do HOSPITAL, seus recursos técnicos e financeiros.
- VII- O estabelecimento de metas e indicadores qualiquantitativos, a serem descritos no Plano Operativo Assistencial (POA) será negociado para as atividades previstas da região, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, inclusive os compromissos específicos relativos às Redes Temáticas prioritárias do SUS.
- VIII - O monitoramento e avaliação das metas quantitativas deste Convênio deverão ser realizados pelas Comissões Regionais de Avaliação Sistemático de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar pactuada na Comissão Intergestora Bipartite - CIB através da Resolução Nº 91/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I- Pactuação de mecanismo que assegurem o acesso às ações e serviços do HOSPITAL de forma regulada, por meio das centrais de regulação.
- II - Elaboração, implantação e implementação de protocolos assistenciais, operacionais administrativos, e encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos da rede para as ações e serviços de saúde de forma gradativa em consonância com a disponibilidade financeira.
- III- Garantia do encaminhamento e atendimento de usuários entre os pontos de atenção da rede de atenção à saúde – RAS.
- IV - Pactuação de mecanismo de inserção dos profissionais de saúde do HOSPITAL e dos alunos de instituições de ensino e pesquisa de saúde, que estejam devidamente conveniadas ao HOSPITAL, de acordo com as metas descritas no POA.
- V- Elaboração do POA, com antecedência de 60 dias com relação ao término de sua vigência para pactuação entre os participantes. No caso de silêncio das partes, fica prorrogado automaticamente o POA vigente.
- VI- Pactuação e implementação das alterações necessárias ao POA sempre que a variação no cumprimento das metas físicas e de qualidade e consequentemente do valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste convênio, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.
- VII– A celebração de aditivo em caso de ampliação de serviços e celebração de novas pactuações com os entes públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

São encargos da conveniada:

- I- Receber do CONCEDENTE os recursos repassados por este, após as correspondentes notas fiscais na medida dos repasses financeiros constantes da cláusula sétima.
- II- Cumprir as metas e condições especificadas no POA, parte integrante deste convênio.
- III- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade da prestação de serviços sem diferenças entre os usuários do SUS e os usuários particulares e de planos de saúde.
- IV- Contribuir para eventuais denúncias de cobranças indevidas feitas aos usuários do SUS por qualquer ação ou serviço de saúde prestado pelo HOSPITAL ou por profissional de saúde.
- V- Afixar aviso em local visível aos seus usuários nas entradas de público externo de atendimentos aos pacientes do SUS, da condição do HOSPITAL como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados a estes usuários.
- VI- Esclarecer, em linguagem clara e acessível aos usuários, sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico e informações pertinentes aos serviços oferecidos.
- VII- Fazer respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em caso iminente de perigo de morte ou obrigação legal.
- VIII- Garantir a confidencialidade, confiabilidade dos dados e informações dos usuários.
- IX- Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual respeitando a crença destes.
- X- Estabelecer protocolos, normas e rotinas institucionalizados de forma gradativa para as ações e serviços de saúde prestados desde que observada a capacidade instalada do HOSPITAL, seus recursos técnicos e financeiros.
- XI- Elaborar e instituir Padronização de Medicamentos e Materiais Médico- hospitalares de forma gradativa.
- XII- Registrar e apresentar de forma sistemática os dados de produção para o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Internação Hospitalar (SIH) ou outros sistemas de informação de produção de serviço ou de monitoramento hospitalar que venha a ser implementado no âmbito do SUS.
- XIII- Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor local alimentar atualizando o sistema de cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde (SCNES).
- XIV- Proceder a atualização de dados junto ao sistema nacional de agravos e notificação (SINAN) em articulação com o serviço de vigilância epidemiológica local informando os eventos de notificação compulsório ou agravos à saúde obrigatórios pelas normas do SUS com registro e envio dentro da periodicidade definida.
- XV- Garantir a educação permanente dos recursos humanos em temáticas assistenciais e gerenciais, de maneira articulada com os demais participantes da Rede de atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE

São encargos da concedente:

- I- Transferir para a CONVENIADA os recursos previstos neste convênio conforme cláusula sétima deste convênio;
- II- Efetuar para a CONVENIADA os repasses das verbas federais e estaduais descritas na cláusula sétima que ingressam no Fundo Municipal de Saúde em favor da CONVENIADA, no prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento dos recursos dos respectivos entes federais e estaduais;
- III- Manter sob sua responsabilidade a coleta diária de lixo comum, enquanto a coleta de lixo hospitalar ficará a cargo da CONVENIADA, e demais resíduos provenientes de serviços de saúde, garantindo o cumprimento das exigências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMACE e IBAMA, devendo cada partícipe adotar as providências necessárias para o correto acondicionamento, transporte e destinação final.
- IV- Comunicar oficialmente a celebração do presente Convênio ao Ministério da saúde bem como aos demais órgãos pertinentes.
- V- Respeitar as normas técnicas padronizadas da CONVENIADA, bem como a confidencialidade dos serviços prestados no tocante aos exames realizados pelo CONCEDENTE.
- VI - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da comissão de acompanhamento das metas qualitativas do Convênio, de acordo com a Política de Incentivo Hospitalar (Responsabilidades e Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde).
- VII- Cumprir as regras de alimentação e processamento do SCNES, SIA e SIH além dos demais sistemas de informações que venham a ser implantados no âmbito hospitalar pelos órgãos competentes.
- VIII- Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento do serviço do Hospital visando ampliar o atendimento aos usuários do SUS e melhorar o padrão de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL-POA

O POA parte integrante deste convênio contém:

- I- A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão e avaliação que serão prestados pelo hospital;
- II- A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas.
- III- A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados.

IV- A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

V- A definição de indicadores para a avaliação das metas e desempenho;

VI- A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

VII- O POA terá validade de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por iguais períodos enquanto estiver vigente o presente convênio. O documento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, desde que a alteração seja realizada por escrito, por meio de aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua implementação.

VIII- Será obrigatória sua atualização pelo município, mediante aditivo, para adequação a novos serviços pactuados com o Município, Estado ou a União, bem como a viabilizar emendas destinadas ao Hospital.

IX -Fica previsto o reajuste do número de leitos em Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES após a finalização da supervisão do CEBAS e/ou de acordo com a necessidade e crescimento estrutural da instituição, devendo esse reajuste ocorrer mediante aditivo.

X -Fica previsto o reajuste dos indicadores quantitativos sempre que houver revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar do Estado do Ceará, na eventualidade de modificação desses indicadores, devendo eventual alteração ocorrer mediante aditivo.

Parágrafo Único: As alterações do documento descritivo serão objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução deste convênio e POA importa em **R\$ 11.767.936,56 (onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL			
CLÍNICAS CONTRATUALIZADAS	FONTE DO RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CLÍNICA MÉDICA ADULTA	Recurso SUS provenientes dogoverno estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA PEDIÁTRICA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA DE CIRURGIA GERAL	Recurso SUS provenientes dogoverno estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA TRAUMATO- ORTOPÉDICA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
UTI HABILITAÇÃO FEDERAL	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 164.250,00	R\$ 1.971.000,00
UTI RECURSO ESTADUAL	Recurso SUS provenientes dogoverno estadual do Ceará	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
QUALIFICAÇÃO DOS LEITOS DE UTI	Recurso SUSprovenientes do Governo Federal	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
INCENTIVO À FILANTROPIA*	Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal	R\$ 50.346,10	R\$ 604.153,20
TOTAL		R\$ 980.661,38	R\$ 11.767.936,56

*Portarias GM 3166, GM 1416, GM 2506, GM 3130 e GM1656

I- A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu aumentará o teto financeiro da instituição na mesma proporção que o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual da Saúde do Ceará aumentarem os valores dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS ou o valor financeiro da Política Estadual de Incentivo Hospitalar por Clínica. A revisão dos valores financeiros deverá ser realizada, por meio de aditivo, no mês seguinte ao reajuste da tabela do MS e, imediatamente, quando houver renovação ou alteração do POA.

II- Os recursos financeiros referentes a emendas parlamentares (Federais ou Estaduais) quando adquiridas pela CONVENIADA serão repassadas conforme Plano Operacional e posterior prestação de contas.

III- O componente pré-fixado que corresponde aos procedimentos de Média e Alta Complexidade será repassado para a CONVENIADA dentro dos limites financeiros transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Estado, conforme programação disposta no Plano Operativo Assistencial.

IV- Os percentuais de que tratam o inciso V poderão ser alterados, desde que pactuados entre a SMS e o Hospital e respeitando o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

V- Caso o Hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de convênio e POA revisados, ajustando as metas programadas de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

VI- Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do POA e os valores contratuais reavaliados, mediante disponibilidade orçamentaria e financeira.

VII- Os incentivos de fonte Estadual e/ou Federal serão repassados de forma regular ao hospital, de acordo com normas específicas de cada incentivo, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da parcela pelo Município no Fundo Municipal de Saúde.

VIII- O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no plano operacional, deverá ser atestado pela comissão de acompanhamento do Convênio.

IX- Monitorar e avaliar os indicadores de qualidade dos serviços contratualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos SUS provenientes do governo estadual e federal da Média e Alta Complexibilidade ambulatorial e Hospitalar da SMS, conforme classificação programática específica.

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

I- Deverá ser constituída uma Comissão de acompanhamento de Convênio para as metas qualitativas pela SECRETARIA até quinze dias após a assinatura deste, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes. No que se refere às METAS quantitativas, estas serão deliberadas pela comissão referida no inciso VIII da Cláusula Segunda.

II- A composição desta comissão será constituída por dois (02) representantes do HOSPITAL e dois (02) representantes da SECRETARIA, devendo reunir-se uma vez por mês.

III- Compete a esta comissão analisar e emitir parecer quanto ao cumprimento das metas qualitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual, com base na avaliação documental. Ressalta-se que quanto à análise da meta quantitativa, constante no POA, a comissão fica sujeita a conclusões e eventuais deliberações da comissão referida no inciso VIII da Cláusula Segunda.

IV - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à comissão de acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

V - A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).

VI - O mandato da comissão de acompanhamento será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS e pelo Conselho Municipal de Saúde.

VII - Os membros desta Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

I - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a - Relatório mensal dos serviços executados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

b - Emitir Fatura (Notas Fiscais e Recibos) e demais documentos referentes aos serviços efetivados.

c - Enviar informações periódicas para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para que a mesma possa processar as informações e manter atualizadas o Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES); o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalar (SIH), ou outro sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, caso comum acordo entre o gestor e o Hospital, mediante a celebração de termo aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério de Saúde, sendo que na necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada teto da média e alta complexidade do Município/Estado e/ou do Tesouro Municipal.

II - Fica previsto o reajuste anual do Convênio como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro deste, o que deverá ser ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, desde que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a - Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde ou do Ministério da Saúde;

b - Pela não entrega dos relatórios mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As partes convencionam que a partir da assinatura do presente termo, a conveniada será integralmente responsável por quaisquer danos de natureza civil, administrativa e/ou criminal que decorram da execução dos serviços objeto deste convênio, até a sua conclusão ou eventual rescisão.

O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas neste convênio ensejará à parte inadimplente a responsabilização cível e/ou criminal pelos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no próprio instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio aos órgãos competentes, com comunicação do fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento das atividades de atenção à saúde dos usuários do SUS para que não sejam causados prejuízos à saúde da população.

Em caso de decisão quanto a rescisão desta contratualização deverá ser respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente os referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A concedente providenciará a publicação do extrato do presente convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Município, imediatamente após sua assinatura entre as partes e aprovação do pelo Conselho Municipal de Saúde, visando a competente publicidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **16 de dezembro de 2024** e término em **16 de dezembro de 2028**, assegurando a continuidade regular e ininterrupta dos serviços de saúde prestados pela CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS, mesmo após o encerramento do convênio anterior.

Parágrafo único. A VIGÊNCIA do POA seguirá o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu-CE, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

FRANCISCO SÉRGIO SOUSA OLIVEIRA FILHO
Presidente da Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção a Maternidade e a Infância

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – POA – 2025

PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – POA				
TERMO INTEGRANTE DO CONVÊNIO, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONVENIADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E AS METAS DE QUALIDADE QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.				
I. IDENTIFICAÇÃO				
Razão Social: Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância				CNPJ: 07507205/0001-07 CNES: 2675560
Endereço: Dr. Vicente Bezerra da Costa , nº 338, Bairro São Sebastião				
Cidade: Iguatu	UF: CE	CEP: 63.500-250	DDD/Telefone: (88) 35810011	
C. Corrente: 587-5	Banco: 104 (Caixa Econômica Federal)	Agência: 0613	Praça de Pagamento: Iguatu-CE	
Responsável Legal: Francisco Sérgio Sousa Oliveira Filho				CPF: 051.617.493-26
Cargo: Presidente		Função: Presidente		
Endereço: R. Ana Bilhar, 1420 - Ap 602, Bairro Varjota				CEP: 60.160-110

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				
Tipo de Estabelecimento	☒ (X) Geral		☐ () Especializado	
Natureza	☐ () Público		☒ (X) Filantrópico	☐ () Privado
Número de Leitos	Geral: 76		SUS: 57	
Serviço de Urgência e Emergência	☐ () Sim		☒ (x) Não	
Demanda	☐ () Espontânea		☒ (X) Referenciada	
Serviço de Maternidade	☐ () Sim		☒ (x) Não:	Se sim, habilitado em GAR: ☐ () Sim ☒ (x) Não
Habilitação em Alta Complexidade	☒ (x) Sim		☐ () Não	Qual(is): UTI Adulta Tipo II
Número de Leitos de UTI Tipo II	10 Adulto		0 Pediátrico	0 Neonatal
Número de Leitos de UTI Tipo III	0 Adulto		0 Pediátrico	0 Neonatal
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde		☒ (x) Sim		☐ () Não
				Qual(is) ?: Rede de Urgência e Emergência

2.1 RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS				
As unidades de serviços existentes no estabelecimento hospitalar se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas abaixo:				
I – TOTAL DE PROFISSIONAIS DE NÚCLEO GESTOR				
CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QUANTIDADE	HORA SEMANAL
NUTRIÇÃO	NUTRICIONISTA	CLT	01	40
FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	CLT	01	40
ASSISTÊNCIA	DIRETOR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	CLT	01	40
ADMINISTRAÇÃO	GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	CLT	01	40
DEPARTAMENTO PESSOAL	COORDENADOR SETOR PESSOAL	CLT	01	44
FINANCEIRO	COORDENADOR FINANCEIRO	CLT	01	44
INFORMÁTICA	COORDENADOR DE TI	CLT	01	40
ASSISTÊNCIA	ASSESSOR DE DIRETORIA	CLT	01	40
COMPRAS	COORDENADOR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	CLT	01	40
MARKETING	COORDENADOR DE MARKETING	CLT	01	40
FACILITIES	COORDENADOR DE FACILITIES	CLT	01	44
FATURAMENTO	COORDENADOR FATURAMENTO	CLT	01	40
ENFERMAGEM	GERENTE DE ENFERMAGEM	CLT	01	40
II – TOTAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE				
CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QUANTIDADE	HORA SEMANAL
ENFERMAGEM	ENFERMEIROS	CLT	15	40
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ CLT	05	
MANUTENÇÃO	ENGENHEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P. JURÍDICA	01	
MÉDICOS	CIRURGIÕES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P. JURÍDICA	06	12
MÉDICOS	ANESTESISTAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P. JURÍDICA	04	12
MÉDICOS	CLÍNICOS GERAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P. JURÍDICA	16	12

III – TOTAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO				
CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QUANTIDADE	HORA SEMANAL
DEPARTAMENTO PESSOAL	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	CLT	01	44
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	02	44
FINANCEIRO	AUXILIAR FINANCEIRO	CLT	01	44
INFORMÁTICA	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	CLT	01	44
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE PATRIMÔNIO	CLT	01	44
PORTARIA	PORTEIRO	CLT	04	44
PORTARIA	VIGIA	CLT	04	44
SERVIÇOS EXTERNOS	CONTÍNUO	CLT	01	44

MANUTENÇÃO	ELETRICISTA	CLT	01	15
SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE LIMPEZA	CLT	10	44
III – TOTAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE - ASSISTÊNCIA				
CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QUANTIDADE	HORA SEMANAL
FATURAMENTO	AUXILIAR DE FATURAMENTO	CLT	02	44
RECEPÇÃO	RECEPCIONISTA	CLT	03	44
ASSISTÊNCIA	MAQUEIRO HOSPITALAR	CLT	02	44
CLÍNICA AMBULATORIAL	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLT	01	44
ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	05	36
ENFERMAGEM	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	CLT	31	36
NUTRIÇÃO	COZINHEIRAS	CLT	02	44
NUTRIÇÃO	AUX. DE COZINHA	CLT	02	44
NUTRIÇÃO	COPEIRA	CLT	03	
FARMÁCIA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLT	02	44
2.2. ESTRUTURA FÍSICA				

I – UNIDADES DE INTERNAÇÃO							
CLÍNICA	Especialidades	CAPACIDADE			LEITOS OPERACIONAIS		
		Instalada	Operacional	Emergencial	Total	SUS	% SUS
Médica	Clínica Geral	26	SIM	NÃO	26	17	65%
Pediátrica	Clínica Pediátrica	10	SIM	NÃO	10	10	100%
Cirúrgica	Geral, Ginecologia, Urologia	15	SIM	NÃO	15	10	67%
Cirúrgico	Ortopedia	15	SIM	NÃO	15	10	67%
UTI Adulto – Tipo II	UTI Adulto	10	SIM	NÃO	10	10	100%
TOTAL		76			76	57	75%
- Fica previsto o reajuste do número de leitos após a finalização da supervisão do CEBAS, devendo esse reajuste ocorrer mediante aditivo.							

II – SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSE E TERAPÊUTICO – SADT		
ÁREA	ESPECIFICIDADE DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE CONTRATADA
EQUIPAMENTO / EXAMES DIAGNÓSTICOS	Radiografia	PRÓPRIO
	Tomografia sem Contraste	COTA MENSAL DE 15 EXAMES FORNECIDOS PELA SMS
	Eletroencefalograma	TERCEIRIZADO
	Eletrocardiograma	PRÓPRIO
	Ecocardiograma	TERCEIRIZADO

III – OUTRAS ÁREAS DE APOIO		
ÁREA	ESPECIFICIDADE	PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO
LABORATÓRIO	Análises Clínicas e Patologia	TERCEIRIZADO
NUTRIÇÃO	Serviço de Nutrição e Dietoterapia	PRÓPRIO
LAVANDERIA	Processamento de Roupas	TERCEIRIZADO
FARMÁCIA	Armazenamento e Dispensação de Medicamentos	PRÓPRIO
SAME	Arquivo Médico e Estatístico	PRÓPRIO
APOIO	Coleta de Lixo Hospitalar	CEDIDO PELA PREFEITURA
NEFROLOGIA	Serviços de Hemodiálise	TERCEIRIZADO

IV- HABILITAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
DESCRIÇÃO - PROCEDIMENTO	ORIGEM	DATA DA HABILITAÇÃO
LAQUEADURA	LOCAL	01/2024
VASECTOMIA	LOCAL	01/2024
UTI	NACIONAL - PORTARIA 3209/GM/MS	03/2022

Os exames cedidos pela SMS serão solicitados pelo HMAA e autorizados e regulados pela SMS de acordo com a demanda dessa instituição e a oferta disponível na SMS. Não ocorrendo penalidades para a SMS caso não exista agenda disponível.

O HMAA compromete-se a manter médico e enfermeiro durante 24 horas na instituição por 7 dias na semana.

As internações e os procedimentos ambulatoriais e hospitalares serão regulados pela Central de Regulação do Estado e auditados pela SMS de Iguatu e demais instâncias responsáveis. Sendo a auditoria realizada, preferencialmente, em até 24 horas nos dias úteis e em até 72 horas para feriados e finais de semana, após ingresso das informações inseridas no sistema de regulação. Não sendo nulo suas disposições, caso ocorra após esse prazo.

METAS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
METAS DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO

O monitoramento e avaliação das metas quantitativas deste Convênio deverão ser realizados pelas Comissões Regionais de Avaliação Sistemático de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar pactuada na Comissão Intergestora Bipartite - CIB através da Resolução Nº 91/2022.

INDICADORES QUANTITATIVOS			
INDICADORES	UNIDADE	FÓRMULA	META
Taxa De Ocupação	Percentual	Nº de pacientes-dia no período / Nº de leitos-dia operacionais no período X 100	≥ 60% de taxa de ocupação
% de Pacientes Regulados e Admitidos de Outros Municípios	Percentual	Nº de pacientes regulados e Admitidos de Outros Municípios / Total de leitos disponíveis X 100	≥ 20%
% de Transferências para outras Unidades Hospitalares	Percentual	Nº de pacientes-dia no período / Nº de leitos-dia operacionais no período X 100	≤ 10%

Método de Aferição: Análise documental e dos sistemas de informação oficiais com possibilidade de visita à instituição para dirimir dúvidas (avaliação e monitoramento realizados pela Comissão Regional de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar).

- Fica previsto o reajuste dos indicadores quantitativos após a edição da 5ª Reunião da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, na eventualidade de modificação desses indicadores, devendo eventual alteração ocorrer mediante aditivo.

INDICADORES QUALITATIVOS				
DESCRIÇÃO	FONTE	EXISTENTE OU FUNCIONAMENTO	META PARA VIGÊNCIA DO POA	PONTUAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Avaliação documental e visita à instituição	SIM	IMPLANTAR	Cumprido plenamente: 50 pontos Cumprido parcialmente: 25 pontos Não cumprido: 0 pontos
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Avaliação documental e visita à instituição	SIM	IMPLANTAR	Cumprido plenamente: 25 pontos Cumprido parcialmente: 25 pontos Não cumprido: 0 pontos
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: Conforme Cronograma Definido pela Instituição	Avaliação documental e visita à instituição	SIM	MANTER	Cumprido plenamente: 25 pontos Cumprido parcialmente: 25 pontos Não cumprido: 0 pontos
TOTAL DE PONTOS = 100				

Método de Aferição: Avaliação documental em visita mensal dos membros da Comissão do Convênio da Secretaria Municipal de Iguatu à instituição para definir se o critério é cumprido plenamente, cumprido parcialmente ou não cumprido.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL			
CLÍNICAS CONTRATUALIZADAS	FONTE DO RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CLÍNICA MÉDICA ADULTA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA PEDIÁTRICA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA DE CIRURGIA GERAL	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
UTI HABILITAÇÃO FEDERAL	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 164.250,00	R\$ 1.971.000,00
UTI RECURSO ESTADUAL	Recurso SUS provenientes do governo estadual do Ceará	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
QUALIFICAÇÃO DOS LEITOS DE UTI	Recurso SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
INCENTIVO À FILANTROPIA*	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 50.346,10	R\$ 604.153,20
TOTAL		R\$ 980.661,38	R\$ 11.767.936,56

RESULTADO DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO

INDICADORES	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Taxa De Ocupação	≥ 60% de taxa de ocupação	Sistema Fastmedic SIHA

% de Pacientes Regulados e Admitidos de Outros Municípios	≥ 20%	Sistema Fastmedic SIHA
% de Transferências para outras Unidades Hospitalares	≤ 10%	Sistema Fastmedic SIHA

Método de Aferição: a soma da pontuação das metas quantitativas é utilizada como parâmetro para definição do percentual do valor pré- fixado a ser pago quadrimestralmente pela Comissão Regional de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar.

COMPONENTE PÓS FIXADO

RECURSO	FONTE DA RECURSO	VALOR	TETO FÍSICO	TETO FINANCEIRO	PERÍODO
FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (cirurgias eletivas federais)	Federal	Mediante produção	261 cirurgias	R\$ 547.444,14	12 meses
OCI - Oferta de Cuidados Integrados	Federal	Mediante produção	3158 consultas	R\$ 500.500,00	12 meses

Método de Aferição: análise documental e dos sistemas de informação oficiais com possibilidade de visita à instituição para dirimir dúvidas. Para cada cirurgia realizada será pago valor adicional de incentivo à redução da fila de espera.

SÍNTESE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL
COMPONENTE PRÉ-FIXADO	R\$ 980.661,38	R\$ 11.767.936,56
COMPONENTE PÓS-FIXADO	R\$ 87.328,67	R\$ 1.047.944,14

TOTAL	R\$ 1.067.990,05	R\$ 12.815.880,70
-------	------------------	-------------------

O valor anual estimado para a execução deste POA importa em **12.815.880,70** (doze milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

O componente anual pré-fixado importa em **R\$ 11.767.936,56** (Onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a ser transferido ao HOSPITAL em parcelas duodecimais de **R\$ 980.661,38** (novecentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), financiados com recursos federais oriundos do bloco da Média e Alta Complexidade e estaduais relacionados ao incentivo financeiro da Política de Incentivo Estadual do Estado do Ceará a serem transferidos em até 5 dias úteis após o crédito dos recursos no Fundo Municipal de Saúde e encaminhado relatório mensal para Secretaria Municipal da Saúde.

O incentivo relacionado às cirurgias eletivas federais e OCI importa em R\$ 1.047.944,14 (Um milhão, quarenta e sete mil, quatorze centavos).

Os recursos financeiros federais serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e este último repassará os valores recebidos (MAC, IAC e INTEGRASUS) ao Hospital.

Se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 50% ou acima de 100% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, será necessário rever o plano operativo. E se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 50% será necessário rever as metas qualitativas pactuadas, considerando as responsabilidades de cada parte do convênio.

Os valores previstos neste POA poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o Hospital, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

Será levada à reunião do colegiado regional de gestores a possibilidade de implantação de novos serviços conforme demanda a serem pactuados de modo colegiado.

Este POA terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do conveniado DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Iguatu-CE, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO SÉRGIO SOUSA OLIVEIRA FILHO

Presidenteda Associação Iguatuensede Assistência Socialde Proteção à Maternidadee à Infância

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

APROVADO:

Iguatu-ce, 22 de Agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:2A0E4306

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE Nº 003/2025 PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

OMUNICÍPIODE QUIXERÉ- CE, através do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde;Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no uso de suas atribuições legais, em consonânciacomoart. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal de nº 354/2001, de 29 de junho de 2001 e suas posteriores alterações,TORNAPÚBLICA,para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de recursos humanos, afim de suprir às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais acima descritas incluindo a Chefia de Gabinete e o SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Público Simplificado para Formação de Banco de Recursos Humanos será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sobaresponsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, constituída por Portaria pelo Chefe do Executivo doMunicípio de Quixeré-CE.

1.2OProcesso de que trataoitem 1.1 deste Edital, destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos para posterior suprimento de carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, de acordo com as necessidades do Município de Quixeré-CE para compor quadro técnico de nível fundamental incompleto, fundamental completo, médio e superior.

1.3Os cargos, requisitos, vencimentos, quantitativos (estimativa de contratações), que foram baseadas nos afastamentos/licenças dos servidores de carreira programadas para o período de vigência da presente seleção pública simplificada e carga horária estão descritasnoAnexoIdeste edital, enquanto que as atribuições estão dispostas nas leis de criação dos respectivos cargos e disponíveis no site da Prefeitura de Quixeré-CE:<https://www.quixere.ce.gov.br/leis.php>.

1.4A Contratação Temporária do Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidadesdoserviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município qual seja: Diário Oficial do Município de Quixeré-CE e em seu próprio site.

1.5A aprovação na Seleção Simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes,doexclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.6Nos cargos em que haja a necessidade da contratação temporária de mais de um candidato de mesmo cargo, a lotação e horário de trabalho será definida pelos candidatos que fiquem na melhor colocação.

1.7Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos das respectivas Secretarias Municipais e SAAE, bem como e principalmente serão publicadosnosite eletrônico(<https://www.quixere.ce.gov.br>) e no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE.

2- AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas ofertadas durante o período de vigência do presente edital, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos com deficiência na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Decreto de nº 3298/1999, de 20 de dezembro de 1.999.

2.2 A deficiência é definida nos termos do Decreto Federal de nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo simplificado de seleção pública para contratação temporária.

2.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem de classificação da seleção pública.

2.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, além de realizar a comprovação da deficiência indicada por documentação médica;

2.6 A falsa informação ou de posterior comprovação da deficiência compatível com a legislação, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.7 Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.8 O (A) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado (a) e excluído (a) do certame, após análise do caso concreto pela Comissão Organizadora com apoio da Junta Médica do Município de Quixeré-CE.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente de forma presencial nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2026, na Câmara de Vereadores de Quixeré-CE à Rua José Gonçalves Ferreira Lima, nº 1.190, Centro, Quixeré-CE, no horário das 07:30 h às 13:00 h.

3.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.3 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e contratação temporária após aprovação:

I- Ser brasileiro(a) nato (a), naturalizado (a), ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II- Ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- Estar em dia com as obrigações militares, exceto para as candidatas do sexo feminino;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V- Possuir qualificação mínima exigida para o cargo ao qual se pretende concorrer, com a comprovação da escolaridade, onde os (as) candidatos (as) que já tiverem concluído suas respectivas graduações/licenciaturas, mas ainda não tiverem recebido o diploma poderão apresentar declaração de comprovação de conclusão de curso e para o cargo de motorista será necessário Carteira Nacional de Habilitação “D”, onde os (as) convocados (as) para motorista de transporte escolar terão de apresentar a certificação/diploma do Curso de Condutor de Transporte Escolar vigente para a data da convocação;

VI- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária, conforme disposto neste Edital;

VII- Apresentar cópias de documentos que comprovem atividade profissional (cópia de registros anteriores em carteira de trabalho-Regime Celetista, e/ou cópia de contratos de prestação de serviços anteriores - Regime Estatutário, e/ou Portarias de Nomeações, para fins de avaliação da pontuação no critério de atividade profissional, não sendo aceito cópias de apenas de declarações realizadas pelo empregador sem que haja a documentação necessária para verificação do tempo trabalhado;

VIII - Apresentar cópias de documentos que comprovem a escolaridade (Diploma para os níveis fundamental, médio e superior (incluindo especialização, residência, mestrado e/ou doutorado), declaração e/ou histórico escolar para os cargos de nível fundamental incompleto) para fins de avaliação da pontuação no critério de escolaridade do candidato;

IX- Apresentar certidões negativas ou equivalentes de antecedentes criminais, emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal referente ao Estado em que reside o(a) candidato(a), não podendo o(a) mesmo(a) possuir condenação criminal transitada em julgado que seja incompatível com o exercício da função;

X- Indicação de e-mail e número de telefone com WhatsApp; e

XI- Comprovação de residência na área que se inscreveu para o cargo de Agente Comunitária(o) de Saúde.

3.4 São considerados documentos de Identidade: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por Conselhos de Classe.

3.5 A apresentação dos documentos pessoais e das condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado será efetuada para fins de entrega de documentos na inscrição e outros na convocação para celebração (assinatura) do contratado temporário, como enumerados na cláusula 3.3 e 4.2, sendo que a não apresentação na forma devida e tempestiva implicará no indeferimento da inscrição e/ou não possibilidade de contratação quando convocado.

3.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificado o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou falsos, bem como ao candidato (a) que prestar informações inverídicas.

3.7O (a) candidato (a) poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, devendo optar por um cargo e em havendo mais de uma inscrição do mesmo (a) candidato (a) será validada apenas a última realizada, com exceção de professores (as) que tenham duas graduações/licenciaturas diferentes, por exemplo, história e pedagogia, que poderão realizar duas inscrições, como é possibilitado pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, alínea a), desse modo, os (as) candidatos (as) com graduação/licenciatura apenas em pedagogia, se exemplificando, apenas será validada uma inscrição, a última realizada pelo (a) candidato (a).

3.8Na impossibilidade do comparecimento do (a) candidato (a) para realização da inscrição, poderá o mesmo ser representado por Procurador (a), desde que haja procuração com poderes de representação para inscrição junto a presente Seleção Pública Simplificada, se trazendo de modelo para tal ato, o anexo V.

3.9Para fins de comprovação de experiência profissional não serão computados atividades voltadas como estágio (educativo escolar supervisionado), assim disposta na Lei de nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

3.10O (a) candidato (a) no ato da inscrição deverá levar impresso e preenchido o formulário de inscrição, Anexo III do presente edital, além de envelope e que o mesmo esteja identificado com o nome completo do candidato (a), cargo ao qual se inscreveu e número de inscrição que será informado no momento da inscrição.

4-ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1Após a homologação do resultado final, os candidatos deverão apresentar documentação prevista no item 4.2 no ato da convocação para a celebração do contrato temporário (assinatura do contrato), em local, data e horário que constará no ato de convocação e será enviado para o e-mail cadastrado pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição, bem como haverá a publicação no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE e em seu portal eletrônico da Prefeitura de Quixeré-CE, <https://quixere.ce.gov.br>, do qual é obrigação do candidato seu acompanhamento.

4.2No local, data e hora designados, o (a) candidato (a) deverá se apresentar levando obrigatoriamente consigo os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira do Registro Geral — RG (frente e verso);
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os candidatos ao cargo de motorista) e Comprovação de Curso de Condutor de Transporte Escolar para os convocados como motorista de transporte escolar;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Comprovação de Escolaridade/Títulos (Declaração e/ou histórico escolar para os candidatos ao cargo de nível fundamental incompleto, diplomas de nível fundamental, médio, superior, especialização, residência, mestrado e/ou doutorado) dos respectivos cargos ao que concorrem os (as) candidatos (as), os (as) candidatos (as) que já tiverem concluído suas graduações/licenciaturas, mas que ainda não tiverem recebido o diploma poderão apresentar declaração de comprovação de conclusão de curso, bem como a comprovação na inscrição do conselho da categoria;
- h) Comprovação do registro de classe dos respectivos cargos ao que concorrem os (as) candidatos (as);
- i) Comprovantes de experiência de trabalho;
- j) Cópia do Laudo Médico (específico aos candidatos à vaga de pessoa com deficiência);
- k) PIS ou PASEP;
- l) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- m) Dados Bancários (nº de Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil);
- n) Nº de telefone com WhatsApp e e-mail legível;
- o) Cartão do SUS;
- p) Certidão de Nascimento do (s) filho (s), declaração escolar de filho (s) maiores de 07 (sete) anos e Carteira de Vacinação de filho (s) menores de 07 anos, Cartão do SUS dos filho (s) e CPF dos filho (s).

4.3A não apresentação no ato da convocação para celebração do contrato temporário (assinatura do contrato) dos documentos trazidos no 4.2 implicará na não contratação do candidato para a convocação realizada e o mesmo será reclassificado para a última posição do cadastro e só terá oportunidade de nova convocação após a convocação de todo o cadastro de reserva de aprovados para o cargo que se inscreveu, com a apresentação de toda a documentação indicada no 4.2.

5- DAS VAGAS

5.1.O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital visa à formação de Banco de Recursos Humanos para posterior contratação, por prazo determinado, nas funções constantes do Anexo I e suas tabelas deste edital, de conformidade com a necessidade das Secretarias do Município de Quixeré-CE e da Autarquia do SAAE.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 5.1, deste Edital destina-se a suprir carências no Quadro Efetivo (Concursados), incluindo os servidores de estágio probatório, das Secretarias do Município de Quixeré-CE e da Autarquia do SAAE, para os anos de 2026 e 2027, podendo ser prorrogado para 2028 e 2029, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos/licenças em razão de:

- 5.2.1.Licença maternidade;
- 5.2.2.Licença para tratamento de saúde;
- 5.2.3.Licença para trato de interesse particular;
- 5.2.4.Licença prêmio;
- 5.2.5.Férias;
- 5.2.6.Licença paternidade;
- 5.2.7.Licença para atividade política;
- 5.2.8.Afastamento para exercício de mandato eletivo;
- 5.2.9.Afastamento para estudo;
- 5.2.10.Afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- 5.2.11.Carências ocasionadas por vacância do cargo e quando não haja mais cadastro de reserva de cargo na vigência de concurso público; e
- 5.2.12.Nas hipóteses previstas na Lei Municipal de nº354/2001, de 29 de junho de 2001 e suas posteriores alterações.

5.3Serão considerados (as) como aprovados(as) na presente seleção os (as) candidatos (as) que ficarem classificados dentro do número de vagas previstas, dispostas na Tabela I do Anexo I e apenas estes serão convocados quando necessário pela Administração Municipal.

5.4Os (as) aprovados (as) exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no Anexo I deste Edital.

6-DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

6.1O Processo de Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital, será realizado emanalíse da avaliação de experiência profissional que só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o(a) candidato(a) se inscreveu e de avaliação da escolaridade dos (as) candidatos (as), obedecendo o seguinte sistema de pontuação:

6.1.1A análise da experiência profissional, será comprovada através da avaliação da documentação apresentada, de conformidade com o item 3.3, inciso VII do presente Edital, serão atribuídos pontos ao tempo de experiência, limitados ao máximo de 90 (noventa) pontos, com a possibilidade de concomitância de vínculos de trabalho, conforme disposto a seguir:

a) 0,5 ponto a cada 01 mês trabalhado;

6.1.2A análise da escolaridade, será comprovada através da avaliação da documentação apresentada, de conformidade com o item 3.3, inciso VIII do presente Edital, serão atribuídos pontos a escolaridade dos (as) candidatos (as), limitados ao máximo de 10 (dez) pontos, onde a disposição final da pontuação será com a do maior título (escolaridade/titulação) não havendo soma entre as diferentes faixas educacionais/titulações e também não haverá pontuação aos (as) candidatos (as) que tiverem mais de uma graduação/licenciatura, especialização, residência, mestrado e/ou doutorado, conforme disposto a seguir:

- a) Ensino Fundamental Incompleto: 01 ponto;
- b) Ensino Fundamental Completo: 02 pontos;
- c) Ensino Médio Completo: 03 pontos;
- d) Curso Técnico: 04 pontos;
- e) Graduação/Licenciatura/Tecnólogo: 05 pontos;
- f) Especialização: 06 pontos;
- g) Residência: 07 pontos;
- h) Mestrado: 08 pontos; e
- i) Doutorado: 10 pontos.

07-DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

7.1O calendário das atividades e etapas do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao CRONOGRAMA disposto no Anexo II deste edital.

7.2Os Resultados Parciais e Definitivos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Internet no portal eletrônico da Prefeitura de Quixeré-CE, <https://quixere.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE e nos murais das Secretarias do Município de Quixeré-CE e da Autarquia do SAAE.

08. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1A nota final dos candidatos(as) será obtida através da soma da pontuação da avaliação profissional e da avaliação da escolaridade/titulação, com a divulgação da classificação final em ordem decrescente de pontos, por cargo e ficando a disposição de contratação os (as) candidatos (as) melhores colocados, por cargo.

8.2Ocorrendo empate no total de pontos, entre os candidatos(as), o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato (a):

- a) Com melhor pontuação na avaliação da experiência profissional;
- b) Com maior idade; e
- c) Com melhor pontuação na avaliação da escolaridade/titulação.

8.3Quaisquer informação (ções) falsa (s) e/ou não comprovada (s) gerará a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo simplificado.

09-DOS RECURSOS

9.10 (s) recurso(s) deverão ser interposto por requerimento físico (meio não eletrônico) como trazido no Anexo IV do presente edital e enviado para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada no prazo e local disposto no Anexo II – Cronograma da Seleção.

9.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e da forma disposta no Anexo IV;

9.30 (s) recurso (s) interposto (s) fora do prazo, não serão apreciado (s), ante sua intempestividade.

10-DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

10.1 Após a conclusão das fases da presente Seleção, a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com a classificação dos candidatos (as) para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Quixeré - CE.

10.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados na internet no portal eletrônico da Prefeitura de Quixeré - CE, <https://quixere.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Quixeré - CE e nos murais das Secretarias e da Autarquia do SAAE.

11-DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

11.1 O prazo de validade dessa seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação da Seleção Pública Simplificada no portal eletrônico da Prefeitura de Quixeré - CE, <https://quixere.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Quixeré - CE, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública Municipal.

12-DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, através de publicação no portal eletrônico da Prefeitura de Quixeré - CE, <https://quixere.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Quixeré - CE, bem como de envio para o e-mail, cadastrado pelo (a) candidato (a) no momento da inscrição, não gerando o fato da aprovação na seleção pública simplificada direito à convocação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2 Os (as) candidatos (as) deferidos/aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, serão lotados, exclusivamente, nas áreas de atuação de seus respectivos cargos na Secretarias do Município de Quixeré - CE e na Autarquia do SAAE, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

12.3 Em havendo a necessidade da convocação de mesmo cargo para lotações de trabalho em locais e horários diferentes, a escolha da lotação e horário de trabalho será do (a) candidato (a) com melhor classificação na presente seleção pública simplificada.

12.4 O Município de Quixeré - CE não se responsabilizará pelo deslocamento de servidores (as) que residirem em outros municípios e nem entre locais diferentes do trabalho e residência do (a) candidato (a) ainda que residente em Quixeré - CE.

13-DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

13.1 A execução do certame competirá à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, instituída por portaria específica com supervisão do Procurador Geral do Município de Quixeré - CE e apoio da assessoria jurídica municipal.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de publicação no portal eletrônico da Prefeitura de Quixeré - CE, <https://quixere.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Quixeré - CE, bem como nos murais das Secretarias Municipais e da Autarquia do SAAE.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garante ao aprovado (a) o direito à contratação, mas tão somente à expectativa de direito à referida contratação temporária, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento de acordo com o interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas pelos afastamentos/licenças dos servidores de carreira e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

14.3 Será excluído do processo seletivo simplificado, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

- a) Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexistente;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- c) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificado;
- d) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- e) Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado;
- f) Para as vagas destinadas aos (as) candidatos (as) com deficiência não comprovar a deficiência declarada; e
- g) Não obtiverem avaliação satisfatória durante o período de contratação.

14.4 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública Simplificado, valendo para esse fim, a Homologação publicada no endereço eletrônico <https://quixere.ce.gov.br> no Diário Oficial do Município de Quixeré - CE.

14.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar pela internet os atos e editais referentes a esta Seleção.

14.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo (a) candidato (a) e o não comparecimento em qualquer ato necessário ensejará na convocação do (a) próximo (a) candidato (a), respeitando a classificação e só terá oportunidade de nova convocação após a convocação de todo o

cadastro de reserva de aprovados/classificados para o cargo que se inscreveu ter se esgotado, com a apresentação de toda a documentação indicada na cláusula 4.2.

14.7Os (as) candidatos (as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria e/ou Autarquia do SAAE, requisitante, no ato de sua convocação, onde na impossibilidade de cumprir o horário e demais condições (obrigações) do cargo, o mesmo será desclassificado da seleção pública simplificada com a consequente rescisão de seu contrato.

14.8Os documentos dos (as) candidatos (as) indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder do Município de Quixeré-CE, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, após este prazo, os mesmos serão eliminados.

14.9Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

14.10O Regime Jurídico a qual será submetido a contratação temporária é o regime jurídico administrativo estatutário e não celetista, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário, conforme prevê a Lei Complementar do Município de Quixeré-CE de nº 001/1997, de 28 de novembro de 1997, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal e tem como Regime de Previdência, o Regime Geral - INSS.

14.11Na hipótese do não suprimento das carências pretendidas pelo Município de Quixeré-CE, pelo não comparecimento e/ou não interesse das vagas ofertadas aos candidatos (as) convocados (as), conforme disposto neste edital, após 02 (duas) tentativas de convocações seguidas, poderão ser contratados os profissionais necessários por período determinado, devendo a contratação ser precedida de análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do “Currículo Vitae” e entrevista, por Comissão a ser instituída para essa finalidade, haverá a dispensa da entrevista na hipótese de ter o (a) candidato (a) já sido contratado anteriormente para o cargo em que se inscreveu pelo Município de Quixeré-CE.

14.12Após a contratação do (a) candidato (a) convocado (a), haverá durante todo o tempo de vigência de sua contratação temporária, avaliação por seu superior hierárquico para verificação seguintes atributos:

- I. Produção;
- II. Responsabilidade com o trabalho;
- III. Assiduidade;
- IV. Pontualidade;
- V. Disciplina;
- VI. Qualidade do trabalho;
- VII. Cooperação;
- VIII. Planejamento e organização;
- IX. Iniciativa no trabalho;
- X. Relacionamento interpessoal.

14.13Em não havendo o cumprimento dos atributos dispostos nos incisos previstos no item 14.12 deste edital e após a conclusão de avaliação pelo superior hierárquico e ciência do (a) contratado (a) poderá haver a rescisão do (a) candidato (a) contratado (a), bem como a exclusão da presente seleção e convocação do (a) próximo (a) candidato (a) pela ordem de classificação.

14.14As avaliações dos profissionais da Secretaria de Educação, incluindo os (as) professores (as) serão realizadas na forma disposta na Portaria de nº 001.12.12/2025, da S.M.E., ao qual se pode ter acesso através do site da Prefeitura de Quixeré-CE, pelo seguinte link: <https://www.quixere.ce.gov.br/portaria.php?id=23183>.

14.15É parte integrante deste Edital os anexos:

- ANEXO I – Relação de cargos, carga horária semanal, quantitativo (estimativa), vencimento base e requisitos;
- ANEXO II – Cronograma;
- ANEXO III – Ficha de Inscrição e Quadro de Pontuação;
- ANEXO IV – Formulário de Recursos;
- ANEXO V – Procuração.

14.16Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, com todo o apoio da Assessoria Jurídica do Município de Quixeré-CE e da Junta Médica para análise da documentação dos candidatos com deficiência e verificação da compatibilidade da deficiência com os cargos para os quais se inscreveram.

Quixeré-CE, 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

ANEXO I- Integrante do Edital de nº 003/2025
RELAÇÃO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO BASE, ESTIMATIVA DE VAGAS E REQUISITOS

TABELA I:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS PREVIS- TAS/ESTIMADAS	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 3.036,00	12	- Ensino Médio; - Residir na área em que vai se inscrever/atuar, pelo menos seis meses antes data da publicação do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 1.518,00	50	- Ensino Fundamental Incompleto.
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	40 HORAS	R\$ 1.518,00	02	- Ensino Fundamental Incompleto; - Experiência na área
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 HORAS	R\$ 3.036,00	08	- Ensino Médio; - Experiência na área.
AGENTE SANITARISTA	40 HORAS	R\$ 1.518,00	02	- Ensino Médio Completo; - Curso de Vigilância Sanitária.
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R\$ 3.040,00	05	- Ter formação de nível superior em Serviço Social e registro profissional.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.518,00	01	- Ensino fundamental; - Conhecimento Básico de Informática;
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.518,00	02	- Ensino Médio; - Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.518,00	10	- Ensino Médio; - Conhecimento Básico de Informática.

COZINHEIRO	40 HORAS	R\$ 1.518,00	15	-Alfabetizado (a), acrescido de conhecimentos práticos específicos ou curso ministrado por Serviço de Aprendizagem ou instituição congênere. -Conhecimento e Prática.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	20 HORAS	R\$4.554,00	02	-Ter formação de nível superior emOdontologia com especialização emtraumatologista bucomaxilofacial registro profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	20 HORAS	R\$4.554,00	01	-Ter formação de nível superior emOdontologiacom especializaçãom atendimento depacientes com necessidades especiais registro profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	20 HORAS	R\$4.554,00	01	-Ter formação de nível superior emOdontologiacom especialização em Periodontia e registro profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	20 HORAS	R\$4.554,00	01	-Ter formação de nível superior emOdontologiacom especialização emprótese e registro profissional.
ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 3.040,07	03	-Ter formação de nível superior em Enfermagem e registro profissional.
EDUCADOR (A) FÍSICO	20 HORAS	R\$ 2.171,95	01	-Graduação em Educação Física e Registro Profissional.
FARMACÊUTICO (A)	20 HORAS	R\$ 3.040,07	01	-Ter formação de nível superior emFarmáciae registro profissional.
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R\$ 3.040,07	02	-Ter formação de nível superior emFisioterapie registro profissional.
FONOAUDIÓLOGO (A)	40 HORAS	R\$ 3.040,07	02	-Ter formação de nível superior emFonoaudiologiae registro profissional.
INTERPRETE DE LIBRAS	40 HORAS	R\$ 1.659,23	01	-Ensino Médio Completo; -Curso de Libras com carga horária de 160h e Certificado PROLIBRAS.
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	40 HORAS	R\$ 13.956,40	01	-Ter formação de nível superior emMedicina, com especialização em Psiquiatria e registro profissional.
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	20 HORAS	R\$ 2.074,06	03	- Ter formação de nível superior emMedicina Veterináriae registro profissional.
MOTORISTA	40 HORAS	R\$ 1.659,23	22	-Ensino Médio; -Carteira Nacional de Habilitação D e Curso de Condutor de Transporte Escolar para os convocados para Motoristas de Transporte Escolar.
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	40 HORAS	R\$ 1.659,23	06	-Ensino Fundamental, acrescidos de Carteira Nacional de Habilitação D e conhecimentos práticos.
PEDAGOGO (A)	40 HORAS	R\$ 3.220,31	01	-Licenciatura plena em Pedagogia
PEDREIRO (A)	40 HORAS	R\$ 1.518,00	03	-Ensino Fundamental completo e curso básico específico para a profissão e/ou experiência comprovada -Conhecimento e prática.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA	20 HORAS	R\$2.896,28	40	-Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ouPedagogia com habilitação na área.
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- (1º ao 3º ano)- PEDAGOGIA	20 HORAS	R\$2.896,28	14	-Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ouPedagogia com habilitação na área.
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - (4º e 5º ano)- PEDAGOGIA	20 HORAS	R\$2.896,28	10	-Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ouPedagogia com habilitação na área.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEDAGOGIA	20 HORAS	R\$2.896,28	02	-Licenciatura Plena em Educação Infantil e/ouPedagogia com habilitação na área.
PROFESSOR (A) R DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	07	-Licenciatura plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	04	-Licenciatura plena em Matemática, licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Matemática.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	04	-Licenciatura plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Inglesa, licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	03	-Licenciatura Plena em Educação Física e respectivo registro profissional.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	01	-Licenciatura plena em História, licenciatura em Estudos Sociais, licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em História.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	01	-Licenciatura plena em Geografia, licenciatura em Estudos Sociais, licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em Geografia.
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS -6º ao 9º ano)	20 HORAS	R\$2.896,28	01	-Licenciatura Plena em Ciências, Química, Física ou Biologia.
PSICÓLOGO (A)	40 HORAS	R\$ 3.040,00	08	- Ter formação de nível superior emPsicologiae registro profissional.
PSICOPEDAGOGO (A)	40 HORAS	R\$ 3.220,31	02	- Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	40 HORAS	R\$ 1.659,23	03	- Ensino Médio/ Técnico em Secretariado Escolar e Registro Profissional/ Conhecimento Básico de Informática.
SERVENTE DE PEDREIRO	40 HORAS	R\$ 1.518,00	03	-Ensino Fundamental Incompleto e curso básico específico para a profissão e/ou experiência comprovada -Conhecimento e prática.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	R\$ 3.040,07	02	-Ensino Superior emTerapia Ocupacionale registro profissional.
TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL – TSB	40 HORAS	R\$ 1.582,79	02	- Ensino Médio; -Curso de Técnico de Saúde Bucal.
TRATORISTA	40 HORAS	R\$ 1.518,00	08	-Ensino Fundamental Incompleto acrescidos de Carteira Nacional de Habilitação categoria C.
VIGILANTE	40 HORAS	R\$ 1.518,00	10	- Ensino Fundamental Incompleto.

*Para os cargos de cirurgião dentista, incluindo os especialistas, de momento se tem como vencimento o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos para jornada de 20 (vinte) horas semanais, em face de cumprimento de decisão judicial emanada no processo de nº 0801092-42.2023.4.05.8101, entretanto, em havendo reforma da decisão mencionada se haverá o pagamento de vencimento ecarga horária semanal na formadisposta na Tabela II do Anexo I.

TABELA II DO ANEXO I

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS PREVISTAS/ESTIMADAS	REQUISITOS
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	30 HORAS		R\$ 2.411,09	02	-Ter formação de nível superior emOdontologia com especialização emtraumatologista bucomaxilofacial registro profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	30 HORAS		R\$ 2.411,09	01	-Ter formação de nível superior emOdontologiacom especializaçãom atendimento depacientes com necessidades especiais registro profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	30 HORAS		R\$ 1.572,45	01	-Ter formação de nível superior emOdontologiacom especialização em Periodontia e registro profissional.
CIRURGIÃO DENTISTA-ESPECIALISTA*	30 HORAS		R\$ 1.572,45	01	-Ter formação de nível superior emOdontologiacom especialização emprótese e registro profissional.

TABELA III do Anexo I

Relação das vagas por área para os (as) candidatos (as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Área de seleção	Nº de vagas estimadas
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede I	01
Área de circunscrição da Unidade Básica de Boqueirão	02
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha I	02
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha II	02
Área de circunscrição da Unidade Básica de Lagoinha III	02

Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Lagoinha IV	02
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Tomé	01

TABELA IVdo Anexo I:

RELAÇÃO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS DO SAAE

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS
ENCANADOR	40 HORAS		R\$ 1.518,00	03	- Ensino Fundamental/Curso específico; - Prova prática em campo para comprovação da experiência.
FISCAL LEITURISTA	40 HORAS		R\$ 1.518,00	02	- Ensino Fundamental; - Curso específico.
OPERADOR DE ETA /ETE	40 HORAS		R\$ 1.518,00	03	- Ensino Médio; - Curso específico; - Conhecimento Básico de Informática; - Prova prática em campo para comprovação da experiência.

*As atribuições de todos os cargos acima descritos estão em suas respectivas leis de criação e podem ser acessadas, junto ao site da Prefeitura de Quixeré-CE:<https://www.quixere.ce.gov.br/>.

** Os cargos de nível superior se pode haver a contratação temporária em carga horária menor que acima indicada com o pagamento proporcional ao trabalho realizado.

ANEXO II - Integrante do Edital de nº 003/2025
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	17/12/2025.
Inscrições do Processo Seletivo Simplificado*	05, 06 e 07/01/2026.
Resultado Parcial	13/01/2026.
Apresentação/Interposição de Recurso*	14/01/2026.
Resultado Final	16/01/2026.

*As inscrições e interposição de recurso(s) ocorrerão na Câmara de Vereadores de Quixeré-CE, com endereço à Rua José Gonçalves Ferreira Lima, nº 1190, Centro, Quixeré-CE, no horário das 07:30 às 13:00 h.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº003/2025 PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

INSCRIÇÃO Nº _____/2026

CARGO (NOME IGUAL AO EDITAL): _____

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, CIDADE, ESTADO)	
TELEFONE COM DDD:	
WHATSAPP COM DDD:	
E-MAIL:	
RG:	
CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: (CÓPIA DE LAUDO COMPROBATÓRIO)	() SIM ()NÃO

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO: PRIMEIRA COLUNA – PREENCHIDA PELO (A) CANDIDATO (A); SEGUNDA COLUNA- PREENCHIDA PELA COMISSÃO EXAMINADORA

DOCUMENTOS ENTREGUES		
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS	CANDIDATO(A)	COMISSÃO
Fotocópia de um documento de identidade		
Fotocópia de CPF		
Fotocópia de comprovante de quitação com as obrigações eleitorais		
Fotocópia de carteira de reservista (candidatos do sexo masculino)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Total – 90 pontos)		
PONTUAÇÃO	CANDIDATO	COMISSÃO
A cada 01 (um) mês trabalhado – 0,5 pontos (Limite de 180 meses)		
ANÁLISE DE ESCOLARIDADE (Total – 10 pontos) Não cumulativo Prevalência do maior título		
PONTUAÇÃO	CANDIDATO	COMISSÃO
Ensino Fundamental Incompleto (01 ponto)		
Ensino Fundamental Completo (02 pontos)		
Ensino Médio Completo (03 pontos)		
Ensino técnico (04 pontos)		
Graduação/Licenciatura/ Tecnólogo (05 pontos)		
Especialização (06 pontos)		
Residência (07 pontos)		
Mestrado (08 pontos)		
Doutorado (10 pontos)		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

●IMPORTANTE:●

1.PRIMEIRA COLUNA – PREENCHIDA PELO (A) CANDIDATO (A);

2.SEGUNDA COLUNA- PREENCHIDA PELA COMISSÃO EXAMINADORA;

3.

PREENCHIMENTO●EXCLUSIVO●PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS)
AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

MARCAR COM UM X ÁREA DE SELEÇÃO CONCORRIDA:

Área de seleção	X
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede I	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Quixeré - Sede III	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Sede II	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Água Fria	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Boqueirão	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha I	
Área de circunscrição do Centro de Saúde de Lagoinha - Lagoinha II	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Lagoinha III	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Lagoinha IV	
Área de circunscrição da Unidade Básica de Saúde Tomé	

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER ENUMERADOS E ENTREGUES EM ENVELOPE.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):

ASSINATURA DA COMISSÃO EXAMINADORA

ASSINATURA DA COMISSÃO EXAMINADORA

ASSINATURA DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO IV – Integrante do Edital nº 003/2025

Formulário de Requerimento de Recursos

Eu, _____, inscrição de nº _____, candidato (a) ao cargo de _____, venho nesta data solicitar revisão do resultado da Seleção Pública Simplificada de nº003/2025- do Município de Quixeré-CE (Secretarias Municipais e da Autarquia do SAAE). Segue a fundamentação deste pedido: (descreva a base do seu recurso utilizando as razões pertinentes).

Nestes termos, pede deferimento.

Quixeré-CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V – Integrante do Edital nº 003/2025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

EU, _____(NOME DO CANDIDATO (A),inscrito (a) no CPF de nº _____, portador (a) do RG de nº _____, residente e domiciliado (a) à _____.

OUTORGADO:

_____(Pessoa autorizada pelo (a) candidato (a),inscrito (a) no CPF de nº _____, portador (a) do RG de nº _____, residente e domiciliado (a) à _____.

PODERES:

Os das cláusulas “AD JUDITIA” para praticar todos os atos necessários e devidos, como assinar, entregar documentos, fornecer demais informações para realizar a inscrição do (a) do candidato (a) outorgante da Seleção Pública Simplificada do Município de Quixeré-CE, frente ao Edital de nº 003/2025.

Quixeré-CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do (a) candidato (a)

OUTORGANTE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E8C0CB5F